

**MINISTÉRIO
PÚBLICO
PORTUGAL**

**Procuradoria da República
da comarca de Santarém
e do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão**

-

Relatório Semestral



2021



I - Introdução

1. Âmbito do relatório

O presente relatório sintetiza a atividade desenvolvida pelo Ministério Público na comarca de Santarém, no período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2021, remetendo para os relatórios anuais quanto a informações gerais como a estruturação da comarca, instalações e princípios orientadores, pelo que também inclui a referência, anteriormente autonomizada, ao Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

2. Considerações gerais sobre o funcionamento da Procuradoria da República da comarca e medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho (desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça)

No presente ano de 2021 ainda se fez sentir o impacto da pandemia do coronavírus denominado Covid-19, quer nos serviços do Ministério Público, quer nos serviços judiciais. Além de a comarca já estar parcialmente preparada para o que sucedeu (com a receção eletrónica das participações policiais, agilização e simplificação dos procedimentos na comunicação entre inquéritos e instrução, digitalização de inquéritos e demais processos do Ministério Público), a experiência do ano antecedente amorteceu aquele impacto.

A nível do tribunal judicial, ressalvadas as diligências que houve que suspender, a consolidação do teletrabalho (com os computadores pessoais dos funcionários, suplementados com os que anteriormente serviam os magistrados) permitiu um constante fluxo de vistas e notificações, que aliviaram as pendências de secretaria, saneando muito daquele serviço para o qual “nunca há tempo”, mas também ele necessário.

No plano das medidas para enfrentar a contingência a coordenação apenas necessitou promulgar o Despacho n.º 3/2021, para adaptação ao teor da Lei n.º 4-B/2021 de 1-02, mormente quanto à suspensão de prazos processuais, bem como determinações



internas (Diretiva n.º 2/2021 da Procuradoria-Geral da República e Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 3-02-2021), estando em causa uma intervenção mínima por via da consolidação de procedimentos – vindos de 2020 –, pelo que apenas se destacavam a nomeação de um magistrado interlocutor no âmbito do atendimento telefónico da comarca, na área conjunta daquela jurisdição e de situações de violência em contexto familiar e o início da monitorização, pela coordenação, do desempenho dos magistrados em contexto de confinamento.

Novamente se verificou que a comarca se manteve em funcionamento com alguma fluidez, sendo de relevar que a monitorização, pela DGAJ, do teletrabalho via *Citius* revelou que a comarca de Santarém se encontrou, sistematicamente, entre os seis primeiros lugares ao nível do número de atos praticados por funcionários em teletrabalho, quer nos serviços judiciais, quer no Ministério Público, no plano absoluto. Quando se circunscreveu à análise ao plano relativo verificou-se que a comarca de Santarém foi a que mais atos processuais realizou a nível nacional nos meses de fevereiro e março, quase alcançando paridade entre atos presenciais e teletrabalho em março (46,8%), no que concerne aos funcionários do Ministério Público.

Em paralelo, na comarca de Santarém, a generalidade das questões relativas aos serviços do Ministério Público passa pela tramitação na plataforma do Sistema de Informação do Ministério Público. Este serviu de suporte a **17 documentos hierárquicos**, entre ordens de serviço, despachos e recomendações, número reduzido e inusitado que se explica por a comarca estar em pleno funcionamento, sem assimetrias ou dificuldades relevantes que cumprisse atacar. Entre tais documentos, destacam-se, como mais relevantes:

- * **Concentração da investigação das burlas informáticas com emprego do meio de pagamento MB Way num magistrado** experiente em cibercriminalidade (OS 3/2021);
- * **Medidas temporárias para adequar o funcionamento dos serviços ao estado de pandemia** (Despacho 3/2021);
- * **Alteração da distribuição de serviço no núcleo de Almeirim em virtude da perda de magistrada** (OS 6/2021);



- * **Alteração da distribuição de serviço nos juízos centrais criminais de Santarém para assegurar a representação no processo conhecido como “Caso Tancos” (OS 8/2021);**
- * **Atualização do manual de boas práticas da área cível (Recomendação 1/2021).**

O Conselho de Gestão reuniu mensalmente e uma vez de forma extraordinária, sendo parte das reuniões por meios de comunicação à distância, tal como sucedeu com a única reunião do Conselho Consultivo.

A breve síntese que antecede poderá conceder pistas para a compreensão do melhor desempenho relativo do primeiro semestre de 2021, quando comparado com o de 2020, a despeito de ainda se ter vivido um contexto pandémico, com inerentes suspensões de prazos processuais, cancelamento ou adiamento das diligências e pela impossibilidade de também os OPC desenvolverem as diligências de investigação nos processos não urgentes.

Manteve-se a recorrente insuficiência qualitativa e quantitativa em recursos humanos e alguns recursos materiais e espaço físico seguro para diligências (por via da alocação das salas de audiências a diligências judiciais). Do mesmo modo a proverbial incapacidade de adaptação do sistema informático *Citius* às específicas necessidades do Ministério Público e alguma fragilidade que tem marcado a própria plataforma SIMP nos últimos tempos conjugaram-se para dificultar a missão atribuída aos serviços e magistrados do Ministério Público.

II – Recursos

II.1. Organização geral das Procuradorias dos juízos central e locais de competência especializada e de competência genérica e do DIAP.

A Procuradoria da República da comarca de Santarém integra, para além do magistrado do Ministério Público coordenador, uma procuradora da República no DIAP,



os coordenadores setoriais das áreas cível, execução e comércio, de família e menores e do trabalho e os diversos Procuradores da República, coadjuvados por oficiais de justiça.

Por efeito da saída da comarca da última magistrada coordenadora na área criminal, o lugar ficou vago, cabendo à coordenação da comarca mais esse esforço.

Os magistrados do Ministério Público que integram a Procuradoria da República da comarca de Santarém prestam serviço no Departamento de Investigação e Ação Penal, junto das procuradorias dos juízos, sejam genéricos ou de competência especializada, assegurando ainda a representação do Ministério Público junto de outras entidades não judiciais, nos termos legais e regulamentares.

II.1.1. DIAP

Na comarca de Santarém está implementado um DIAP, que é coordenado pela Procuradora da República colocada no DIAP de Santarém (cumulativamente com o TIC, uma vez que a vaga preenchida pelo CSMP no movimento revestia maior abrangência, comportando todas as valências da área criminal, sendo importante reforçar a representação na instrução criminal em virtude do aumento do serviço na sede).

Até meados de 2018 a comarca chegou a ter dois magistrados em funções de coordenação de secções de DIAP, um na zona norte da comarca e outro na zona sul, o que estava longe de ser excessivo face aos cerca de 30 procuradores-adjuntos que se tornava necessário enquadrar e cujas decisões, naturalmente, geravam muito contencioso a dirimir pela hierarquia, sem falar das comunicações obrigatórias a verificar, do acompanhamento técnico para enquadrar colegas menos experientes e da natural avocação de inquéritos mais complexos ou que bulam com interesses delicados.

Pelo exposto, importaria, em futuro movimento, prover o lugar de Procurador da República em Tomar na área criminal, fosse para sequência hierárquica dos despachos proferidos pelos treze magistrados que tramitavam inquéritos na zona norte, fosse para acautelar um projeto que a coordenação gostaria de ver implementado, um juízo de instrução criminal na zona norte (com potenciais localizações em Torres Novas, Entroncamento ou Tomar) para atenuar as importantes dificuldades operacionais que o único juízo de instrução criminal instalado (em Santarém) tem sofrido (excesso de serviço



e falta de pronta capacidade de resposta, sobretudo ao nível de funcionários, com impacto na duração dos inquéritos) ou está a provocar (longas deslocações até à sede para os OPC, detidos, familiares e advogados, em especial tratando-se de ocorrências de Ourém, Tomar ou Abrantes).

No atual contexto, um único Procurador da República para um DIAP com tantas secções especializadas, tão elevada dispersão geográfica e um número significativo de magistrados a monitorizar, com entradas anuais na casa dos 15.000 inquéritos aparenta ser excessivo, como o sentiu o coordenador da comarca, ao longo de 2018, quando acumulou essa tarefa.

O DIAP está organizado por secções, de competência especializada e de competência genérica, conforme adiante se referirá.

II.1.2. Instrução criminal

O exercício de funções no âmbito da instrução criminal é assegurado na Procuradoria do juízo central de instrução criminal de Santarém, com competência em toda a área da comarca, ou seja, na área dos municípios de Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas, Vila Nova da Barquinha.

A representação do Ministério Público é assegurada, desde janeiro de 2020, por um Procurador da República, com o apoio da colega afeta à direção dos inquéritos e, mais recentemente, também das magistradas da secção de violência doméstica. Esta evolução, iniciada em janeiro de 2019, foi imposta pelas circunstâncias: o aumento de interrogatórios de detidos que, a partir de maio de 2018, passaram a realizar-se, exclusivamente, no TIC e já não nos juízos de competência genérica ou criminal das unidades locais e o disparo das declarações para memória futura, por efeito da Diretiva 5/2019. Esta última motivou a congregação dos esforços das magistradas da sede que tramitam inquéritos de violência doméstica que, para efeitos de maior eficiência e coordenação na atuação do Ministério Público, passaram a estar incumbidas de defender, em primeiro interrogatório judicial de arguido detido, as suas opções processuais no



sentido da detenção fora de flagrante delito, bem como a assistência às declarações para memória futura, assim se gerando sinergias para que elas próprias possam fundar a sua convicção no momento de decidir o inquérito.

O primeiro semestre de 2021, terminado o período de confinamento, foi pautado por sistemáticas sobreposições de diligências na instrução criminal e, ao contrário do que poderia alvitrar-se, a vinculação das magistradas dos inquéritos a comparecer em ato jurisdicional não levou à redução da sua proatividade, permanecendo frequentes as detenções ordenadas fora de flagrante delito e a aplicação de medidas de coação privativas da liberdade.

Esta Procuradoria não tem coordenação setorial, pelo que é o magistrado do Ministério Público coordenador da comarca que assegura a coordenação da mesma.

II.1.3. Procuradoria dos juízos criminais

As Procuradorias dos juízos criminais estão organizadas da seguinte forma:

- a) Procuradoria do juízo central criminal de Santarém, com competência em toda área da comarca, a que estão afetos dois magistrados do Ministério Público, composição suficiente e adequada para os quatro juízos existentes, em condições normais;
- b) Procuradorias dos juízos locais criminais e de competência genérica, com competência não incluída nas competências do juízo central criminal, representadas por Procuradores da República.

Esta Procuradoria, presentemente, não tem coordenação setorial, pelo que é o magistrado do Ministério Público coordenador da comarca que procura assegurar a coordenação da mesma.

II.1.4. Procuradorias dos juízos cíveis e do comércio

As Procuradorias dos juízos cível, de execução e do comércio são coordenadas pela Procuradora da República colocada na Procuradoria do juízo central de execução, que também presta apoio no juízo de competência genérica.

Na área cível, a representação do Ministério Público cabe a uma Procuradora da República (Procuradoria do juízo central de Santarém, com competência em toda a área



da comarca, e que acumula com a representação nos juízos locais cíveis sediados no Município de Santarém) e aos diversos Procuradores da República nas unidades locais genéricas ou de competência especializada cível.

As duas posições referidas nos antecedentes parágrafos encontram-se no limite da adequação, por via do elevado número de magistrados judiciais a que a representação procura acomodar-se.

Na área do comércio, cujos juízos centrais têm competência em toda a área da comarca, o Ministério Público é representado por dois Procuradores da República. A criação de novas unidades nos juízos de execução e comércio pelas alterações à Lei da Organização do Sistema Judiciário operadas pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, não se fez sentir, quer pela manutenção da área geográfica, quer pela circunstância de preexistirem juízes auxiliares, verificando-se que têm sido estas jurisdições a beneficiar de melhor comportamento durante a pandemia, pela menor dependência de atos presenciais e pelo longo histórico da tramitação eletrónica, que tem mantido os magistrados “rotinados” numa tramitação enxuta ou sem papel. Todavia, começa a verificar-se um aumento de solicitações e do serviço em geral destes juízos.

Só a dedicação e muito boa qualidade dos (apenas) quatro magistrados que em toda a comarca asseguram Juízo de Execução, Juízo de Comércio, Juízo Central Cível e Juízos Locais Cíveis de Santarém permite manter a representação em elevados níveis de qualidade e quantidade.

As unidades locais, sejam com juiz especializado, sejam as genéricas, condicionam o desempenho do Ministério Público nas demais áreas que lhe incumbe assegurar embora, realisticamente, não seja defensável a existência de procuradores da República unicamente para representação em unidades locais, por o volume de serviço estar longe de tal justificar, nesta comarca. No entanto, não é curial escamotear a dificuldade que representa conciliar as agendas de peritos médicos – de intervenção essencial em processos de maior acompanhado – com os julgamentos criminais agendados e a gestão dos inquéritos e demais processos do Ministério Público.

II.1.5. Procuradorias dos juízos de família e menores



As Procuradorias dos juízos centrais de família e menores são coordenadas sectorialmente por um dos Procuradores da República em funções junto do juízo central de família e menores (núcleo de Tomar), estando organizadas da seguinte forma:

- a) Procuradoria do juízo de Família e Menores de Santarém, com competência nos municípios de Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém, com três Procuradoras da República para três unidades orgânicas (J1 a J3);
- b) Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Tomar, com competência nos municípios de Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Ourém, Tomar e Torres Novas, com dois Procuradores da República para duas unidades orgânicas (J1 e J2);
- c) Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Abrantes, com competência nos municípios de Abrantes, Mação, Sardoal e Vila Nova da Barquinha, atualmente com uma Procuradora da República para uma estrutura de juiz único.

As alterações à Lei da Organização do Sistema Judiciário operadas pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, ao nível territorial, foram correspondidas pelo Conselho Superior do Ministério Público através da colocação de uma terceira magistrada na sede, porventura a única situação em que a pressão sobre os serviços do Ministério Público será maior, dada a profusão de CPCJ a acompanhar e o volume processual de serviço exclusivo do Ministério Público, que acresce a uma representação marcada por muitas horas passadas em diligências. A despeito do que antecede o quadro de magistrados do Ministério Público na jurisdição revela-se adequado, pelo menos desde que não ocorra aumento exponencial no número de processos.

II.1.6. Procuradoria dos juízos centrais do trabalho

As Procuradorias dos juízos centrais do trabalho são coordenadas sectorialmente pelo Procurador da República em funções junto do juízo central do trabalho (colocado em Tomar), estando organizadas da seguinte forma:

- a) Procuradoria do juízo central do trabalho de Santarém, com competência nos municípios de Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Coruche, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém, com dois Procuradores da República;



b) Procuradoria do juízo central do trabalho de Tomar, com competência nos municípios de Abrantes, Chamusca, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha, com dois Procuradores da República.

O quadro está adequado às necessidades concretas, não se reportando sobrecarga dos serviços, nem se prevendo que tal possa ocorrer com o agravar da situação económica. Constata-se, no entanto, que se tem sentido dificuldade na estabilização dos funcionários, em particular nos serviços instalados em Tomar, situação vinda de anos antecedentes.

II.1.7. Execução

A Procuradoria do juízo central da execução do Entroncamento tem competência em toda a área da comarca, ou seja, nos municípios de Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

Nesta Procuradoria do juízo central exerce funções uma Procuradora da República que, como referido, coordena sectorialmente a área cível e do comércio, acumulando com o despacho de secção da Procuradoria dos juízos de competência genérica do Entroncamento, na sequência da disponibilidade que tem mantido e por via do recorte funcional definido pelo CSMP para a vaga respetiva. As aludidas alterações da LOSJ determinaram a criação de mais uma unidade judicial em abril de 2019, mas sem que daí resulte substancial acréscimo de serviço para a magistrada, sendo esta jurisdição a que tem obtido maiores reduções quantitativas na pendência, a cada período.

II.1.8. Aspetos gerais

Em todas as Procuradorias estão organizados serviços de turno ao expediente e de atendimento ao público. Neste último aspeto consigna-se que em relação à Secção de proximidade de Alcanena manteve-se o atendimento presencial por magistrado, que aí se desloca (mediante prévia marcação), sempre que possível, medida que não se logra replicar para a Golegã, Ferreira do Zêzere ou Mação pela flagrante ausência de recursos



humanos, mas que gostaria de implementar, por se entender que estão em causa meios pequenos, alguns deles com acessibilidades reduzidas e dificuldades económicas no tecido social que mais justificarão o apoio de proximidade. O contexto pandémico veio relativizar a premência desse atendimento presencial, subalternizando esta prioridade, ao mesmo tempo que veio a permitir a realização de atendimentos por videoconferência entre tribunais.

A distribuição de serviço tem resultado de várias Ordens de Serviço publicadas no SIMP e mantêm-se as orientações anteriormente emitidas relativamente a conflitos, reclamações e intervenções hierárquicas, a primeira das vertentes em ligeira queda perante a instituição (em 2018) de um Conselho de Coordenação, destinado a dirimir, preventivamente, conflitos de distribuição que poderiam colocar-se quanto a inquéritos relativos a crimes com investigação atribuída a secções especializadas, conflitos também eles reduzidos pela Diretiva 5/2019, avessa à “desqualificação” de incidências em contexto de vida em comum, a tipificar *ab initio* como violência doméstica.

II.2. Instalações e equipamentos: adequação/inadequação.

II.2.1. DIAP

As secções do DIAP que integram a Comarca de Santarém funcionam em edifícios próprios, concebidos para essa finalidade, com exceção da Procuradoria de Almeirim que, desde janeiro de 2019, funciona em edifício adaptado a partir do que foi uma junta de freguesia.

Em todos esses edifícios existem espaços afetos aos serviços do Ministério Público, que a pandemia tornou menos satisfatórios, ainda que dotados do equipamento mínimo necessário ao desenvolvimento das funções.

Sem prejuízo do reforço verificado na disponibilização de *webcam* na generalidade das instalações e de alguns separadores em acrílico, não há salas de diligências condignas para o Ministério Público na qual possam permanecer, em



simultâneo, as quatro pessoas que serão normais em diligências de inquérito: o arguido, seu defensor, magistrado e funcionário.

Na sede a situação é também deficitária, mas a secretaria viu o espaço alargado para quatro salas por altura da instalação dos serviços do Tribunal +, permitindo melhor divisão dos 8 funcionários, quando todos regressaram ao serviço presencial. Também em Abrantes, Tomar e Torres Novas a situação é deplorável.

Têm sido encontradas pontuais situações para mitigar a questão da inexistência de espaços, como a realização de tentativas de conciliação em salas de audiências (Tribunal do Trabalho de Tomar), inquirições em sala de debates instrutórios (sede) ou atendimento do público por videoconferência entre o gabinete do magistrado e a sala de diligências e a falta de espaço físico é tão clamorosa que inviabilizou a possibilidade de instalar Gabinete de Apoio à Vítima no Palácio da Justiça I.

O mesmo problema tem preocupado os serviços judiciais, com uma sala de audiências desafetada por insuficiência de espaço e as diligências de instrução a passar para salas de audiências.

A impulso da Coordenação e com o apoio do Administrador Judiciário, implementou-se uma separação dos espaços, nas secções de inquéritos de Tomar, recolhendo a espaço diferenciado os dois funcionários que tramitam os inquéritos de violência doméstica e afins (3.^a secção), possuindo anexos um gabinete para a magistrada respetiva e espaço para as diligências. Foi a solução pensada para tentar obstar a sucessivos problemas relacionais e funcionais reportados na secretaria (potenciadas pelo aglomerado de muitos funcionários num mesmo espaço, com pouca privacidade), melhorar o entrosamento entre magistrada e respetivos funcionários e, ao mesmo tempo, conferir mais privacidade às vítimas destes tipos de crime.

Quase todos os magistrados possuem gabinete próprio, com dimensões ajustadas, dotado de mobiliário e equipamento informático adequado. Ainda assim subsistem quatro casos de partilha de gabinete na sede, um deles relativo aos dois procuradores no Juízo Central Criminal, dois do Juízo Local Criminal da sede, bem como duas procuradoras no Juízo de Família e Menores e os dois magistrados do Comércio.



No plano do equipamento informático a transição dos computadores para modelos da marca Dell com o mais recente sistema operativo Windows 10 concluiu-se, tendo ocorrido algum investimento para melhorar a facilidade de utilização, quer pela distribuição rateada de leitores de CD/DVD externos (20 unidades para os mais de 50 magistrados), quer pela disponibilização de um segundo monitor de 22 polegadas para permitir o trabalho em múltiplos ecrãs, em simultâneo.

A compatibilidade com as impressoras HP da série 3050 permanece comprometida e a qualidade dos consumíveis é sofrível.

Ao nível das instalações com melhores condições de funcionalidade destacam-se os Palácios da Justiça de Almeirim, Entroncamento, Ourém, Cartaxo e Coruche, dado possuírem edifícios de construção mais recente ou que sofreram obras de remodelação.

O Palácio da Justiça de Abrantes, como o de Torres Novas e o de Rio Maior, integram-se nos que mais apresentam sinais de degradação e mais necessitados de climatização. Com suporte no orçamento da comarca têm vindo a ser realizadas pequenas melhorias nos núcleos mais carecidos, mas revela-se desmotivadora a constatação de que as necessidades já estão há muito sinalizadas ao IGFEJ, as plantas das intervenções definidas – como sucede quanto a Abrantes – e, em seguida, os concursos públicos para a realização das obras não avançam ou o seu atraso inviabiliza a realização das obras, o que se repete ano após ano.

Para lá dos referidos, os Palácios da Justiça de Benavente, Ourém e Santarém, continuam seriamente necessitados de intervenções, a níveis diferenciados, mas todos eles têm em comum a falta de equipamento AVAC, ou que o mesmo funcione...

Continua por suprir a falta de equipamentos de acesso aos pisos superiores na generalidade dos edifícios, aqui se alterando a situação de Tomar, que passou a ter instalado elevador, em 2021, na sequência de uma longa empreitada de remodelação iniciada no ano anterior cuja coincidência com obras da envolvente exterior que se prolongaram por meses impactou negativamente o labor funcional.

Ainda assim, em contexto de DIAP – aproveitando também ao Juízo de Instrução Criminal – é incontornável o projeto da criação de um Palácio da Justiça III em Santarém, algo que apenas se distancia do sonho por já existir um espaço físico adequado, reservado



pelo município ao lado do atual Palácio da Justiça II, que apenas aguarda luz verde do Ministério da Justiça para avançar, pois que está reunida a vontade política local para o efeito, equacionando-se mesmo protocolar a disponibilização sem pagamento de renda. Apenas aí se poderia vislumbrar a possibilidade de cessar a partilha de gabinetes, a de criação de um espaço condigno para apoio às vítimas, porventura uma sala para reconhecimento e espaços adequados para presidir a diligências em contexto de inquérito.

Em paralelo existe um projeto, também à espera da tutela, no sentido da conversão das antigas casas de função em gabinetes ou espaços de apoio ao tribunal (assessores, gabinete de apoio à vítima e eventual sala de reuniões para o Ministério Público seriam destinos potenciais).

II.2.2. Procuradoria do Juízo central criminal

As instalações correspondentes situam-se no Palácio da Justiça I, encontrando-se a secção de processos no piso de entrada e a sala de audiências no 1.º andar. Ocasionalmente foram utilizados espaços alternativos, quer pelo número de intervenientes (o julgamento do “Caso Tancos” teve várias sessões no espaço de associação empresarial), quer pela coincidência de julgamentos coletivos em simultâneo.

Os dois magistrados do Ministério Público colocados junto do mesmo partilham gabinete no mesmo 1.º andar, na ala oposta à dos quatro magistrados judiciais que exercem funções no juízo central criminal.

A secção de processos carece, notoriamente, de espaço, com parte dos processos guardado no espaço do juízo local criminal.

A sala de audiências principal dispõe de boas condições, excetuando as acústicas, sucedendo que, ocasionalmente, os julgamentos perante tribunal coletivo têm lugar em outras salas de audiências, de menores dimensões, normalmente utilizadas pelo juízo local criminal, ainda que sem prejuízo de maior para os trabalhos.

Os gabinetes dos magistrados do Ministério Público (tal como os dos senhores juízes) são espaçosos e suficientemente confortáveis, ainda que sem climatização.

II.2.3. Procuradorias dos juízos cíveis e do comércio



As instalações correspondentes à Procuradoria dos juízos central cível e do comércio e local cível situam-se na antiga Escola Prática de Cavalaria, no centro da cidade de Santarém, sendo que a unidade central de processos e as cinco salas de audiência se situam no piso de entrada, enquanto as secções e gabinetes de magistrados se localizam no 1º andar.

Existem dois gabinetes para os três magistrados do Ministério Público, repartindo os dois Procuradores da República afetos ao comércio o mesmo gabinete, este dotado de mobiliário moderno, suficiente e capaz.

O gabinete afeto à Procuradora da República que exerce funções na área cível encontra-se dotado de mobiliário essencial e básico, apesar de antigo.

As secções de processos encontram-se instaladas em espaços amplos e dotadas de condições de trabalho razoáveis.

As salas de audiências sitas no rés-do-chão dispõem de mobiliário antigo, que já se deve considerar desatualizado, mas tal não impactará as diligências, só a estética...

Existem elevadores, em número suficiente, que permitem o acesso ao primeiro piso de cidadãos portadores de deficiência.

Os gabinetes do Ministério Público encontram-se próximos da secção do Ministério Público e existem salas de apoio para diligências.

II.2.4. Procuradorias dos juízos centrais de Família e Menores

A Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Santarém encontra-se instalada na antiga Escola Prática de Cavalaria.

Como referido, duas magistradas partilham gabinete (aquele que será o menos pequeno desses espaços), razoavelmente equipado (computador portátil, ecrãs e impressoras). Não é a solução ideal, ainda que estimule o abandono da má prática da realização de diligências nos gabinetes de magistrados.

As instalações onde funciona a Procuradoria sofreram compressão, neste primeiro semestre, pelo avanço do projeto do IGFEJ que afetou parte desse espaço à construção de dois gabinetes para magistrados e respetivo corredor de acesso. Ainda assim, a reconfiguração da área disponível permite algum desafogo aos oficiais de justiça aí em



serviço, mantendo-se luz direta, climatização e equipamento adequados. Existe, ainda, uma sala destinada ao Serviço de Atendimento ao Público, às inquirições e audições efetuadas no âmbito dos processos titulados pelo Ministério Público, equipada com computador e câmara para videoconferência.

A Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Tomar está instalada no edifício onde funcionava o Tribunal Judicial de Tomar, estando aí também instaladas as Procuradorias dos Juízos locais cível e criminal, bem como a secção do DIAP.

Estão afetos gabinetes individuais aos magistrados do Ministério Público (isto porque apenas estiveram ao serviço 4 dos 5 que o quadro comportaria), razoáveis no contexto da vetustez e da pequenez de edifício.

O edifício tem três salas de audiência, sendo que o acesso a uma delas se faz pelo exterior do edifício com os constrangimentos de segurança daí decorrentes para os magistrados e funcionários em funções.

Conforme referido em anteriores relatórios o edifício já não reunia as condições mínimas necessárias ao exercício das funções, quer por parte dos magistrados, quer por parte dos funcionários afetos ao Ministério Público, sendo por demais evidente o aspeto degradado do edifício. No entanto, parte deste contexto alterou-se este ano: o edifício não ganhou espaço, mas dispõe, enfim, de climatização e caixilharias renovadas, que contribuíram para a melhoria das condições de trabalho dos utilizadores.

A Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Abrantes encontra-se instalada no Palácio da Justiça de Abrantes, tendo disponível um gabinete para a respetiva magistrada. Falta, todavia, espaço condigno para atendimento ou inquirição, problema extensível às vítimas fragilizadas, como as dos inquiridos da 1.^a secção (violência doméstica, maus tratos e crimes afins).

II.2.5. Procuradoria dos juízos centrais do trabalho

As Procuradorias dos juízos centrais do trabalho de Santarém e de Tomar funcionam em instalações adequadas ao serviço.



Relativamente a magistrados, os mesmos dispõem de gabinetes individuais, os quais estão dotados dos equipamentos indispensáveis ao serviço, que se encontram devidamente operacionais.

Os funcionários do Ministério Público da Procuradoria situada em Santarém estão instalados na secção afeta ao Ministério Público onde funcionam as secções da área da família e menores, comércio, cível e da concorrência, no edifício da antiga Escola Prática de Cavalaria, conhecido por Palácio de Justiça II.

II.2.6. Juízo central de execução e juízo de competência genérica do Entroncamento

A Procuradoria do juízo central da execução do Entroncamento encontra-se instalada no Palácio da Justiça do Entroncamento, edifício existente desde o ano 2003 e exclusivamente destinado aos serviços do tribunal, compreendendo o juízo de competência genérica (cível e crime) e das Conservatórias do Registo Civil e Predial.

Tal edifício é constituído por rés-do-chão e primeiro andar e dispõe de parque de estacionamento no exterior. O edifício do tribunal é moderno e amplo, proporcionando excelentes condições a magistrados, oficiais de justiça, advogados e público em geral. Subsiste a deficiência ao nível da segurança (ausência de detetor de metais à entrada do edifício do tribunal, de segurança que controle o acesso ao edifício ou mesmo de sistema de segurança automático no acesso às áreas reservadas aos funcionários e magistrados). Em contraste uma recente obra melhorou os estores exteriores, que tinham avariado.

Os serviços do Ministério Público ocupam uma ala do rés-do-chão do edifício, onde se situam a Unidade Central, as celas e o arquivo – dispo de um espaço amplo e dois gabinetes (um dos quais, entretanto, transformado em arquivo) onde são, por regra, desenvolvidas diligências, permitindo a necessária privacidade na sua realização.

O equipamento disponível é suficiente para o desempenho das funções quer de magistrados, quer de funcionários.

As instalações estão dotadas de ar condicionado e os gabinetes equipados de forma adequada ao exercício das funções, com as ressalvas anteriormente consignadas. O mobiliário existente é recente e em boas condições de conservação.



II.2.7. Procuradorias dos restantes juízos locais de competência especializada e de competência genérica

Relativamente às Procuradorias dos juízos locais mantém-se o que ficou descrito em anteriores relatórios, ressaltando, entre outros, os aspetos acima referidos quando se aludiu às instalações do DIAP.

II.2.8. Procuradoria do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão

Na sequência da reforma do sistema judiciário ficaram afetos ao TCRS dois procuradores da República efetivos e um auxiliar, o que apenas se revelou adequado por o acréscimo do número de juízes a tramitar tais processos estar circunscrito às ações de responsabilidade, nas quais é potencialmente circunscrita a intervenção do Ministério Público.

A paridade entre magistrados judiciais e do Ministério Público é amplamente justificável tendo em conta as muitas especificidades da jurisdição:

- O número de recursos interpostos para a Relação de Lisboa das sentenças do TCRS é proporcionalmente superior ao verificado na generalidade das jurisdições;
- O reduzido prazo para recorrer e para responder a recursos, para os tribunais superiores (10 dias), num contexto factual e jurídico que tem, em regra, acentuada complexidade substantiva;
- É comum, num mesmo processo com diversos arguidos, o Ministério Público ser notificado, no mesmo dia, de vários recursos, podendo divergir as questões suscitadas por cada recorrente;
- A representação do Ministério Público nas audiências de julgamento, algumas delas com várias sessões, não esgota a afetação do tempo dos magistrados, pois que existem outras iniciativas processuais a acautelar, nomeadamente, elaboração de motivações e respostas de recurso dirigidas ao Tribunal da Relação, de requerimentos executivos ou de despachos de apresentação dos novos recursos.

A preparação dos julgamentos tende a ser morosa face ao volume dos processos, por regra com extensa prova documental e à complexidade dos temas de muitos deles, envolvendo, nomeadamente, matérias de direito da concorrência, direito da União



Europeia, direito económico, direito bancário, contabilidade financeira, o que exige, da parte dos magistrados do Ministério Público, permanente esforço de investigação e atualização de conhecimentos, não só específicos da jurisdição, mas, transversais a várias outras jurisdições (penal, cível, execução) e a múltiplas áreas do saber, para assegurar à comunidade uma resposta de qualidade, que dignifique esta magistratura.

Em contraste têm surgido algumas derivas decisórias por recurso a normas fora do específico contexto da contraordenação ou da regulação, assim se descaracterizando a matriz simplificada do processo de contraordenação e a sua natureza de direito público, o que tem implicado mais incidências da intervenção do Ministério Público.

Acresce a crescente ameaça da possibilidade de afetação exclusiva de magistrados judiciais e a adoção de agendas concentradas para a resolução de casos de maior complexidade, tendo em paralelo agendadas outras diligências com juízes auxiliares, o que impossibilitaria a resposta útil do Ministério Público.

O estado de pandemia fez subir a pendência, muito por culpa do adiamento de diligências no período de confinamento e as dificuldades na utilização de salas de audiência têm levado a que alguns julgamentos se realizem em instalações externas ao tribunal, inclusive fora do município...

As condições de espaço e suas qualidades são comuns às reportadas para as demais unidades do Palácio da Justiça II de Santarém, não ocorrendo partilha de gabinetes.

II.3. Magistrados do Ministério Público: adequação/inadequação dos recursos existentes.

Na comarca de Santarém está implementado um DIAP, composto por secções de competência especializada e por secções de competência genérica, conforme se referirá mais à frente.

A criação do DIAP de Santarém e o dimensionamento dos respetivos quadros ao nível de magistrados resultou definida antes da entrada em vigor da nova organização judiciária, sendo que a implementação desta última veio revelar a insuficiência dos recursos humanos pré-estabelecidos.



Volvidos seis anos sobre a entrada em vigor da Reforma Judiciária operada em 2014 torna-se patente a insuficiência de quadros do Ministério Público face às necessidades reais, insuficiência que se desdobra em dois patamares: ou no da insuficiente previsão legal ou no do não preenchimento das vagas nos concursos.

Ao longo do semestre, em termos médios, a comarca teve ao seu serviço 50 magistrados, número muito abaixo dos 56 que traduzem o mínimo que passou a estar previsto com as alterações à Lei da Organização do Sistema Judiciário operadas pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março e mais abaixo ainda quando referenciado o máximo fixado nesse normativo (60).

Com oscilações, os magistrados judiciais mantiveram-se num patamar médio de 51 efetivos, o que ilustra a dificuldade que é assegurar o serviço próprio do Ministério Público.

Já se referenciou, em vários documentos dirigidos ao Conselho Superior do Ministério Público e à Procuradoria-Geral Regional de Évora, que seria adequada a colocação de 57 magistrados para enfrentar as necessidades concretas da comarca, patamar encostado ao mínimo legal, embora se admita como possível funcionar com alguma qualidade com 55 magistrados, aqui, um pouco abaixo do mínimo legal. Ora, se do movimento de dezembro de 2019 resultaram algumas medidas muito positivas, como o reforço de uma magistrada para a jurisdição de família e menores na sede e uma outra para a unidade local de Abrantes, outras reivindicações legítimas não tiveram provimento imediato (como foi o caso de Benavente, onde se pretendiam quatro magistrados e só foram colocados três, a despeito da criação da unidade J2 no Juízo Local Criminal) e outras unidades foram muito desfalcadas, como sucedeu em Tomar que se viu reduzido a três efetivos, por contraste com os cinco do ano antecedente.

Sabe-se, entretanto, que a carência generalizada de magistrados deixará a comarca com menos de 50 magistrados, em contraste com comarcas que excedem o quadro máximo legal, contexto a partir do qual apenas cumpre decidir o que vai deixar de ser feito!

Por acréscimo, a dinâmica das vidas pessoais dos magistrados veio penalizar mais ainda a comarca, em moldes que nem o precioso contributo do Quadro Complementar



logrou atenuar totalmente. Assim, se Benavente começou com três efetivos reforçados com um elemento do quadro complementar, ou seja, um cenário ideal, adequado ao suporte a três magistrados judiciais e entradas de inquéritos superiores à generalidade dos demais núcleos (ressalvados a sede e Tomar) viu a representação reduzida a três, por vicissitudes de saúde...

O mesmo sucedeu quanto a Almeirim, que contava com dois procuradores e se viu reduzido a um, também por motivos de saúde de uma magistrada, logo em inícios de abril. O inevitável aumento de pendência que se seguiu no primeiro semestre de 2021 não vai poder ser atalhado porquanto o CSMP optou por colocar apenas um magistrado!

Em suma, a afirmação “ao longo do semestre, em termos médios, a comarca teve ao seu serviço 50 magistrados”, decalcada da redigida no relatório do ano passado significa que a comarca se encontra em cada vez pior situação por, além da criação de novas funções, com novos magistrados judiciais correspondentes (J3 em Família e Menores de Santarém, J2 do Juízo Local Criminal de Benavente) e da acumulação processual por efeito da pandemia, manteve-se o número de procuradores, no semestre, retomando-se o serviço em setembro com menos ainda, agora em núcleos até ao presente isentos dessa privação (Almeirim, Ourém), que assim integram o longo clube dos núcleos desfalcados (Abrantes, Benavente, Cartaxo, Entroncamento, Tomar, curiosamente todos eles, a seguir à sede, os de maior volume processual e de maior número de juízos instalados e juízes colocados, além de Rio Maior).

Saliente-se que o próprio Ministério da Justiça parece ter validado a relevância da comarca de Santarém e terá refletido a diversidade das atribuições do Ministério Público na comarca através do substancial aumento do quadro constante da LOSJ mediante a alteração constante do Decreto-Lei n.º 38/2019 de 18 de março (que passou de um total de 50 a 54 para 56 a 60, o que traduz um aumento excedente a 10%, quando outras comarcas até viram reduzido o respetivo quadro legal).

Por outro lado, o volume processual e o número de magistrados judiciais no núcleo de Ourém exigiriam visitar – em alta – o quadro legal previsto para este núcleo, que apenas uma prudente opção gestionária por parte do CSMP tem mantido operacional.



Os quadros legais previstos para Torres Novas, Entroncamento, Tomar e Abrantes estão ajustados, quando forem preenchidas as respetivas vagas repertoriadas legalmente, o que não foi o caso quanto ao Entroncamento e a Tomar (foi colocada nominalmente magistrada destacada para outra comarca), com efeitos negativos na pendência reportada ao final do semestre (graças ao afluxo de inquéritos por burlas informáticas ou cibercriminalidade no primeiro caso e redução do número de magistrados no segundo).

O mesmo se passa quanto à zona sul da comarca, onde apenas a questão de Rio Maior é a mais discutível. Com duas vagas previstas, apenas uma tem sido provida nos dois últimos movimentos. Concede-se que, antes ainda, era aí que a coordenação ia buscar o reforço para suprir as outras omissões (como chegou a suceder com a jubilação de procurador na área de família e menores e com os inquéritos de violência doméstica na sede), atuação que, por ser temporária, permitia o periódico regresso do segundo magistrado ao núcleo para reposição de alguma ordem e qualidade no serviço prestado. Agora não há essa margem de manobra e, consumada a saída da magistrada experiente que aí estava colocada há anos, seria esse o núcleo a precisar da ajuda que mais nenhum lhe pode prestar.

Na sede mostra-se relativamente adequado o efetivo existente, sempre que se mantenha: são necessários sete elementos para assegurar a representação no Juízo Local Criminal (2) e as quatro secções de inquéritos (2 por cada secção, à exceção da 2.^a secção relativa à criminalidade violenta e económica, que tem apenas um). Na área criminal/DIAP/TIC os quatro procuradores ao serviço são claramente insuficientes pois que estão ocupados na sua capacidade com o serviço judicial, quer do Juízo Central Criminal, quer do Juízo de Instrução Criminal, sendo escasso o apoio prestado ao DIAP, que precisava de mais um magistrado (ou, em alternativa, da admissão de um com funções de direção em Tomar para supervisão dos cerca de quinze magistrados passíveis de tramitar inquéritos).

Nas demais “instâncias” centrais as colocações são adequadas, raciocínio extensivo aos juízos de família e menores e do trabalho em Tomar ou Abrantes e TRCS.



Presentemente, das 23 comarcas, Santarém posiciona-se no oitavo lugar a nível da dimensão do quadro legal previsto para os magistrados do Ministério Público, sendo a segunda maior na área de intervenção da Procuradoria-Geral Regional de Évora.

Em suma, os quadros de magistrados do Ministério Público legalmente previstos para a comarca de Santarém, com exceção do núcleo de Ourém que justificaria um terceiro procurador, são adequados mesmo no seu valor mínimo, o que significa que falta apenas proceder ao seu efetivo preenchimento, o que sucede cada vez menos...

Segue resumo, por unidades, dos magistrados do Ministério Público previstos para a comarca em função do quadro legal mínimo alterado pelo Decreto-Lei 38/2019, em confronto com os efetivamente colocados na sequência do último movimento que impactou o semestre em análise (Deliberação n.º 1293/2020 do Conselho Superior do Ministério Público, publicada no Diário da República II série, de 30-12-2020), com sinalização, a vermelho, das unidades que não tiveram o quadro completo.

Núcleo	Quadro legal	Colocados
Abrantes	4	4
Almeirim	2	2
Benavente	4	3
Cartaxo	3	2
Coruche	1	1
Entroncamento	4	3
Ourém	2	3
Rio Maior	2	1
Santarém	22	22
Tomar	9	7
Torres Novas	3	3
Total	56	51

II. 4. Funcionários dos serviços do Ministério Público: adequação/inadequação.



De um modo geral, regista-se uma insuficiência global ao nível do número de funcionários da carreira do Ministério Público, nomeadamente ao nível dos técnicos de justiça principal.

Pior ainda, à insuficiência do quadro no plano legal soma-se o não preenchimento das vagas teoricamente existentes, num défice atualmente de 10%.

As insuficiências ocorrem também nalgumas secretarias judiciais, o que implica a necessidade de apoio por parte dos funcionários do Ministério Público (a nível de central ou atendimento, por exemplo). O inverso também sucede, com alguns núcleos a beneficiar do apoio dos funcionários judiciais.

O perfil dos funcionários disponíveis também nem sempre é o desejável, revelando alguns deles falta de motivação ou de competências, idade avançada ou doenças incapacitantes que acabam por traduzir uma prestação insuficiente que penaliza a resposta dos serviços.

Em contexto de pandemia diversos funcionários tiveram de recolher longos períodos ao domicílio por integrarem grupos de risco agravado.

Uma última tendência revelada nos últimos movimentos traduz-se na passagem de oficiais de justiça dos serviços judiciais para os do Ministério Público, mais penalizando o desempenho dos serviços quando estão em causa áreas específicas como a tramitação de inquéritos ou de expedientes da jurisdição laboral. Ainda assim, em casos isolados, a transição revelou-se positiva com a experiência de trabalho adquirida a trazer impacto positivo aos serviços.

Em síntese, se no plano legal talvez apenas se justificasse o alargamento dos quadros pela criação de um lugar de técnico de justiça principal no núcleo de Benavente, por ser o de maior movimento processual e, quando agregado com Coruche, implicar a coordenação de sete funcionários (solução que defendemos em anteriores relatórios e que também defendemos junto da atual Diretora-Geral da Administração da Justiça), importaria que a DGAJ colocasse os funcionários na sequência dos movimentos que realiza, o que atenuaria as dificuldades. Com efeito, para um quadro legal global de 75 funcionários do Ministério Público na comarca, em meados do ano estavam colocados



formalmente 70 funcionários, mas apenas 63 ao serviço e no pressuposto da inclusão das duas funcionárias no apoio à coordenação, retiradas dos efetivos dos núcleos locais e também elas forçadas a assumir pontuais funções processuais, face às limitações existentes.

III. Atividade

III.1. DIAP

Configuração do DIAP

Na comarca de Santarém está implementado um Departamento de Investigação e Ação Penal que se encontra organizado por secções de competência especializada, por secções de competência genérica e duas secções ditas semiespecializadas. As secções de competência especializada do DIAP possuem competência territorial alargada, em regra para a investigação em toda a área geográfica da comarca. No primeiro semestre deste ano judicial de 2021 as secções de competência especializada estiveram organizadas pela seguinte forma:

- **1ª Secção de Santarém**, vocacionada sobretudo para a investigação dos crimes de violência doméstica, de maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e incapazes, sumariamente designada de secção da violência doméstica.

A respetiva área geográfica de intervenção foi alargada em janeiro deste ano de modo a passar a abranger o município de Alcanena (até então na alçada da 3.ª secção de Tomar), de modo a fazer coincidir a competência em razão do território com a do Juízo de Família e Menores de Santarém (OS 3/2020) e assim colher sinergias dos canais de comunicação existentes entre os serviços do DIAP e da jurisdição de família e menores.

- **2ª Secção de Santarém, Subsecção A**, vocacionada para a investigação dos crimes que possuam natureza violenta, elencados no artigo 7.º números 2, 3 e 4 da LOIC, sumariamente designada de secção do crime violento;



- **2ª Secção de Santarém, Subsecção B**, destinada à investigação da criminalidade económico-financeira, sumariamente designada de secção do crime económico-financeiro, com competência territorial coincidente com as áreas territoriais das secções de DIAP/Procuradorias dos Juízos de Almeirim, Benavente, Cartaxo, Coruche, Rio Maior e Santarém;
- **2ª Secção de Tomar**, destinada à investigação da criminalidade económico-financeira, sumariamente designada de secção do crime económico-financeiro, com competência territorial coincidente com as áreas territoriais das secções de DIAP/Procuradorias dos Juízos de Abrantes, Entroncamento, Ourém, Tomar e Torres Novas;
- **3ª Secção de Tomar**, vocacionada sobretudo para a investigação dos crimes de violência doméstica, de maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e incapazes, sumariamente designada de secção da violência doméstica, ou seja, com o decalque da 1.ª secção da sede, mas para as áreas territoriais das secções de DIAP/Procuradorias dos Juízos de Entroncamento, Ourém, Tomar e Torres Novas (agora já sem Alcanena);
- **1ª Secção de Abrantes**, vocacionada sobretudo para a investigação dos crimes de violência doméstica, de maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e incapazes, sumariamente designada de secção da violência doméstica, ou seja, com o decalque da 1.ª secção da sede, mas para as áreas territoriais das secções de DIAP/Procuradorias do Juízo de Abrantes.

Todas as secções especializadas em violência doméstica estão situadas apenas naqueles núcleos da comarca onde existe um Juízo de Família e Menores, a fim de melhorar a articulação entre duas valências estruturantes para o Ministério Público.

Quanto às secções de competência genérica, existem duas em Santarém e uma em cada juízo local abrangido pela comarca: Abrantes, Almeirim, Benavente, Cartaxo, Coruche, Entroncamento, Ourém, Rio Maior, Tomar e Torres Novas. Estas secções genéricas possuem competência territorial para a investigação dos inquéritos instaurados na respetiva área geográfica (cfr. Despacho nº 4/2016, que alterou o Despacho nº 4/2014, de 05/09/2014, da Coordenação do Ministério Público da comarca, aditado pelo



Despacho nº 7/2014 de 12/09/2014, e alterado pelo Despacho nº 11/2014, ambos também da Coordenação do Ministério Público da comarca).

As secções “semiespecializadas” encontram-se no Entroncamento e no Cartaxo aí se concentrando a investigação da cibercriminalidade de toda a comarca, no primeiro dos núcleos quanto à zona norte e, no segundo, para toda a zona sul.

O DIAP abrange uma área geográfica extensa e densamente povoada. Segundo os censos de 2011 a população residente no distrito de Santarém era de 453.638 habitantes e, embora os dados preliminares dos censos de 2021 apontem para uma perda global de habitantes, também sinalizam áreas de crescimento populacional, destacando-se Benavente.

Inquéritos: pendência processual

De acordo com os dados estatísticos obtidos, verifica-se que, de janeiro a junho de 2021, tiveram início 6.401 novos inquéritos, os quais, adicionados aos anteriormente pendentes de 7.111 determinaram movimento processual que se cifra em 13.512 unidades. Para o semestre seguinte transitam 6.065 inquéritos.

Face ao período homólogo do ano antecedente verifica-se ligeira redução das entradas, mas já não do movimento total, pois os pendentes a 31 de dezembro estavam em patamar elevado na sequência dos resultados deficitários do ano antecedente. Quanto à pendência no final do período é significativamente mais reduzida que a transitada no final do primeiro semestre de 2020 mais elevada (655 unidades a menos, o que equivale a uma redução da pendência em cerca de 10%), no que traduz a retoma dos resultados positivos que pautavam a comarca desde o ano 2018 e que apenas no contexto pandémico de 2020 foram interrompidos.

Saliente-se que dos novos inquéritos entrados no semestre apenas 1.338, ou seja, 20,90% dos iniciados, visavam autor desconhecido, revelando-se tal proporção em franca redução face a períodos anteriores, atingindo-se um novo recorde mínimo que permite concluir que só uma em cada cinco denúncias reporta autoria incerta, condicionando a viabilidade da investigação logo no seu início.



Quanto a inquéritos que excederam os oito meses de pendência ascendem a 2.545, o que representa 41,96% da pendência, valor significativamente pior que o do semestre homólogo do ano antecedente e que afasta a comarca do objetivo pretendido.

O movimento dos inquéritos no semestre em referência mostra-se sintetizado no quadro que segue.

A redução de pendência alcançada ocorreu a despeito de muitos condicionamentos negativos vividos no semestre: a suspensão de prazos e o confinamento dos primeiros meses do ano, vários períodos de ausência ao serviço por doença ou isolamento profilático, quer no plano dos magistrados, quer dos funcionários, além do número significativo de processos pendentes de decisão ou atrasados no seu cumprimento por via do contexto adverso do ano de 2020, para não falar dos desafios ao nível do quadro de magistrados, admitidamente reforçado em janeiro de 2021, mas com a colocação de novos magistrados vindos de um período de estágio encurtado e vivido em condições particularmente adversas, dada a pandemia.

Tornou-se claro, no semestre, que as muitas vicissitudes apenas foram superadas pelo esforço humano desenvolvido pelos magistrados e pelos funcionários e isso evidenciou-se no âmbito dos dois relatórios de monitorização elaborados em execução da Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público subsequente à publicação da Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro, nos quais se especificaram realidades como a de, em período de confinamento, uma das magistradas ter produzido 436 despachos num mês de 20 dias úteis ou a de 32 magistrados terem produzido despachos em mais dias do mês que os dias úteis, o mesmo valendo para os funcionários já que, *“de entre as 23 comarcas do país, proporcionalmente, a de Santarém é a que tem mais atos processuais praticados em regime de teletrabalho, com substancial vantagem”* (vide “Informação de monitorização mensal para o mês de março de 2021”, superiormente encaminhada).

No meio dos receios e apreensões, também os três novos magistrados recebidos em janeiro se revelaram dedicados e eficazes, tendo contribuído também eles, para os bons resultados alcançados.

Contudo, há alguns aspetos a lamentar: a pandemia e as deficiências pontuais no plano dos efetivos em magistrados e funcionários implicaram, apesar do referido esforço,



um aumento generalizado da duração dos processos e algumas entropias que mais abaixo se sinalizarão.

Movimento dos inquéritos
(01/01/2021 a 30/06/2021)

Secção	Vindos do ano anterior	Entrados no período	Movimentados	Acusados	Arquivados	Findos	Suspensões decretadas	Pendentes para o período seguinte
Abrantes – 1.ª Secção	107	75	182	33	45	97	5	85
Abrantes – 2.ª Secção	581	445	1.026	105	409	578	18	448
Almeirim	367	355	722	48	282	382	15	340
Benavente	884	767	1.651	164	516	770	24	881
Cartaxo	445	569	1.014	32	464	650	18	364
Coruche	205	221	426	58	174	292	21	134
Entroncamento	780	716	1.496	115	652	932	14	564
Ourém	432	341	773	43	264	374	26	399
Rio Maior	278	250	528	36	187	259	14	269
Santarém – 1ª Secção	393	333	726	107	257	436	20	290
Santarém – 2ª Secção	294	135	429	15	80	152	0	277
Santarém – 3ª Secção	207	284	491	69	192	305	11	186
Santarém – 4ª Secção	470	566	1.036	82	431	590	22	446
Tomar - 1ª Secção	666	540	1.206	88	403	638	35	568
Tomar - 2ª Secção	34	41	75	3	13	24	1	51
Tomar - 3ª Secção	316	240	556	55	148	293	31	263
Torres Novas	652	523	1.175	122	467	675	25	500
TOTAL	7.111	6.401	13.512	1.175	4.984	7.447	300	6.065



Particularizando os aspetos mais relevantes contidos no antecedente quadro, é de saudar o desempenho das secções que tramitam os crimes de violência doméstica e afins, com mais acusações e todas elas (1.ª de Abrantes, 3.ª de Tomar e 1.ª de Santarém) com redução de pendência, apesar de, em algumas, ter aumentado o número de novos inquéritos iniciados, por confronto com idêntico semestre do passado ano.

No decurso do semestre, em números absolutos, verificou-se redução de pendência em todos núcleos e secções do DIAP, com a única exceção da 2.ª secção de Tomar, dedicada ao crime económico-financeiro, apenas porque esta viu reativada a distribuição que havia sido suspensa em 2020. O valor da redução da pendência na comarca, pela sua expressão – 1.046 inquéritos – a 14,70%

Se procedermos à observação dos dados sob um critério de variação homóloga, apenas nos núcleos de Abrantes (113), Cartaxo (41), Coruche (81), Entroncamento (74), Ourém (24), Rio Maior (23) e Torres Novas (223) ocorreu redução da pendência por comparação com junho de 2020, mais notória e notável quanto a Torres Novas que, após anos de dependência de outros núcleos para a manutenção de um nível de resposta eficaz, logrou autonomia e equilibrar-se, pelo esforço das duas magistradas afetas ao DIAP e melhoria da resposta da secretaria. Sem o mesmo impacto quantitativo, mas certamente digna de honrosa menção, a prestação de Coruche que, com apenas uma magistrada que também assegurou processos administrativos e a representação no juízo de competência genérica, reduziu a pendência e manteve os processos com mais de 8 meses próximo do objetivo de 30%, em testemunho do entrosamento da equipa de trabalho aí instalada.

Em sentido inverso, na análise do período homólogo, contam-se os desempenhos de Almeirim (2), Benavente (36) e de algumas secções especializadas.

Quanto aos dois núcleos que concentram maior movimento processual ocorreu redução quase similar: em 58 inquéritos (na sede) e 56 (Tomar), verificando-se aumento na 2.ª secção de cada uma dessas procuradorias em virtude de um aumento de entradas e de uma menor adaptação na equipa de trabalho dessa secção na sede.

Relativamente ao número de novos processos iniciados apenas ocorreram aumentos em Benavente (67), Cartaxo (8), Ourém (2) Rio Maior (43) e nas secções especializadas em violência doméstica de Abrantes (5) e Tomar (10), além das secções



do crime económico/violento de Santarém (26) e Tomar (34). A redução mais significativa nas entradas verificou-se em Abrantes (135) e a mais reduzida em Tomar (10), apenas na criminalidade menos grave a cargo das secções genéricas.

A explicação para a manutenção de elevado número de entradas nas secções do Cartaxo e do Entroncamento reside na concentração da cibercriminalidade nesses núcleos, que continuaram a receber as “burlas por MB Way”, um dos crimes que mais se incrementou recentemente.

Em relação a Benavente não será especulativo alvitrar que a explicação para o aumento dos novos inquéritos residirá na conjugação do aumento populacional com o progressivo alívio das restrições por efeito da pandemia.

O que acima se referiu quanto aos inquéritos com arguido desconhecido também merece atenção pois que é cada vez menor o número de processos que não implica grande afetação de tempo por terminar com um despacho de arquivamento tabelar subsequente a uma informação policial ou investigação sucinta, sendo estes processos de curta vigência temporal e rápido “aviamento” cada vez menos em número (quase 1 em 5).

No entanto, apesar da falta de capacidade de resposta dos OPC e de operacionalidade de funcionários e magistrados por efeito da pandemia, os dados deste primeiro semestre de 2021 permitem concluir que, na maioria das secções do DIAP, já foi ultrapassada a redução de produtividade decorrente da pandemia, estando o nível de pendência igual ou inferior à de 31 de dezembro de 2019, como sucede com Abrantes, Coruche, Entroncamento, Ourém, Rio Maior, Santarém (1.^a e 3.^a secções), Tomar (2.^a e 3.^a secções) e Torres Novas, o que se repercute no total da comarca, agora fixado na pendência de 6.065 inquéritos contra os 6.355 de 31-12-2019 ou os 6.720 de 30-06-2020!

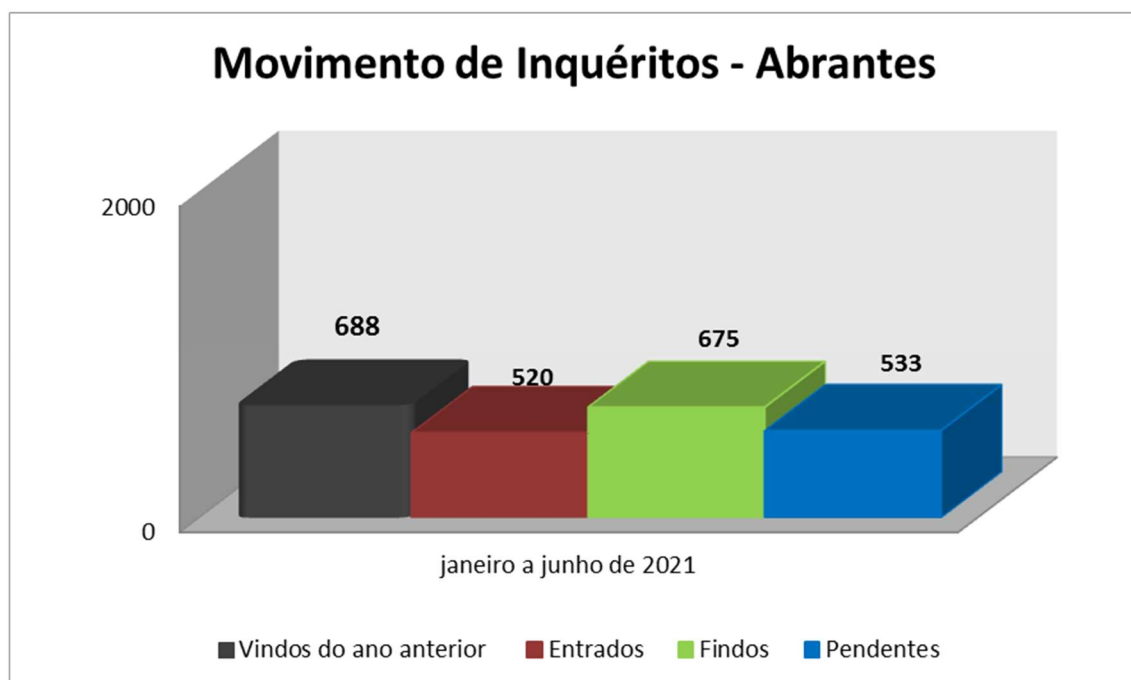
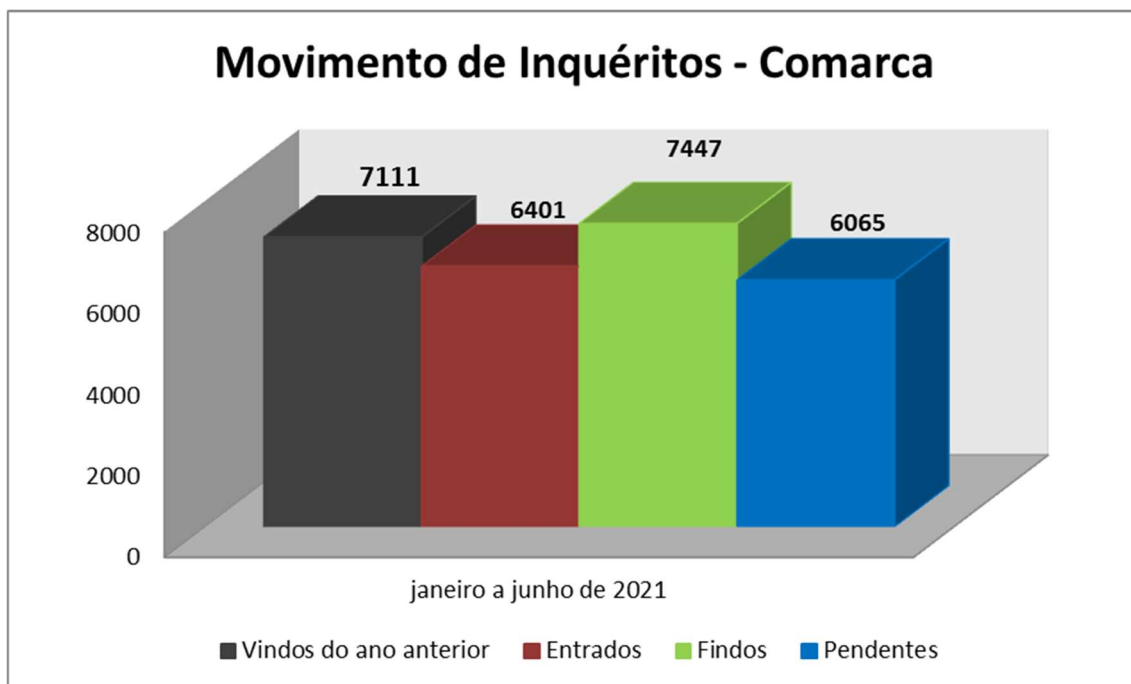
Confirmou-se, pois, o prognóstico efetuado no anterior relatório semestral, no qual se admitia como provável que, a ocorrer a estabilização do número de entradas nos núcleos sob maior pressão (Benavente, Cartaxo, Coruche, Entroncamento, Torres Novas), fosse possível regressar a pendências equivalentes às do final do ano de 2019...

Como aspetos negativos a merecerem correção contam-se o acréscimo de inquéritos que excederam os oito meses de duração e a deficiente capacidade de resposta



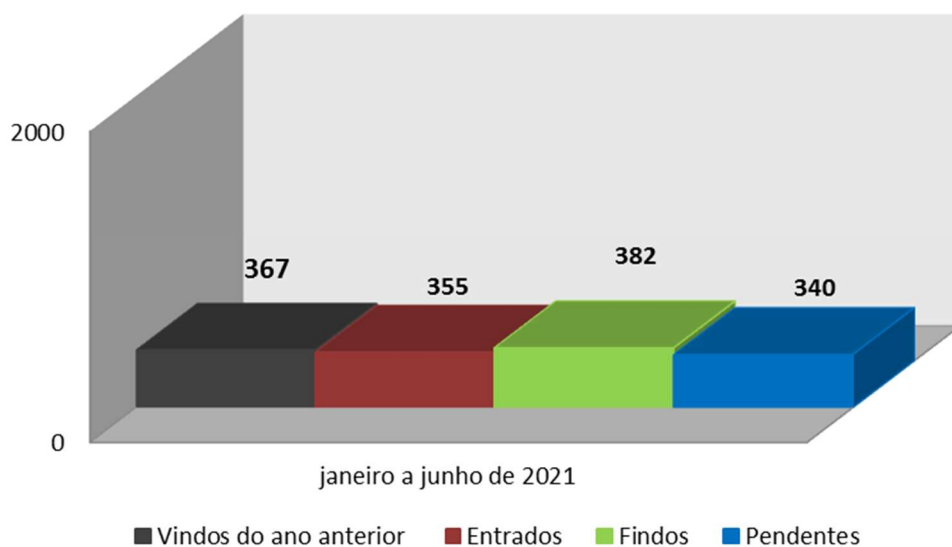
nalgumas secções, desafio cuja ultrapassagem poderá ser dificultada pela remodelação dos efetivos resultante do movimento.

Segue a ilustração do movimento de inquéritos, quer geral, quer por unidade local.

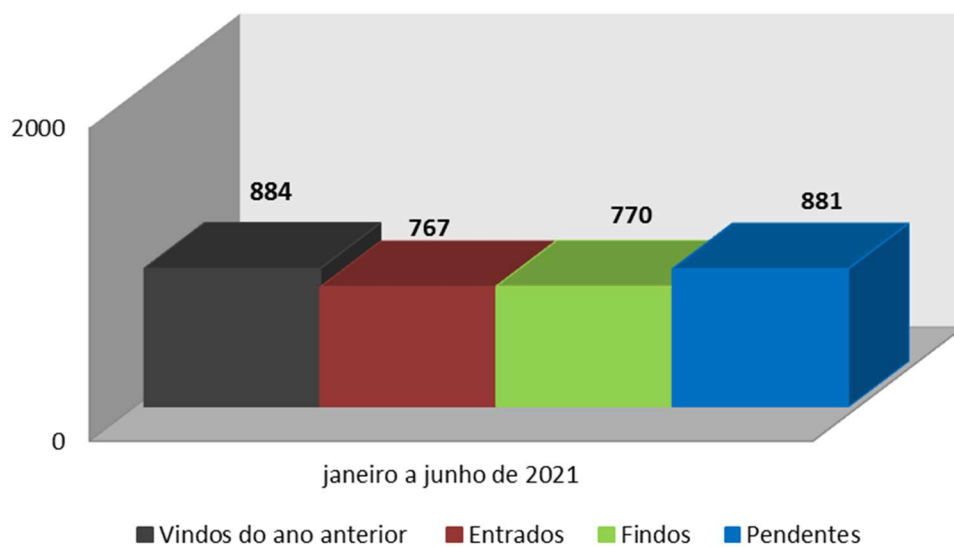




Movimento de Inquéritos - Almeirim

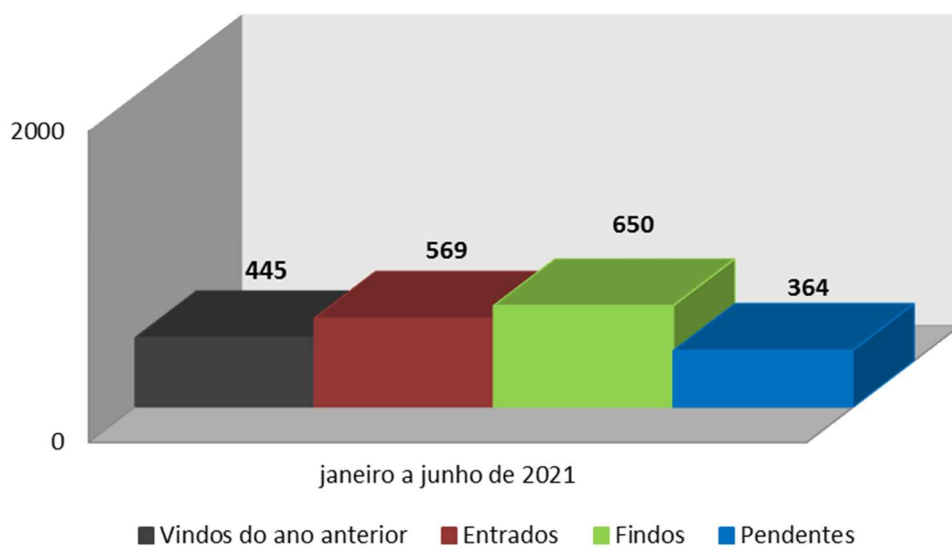


Movimento de Inquéritos - Benavente

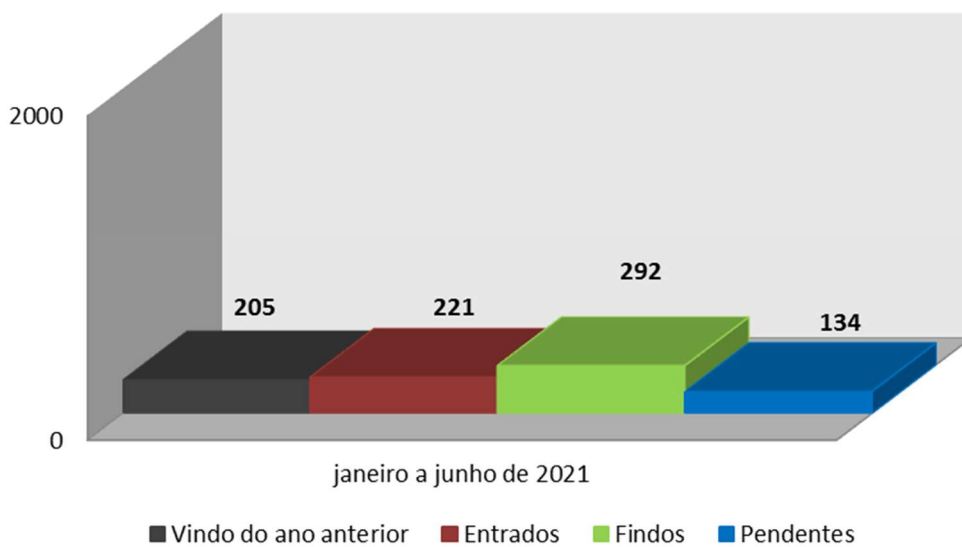




Movimento de Inquéritos - Cartaxo

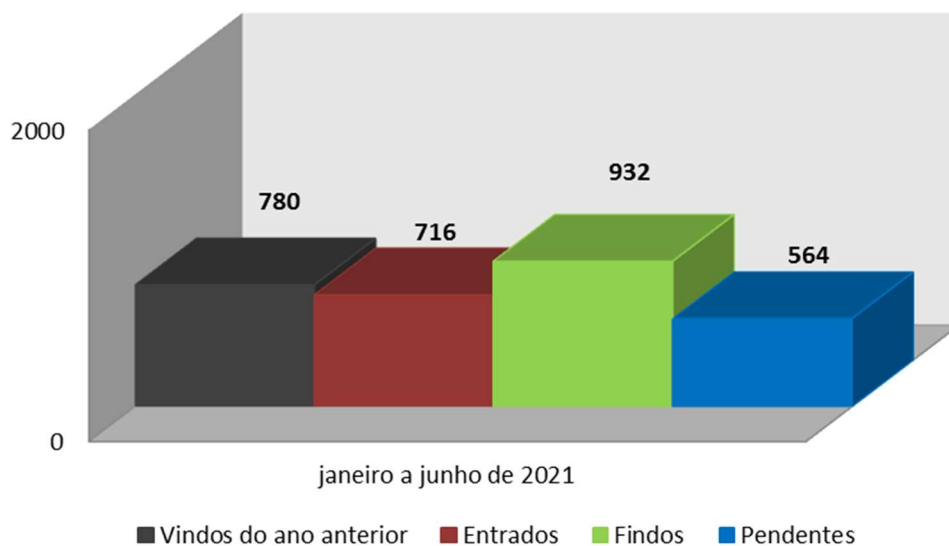


Movimento de Inquéritos - Coruche

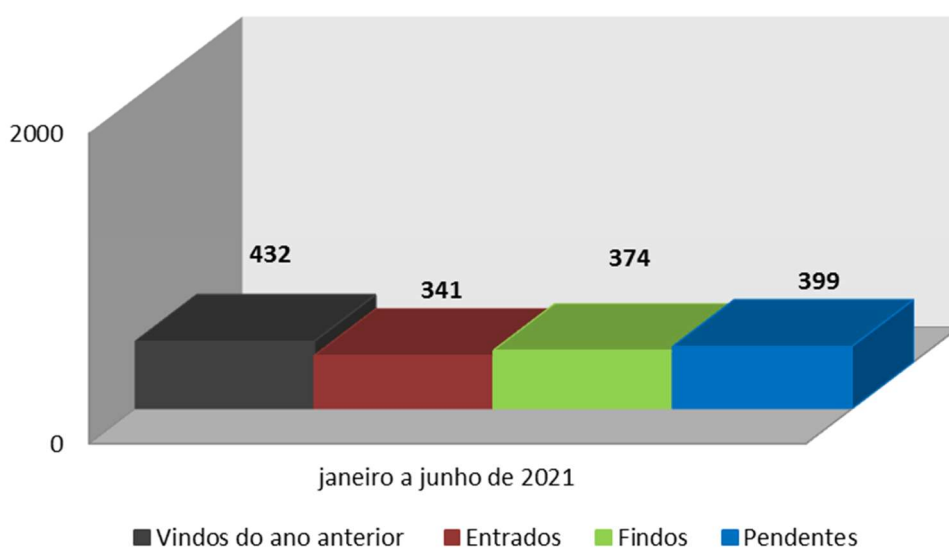




Movimento de Inquéritos - Entroncamento

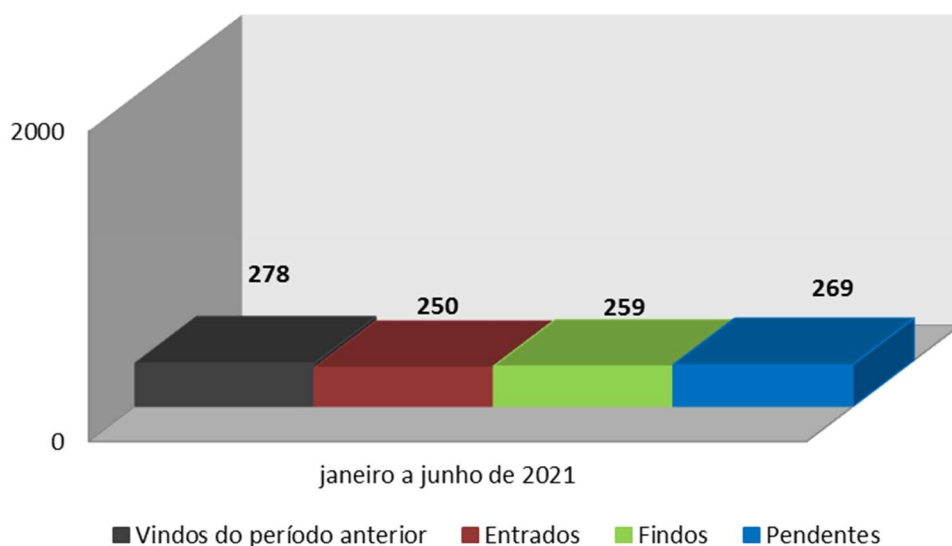


Movimento de Inquéritos - Ourém

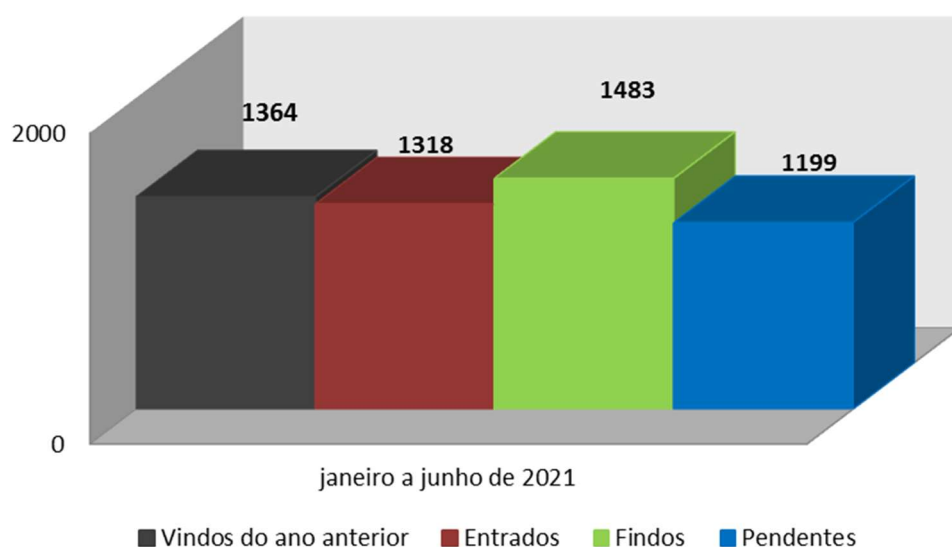


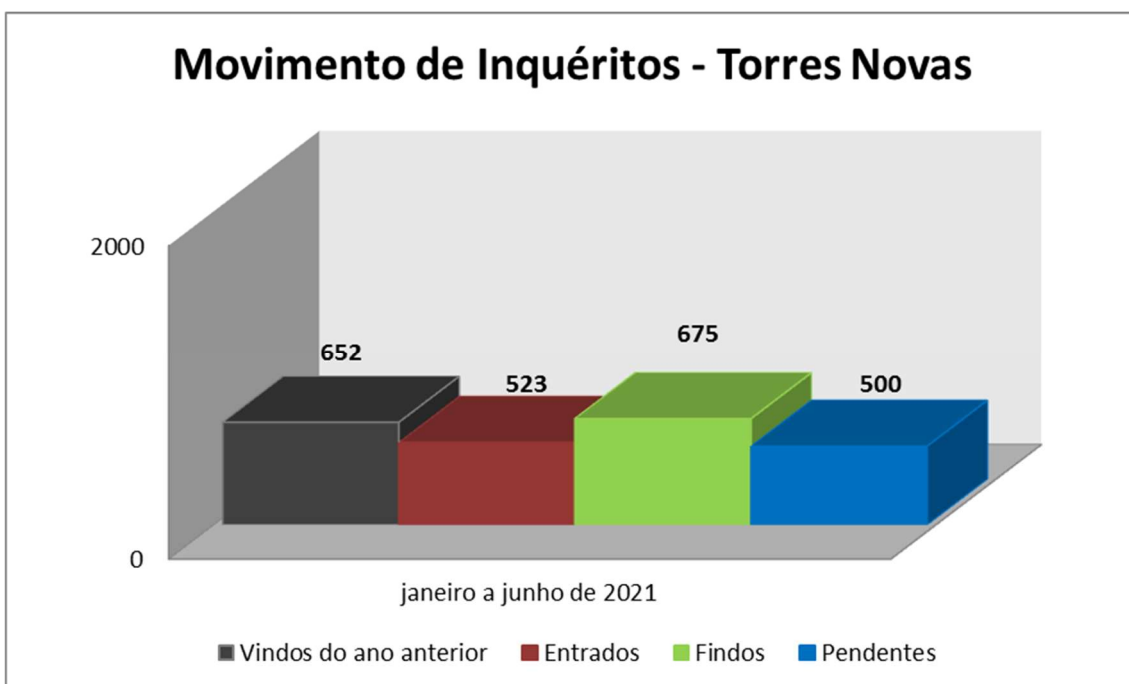
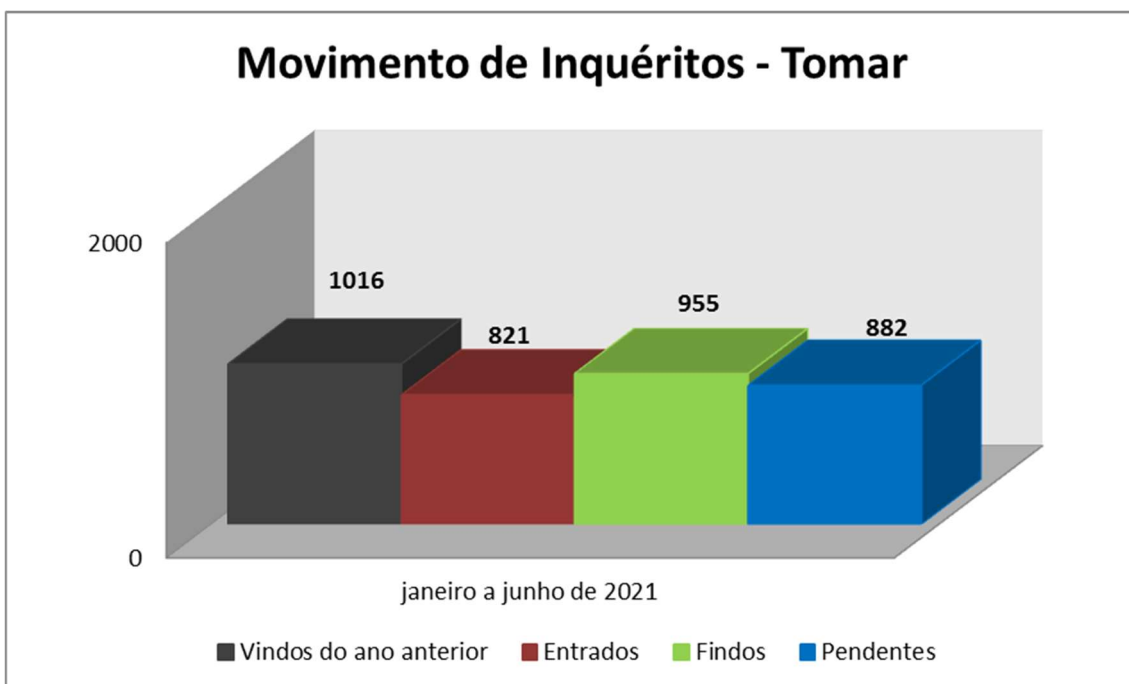


Movimento de Inquéritos - Rio Maior



Movimento de Inquéritos - Santarém

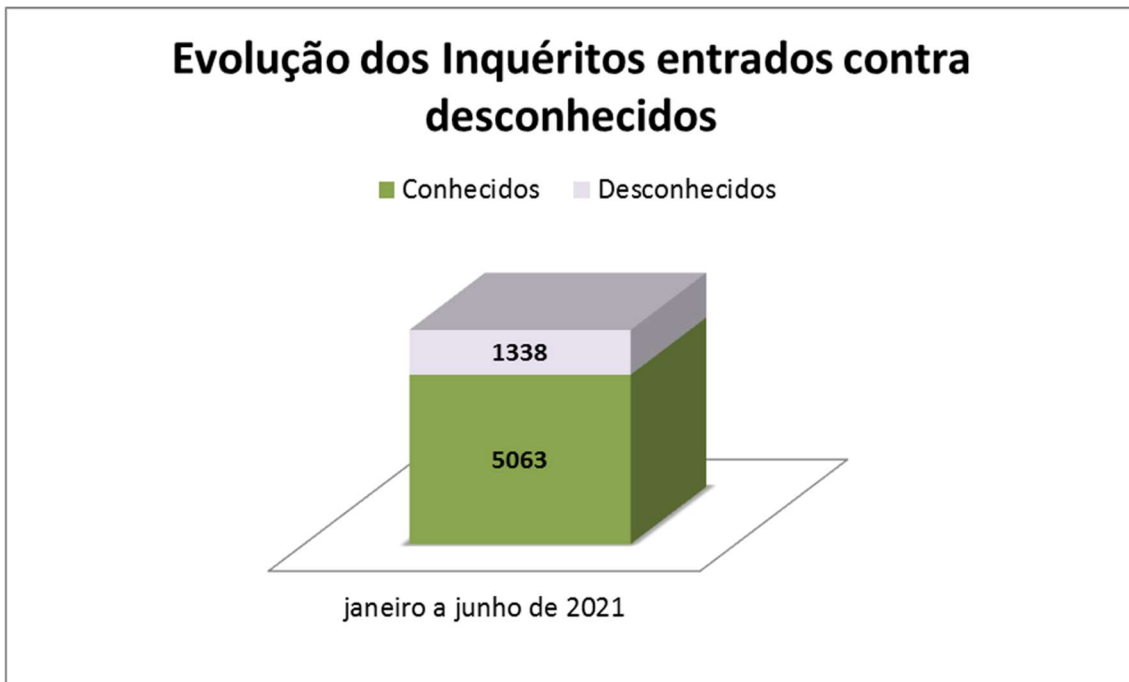




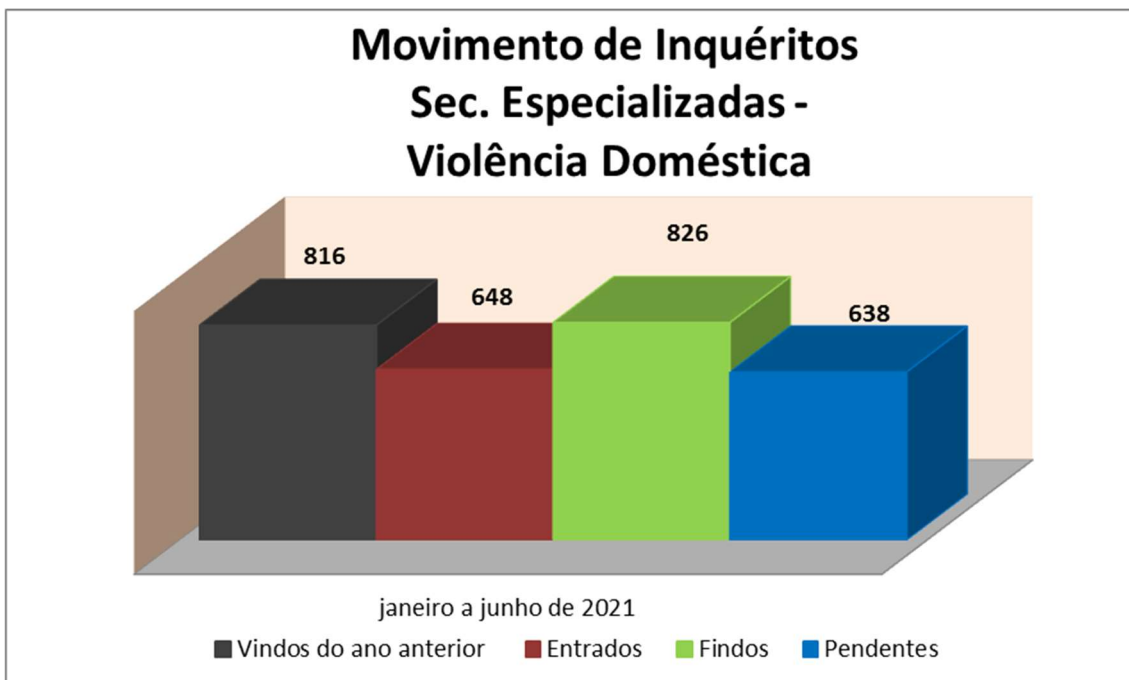
Manteve-se a tendência da **redução de entradas de inquéritos relativos a denunciado desconhecido** que alcançou um número historicamente reduzido: apenas



1.338 participações como tal foram registadas (contra 1.837, 3.000, 3.180 e 3.379 em cada período homólogo dos anos 2020, 2019, 2018 e 2017).

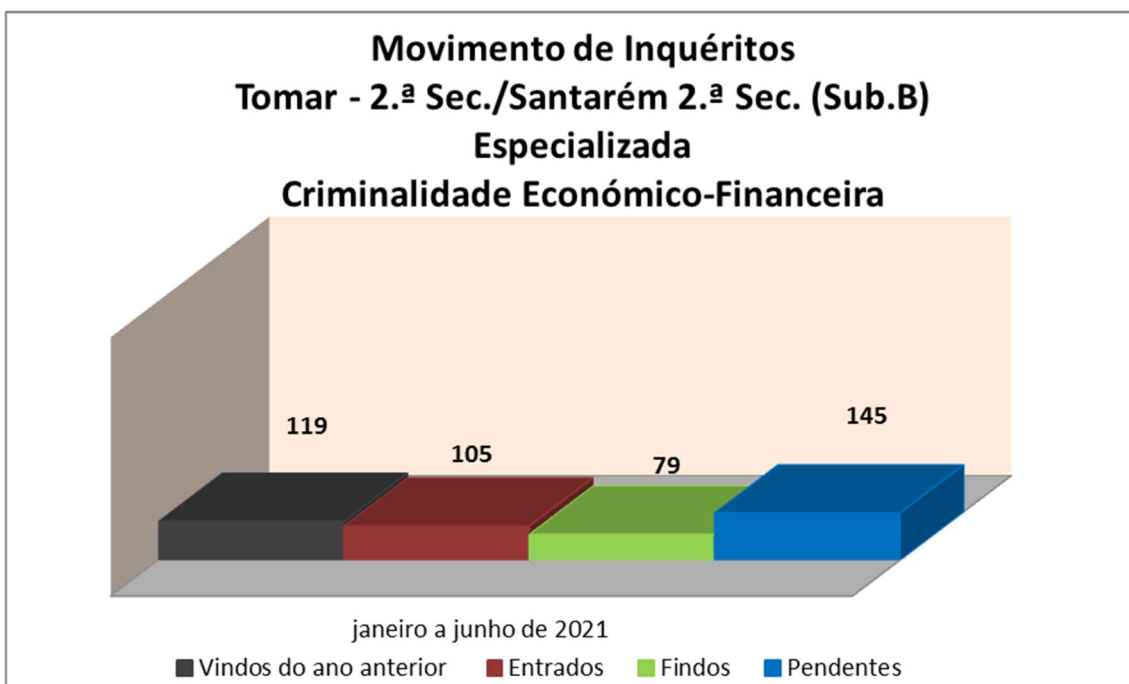
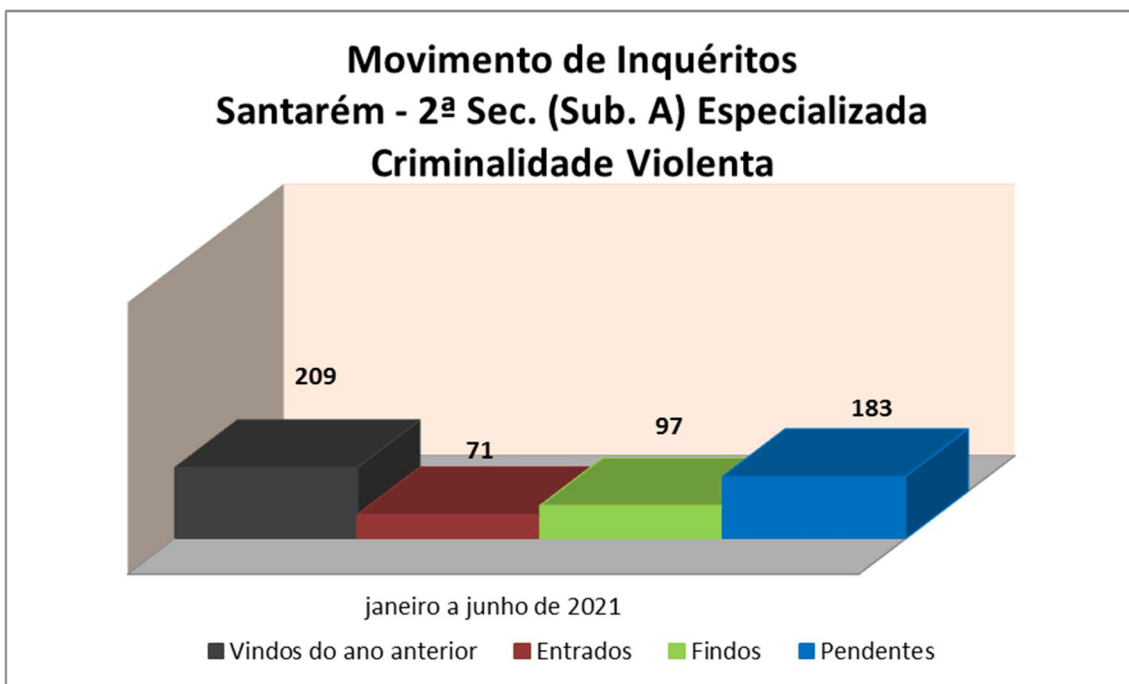


Relativamente ao movimento processual das secções especializadas do DIAP na comarca **não se verificou aumento das participações de violência doméstica e ilícitos afins**, ao contrário do que se pensou poder resultar do período de confinamento.





A criminalidade violenta e a económico-financeira encontram-se relativamente estabilizadas, sendo a segunda vítima do epifenómeno dos inquéritos relativos à vacinação irregular, responsáveis pelo empolamento de entradas na 2.ª secção de Tomar, o que não impediu a redução da pendência dessa vertente.





Em contexto de duração do processo o objetivo quantitativo proposto, consistente na manutenção dos inquéritos pendentes há mais de 8 meses “em valor não excedente a 30% do total dos inquéritos pendentes”, não foi alcançado, pois que o conjunto de tais processos ascendeu a 2.545, o que traduz 41,96% da pendência total.

A explicação empírica e quase exclusiva da deterioração deste índice face aos períodos antecedentes reside na paragem forçada induzida pela pandemia, em particular no período do confinamento, atrasando-se as perícias, a tomada de declarações e a apresentação a despacho pelos magistrados em moldes que tornaram irreversível a recuperação até 30 de junho.

Em paralelo, alguns tipos legais de crime tendem a ver a sua investigação prolongada por falta de capacidade de resposta da Polícia Judiciária, como sucede com alguns crimes sexuais, informáticos e praticados por funcionários ou titulares de cargos políticos.

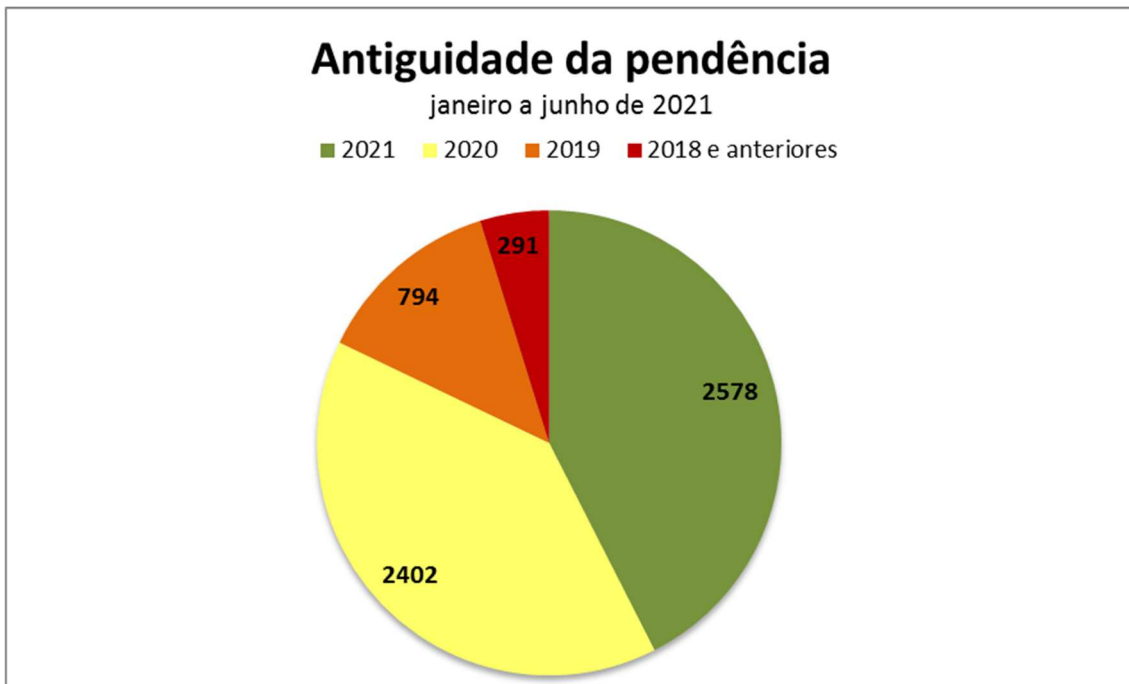
A validação da primeira explicação é de fácil apreensão a partir do confronto entre os dados por secção, concluindo-se que as especializadas em violência doméstica foram das poucas que se situaram próximo do objetivo (com os processos excedentes a 8 meses a situarem-se entre 32% e 36% da pendência).

Quanto à qualidade da resposta foi proposto o objetivo de “finalizar prioritariamente os inquéritos pendentes registados até 31/12/2018, procurando que no final do ano não excedam 25% dos pendentes a 1/1/2021” (vide ponto C.1, a, na página 10 do documento oportunamente comunicado), objetivo comprometido, pois que sobejaram 291 inquéritos registados até ao ano 2018.

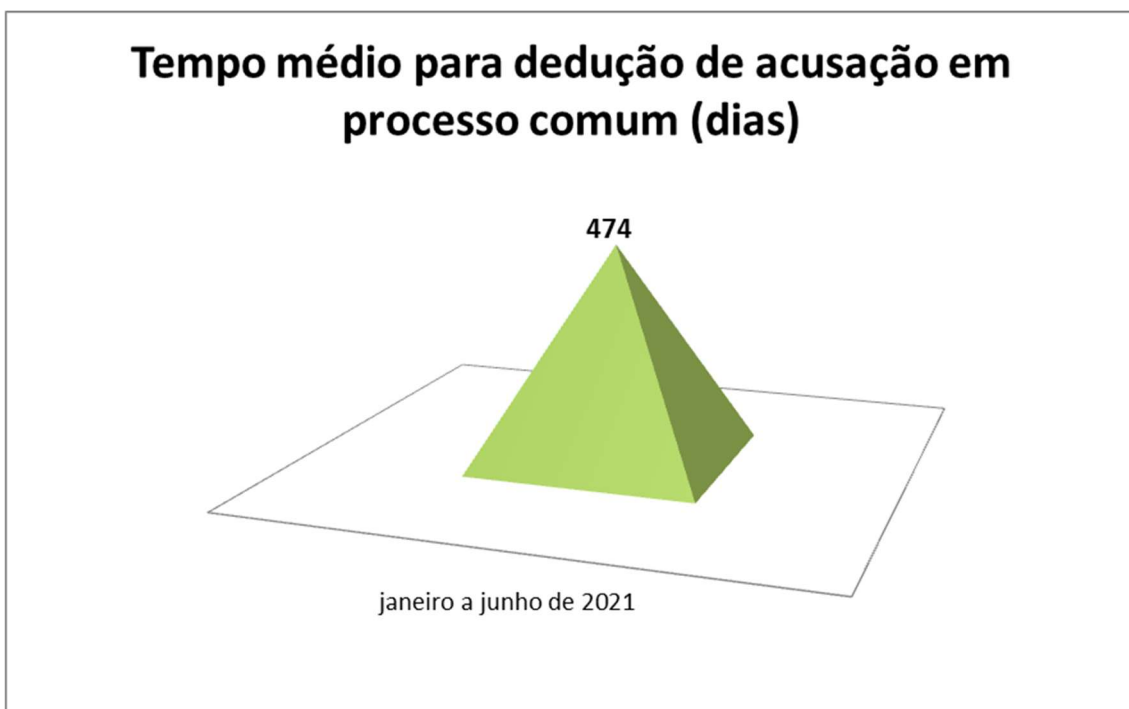
Os motivos da morosidade, ressalvada a novidade da pandemia, permanecem referenciados: dependência de prova pericial, de cartas rogatórias, precatórias ou DEI, do resultado de diligências de investigação que foram consideradas pertinentes e necessárias ao cabal esclarecimento dos factos ou da conclusão da investigação por parte do OPC em quem a mesma foi delegada, falta de capacidade de resposta de determinados OPC ou de outras entidades (PJ, ACT). Também a insuficiência ou falta de qualidade de funcionários nos serviços teve algum impacto que as medidas gestionárias concertadas com o



Administrador Judiciário nem sempre lograram reverter. E, depois, a infundável epidemia...



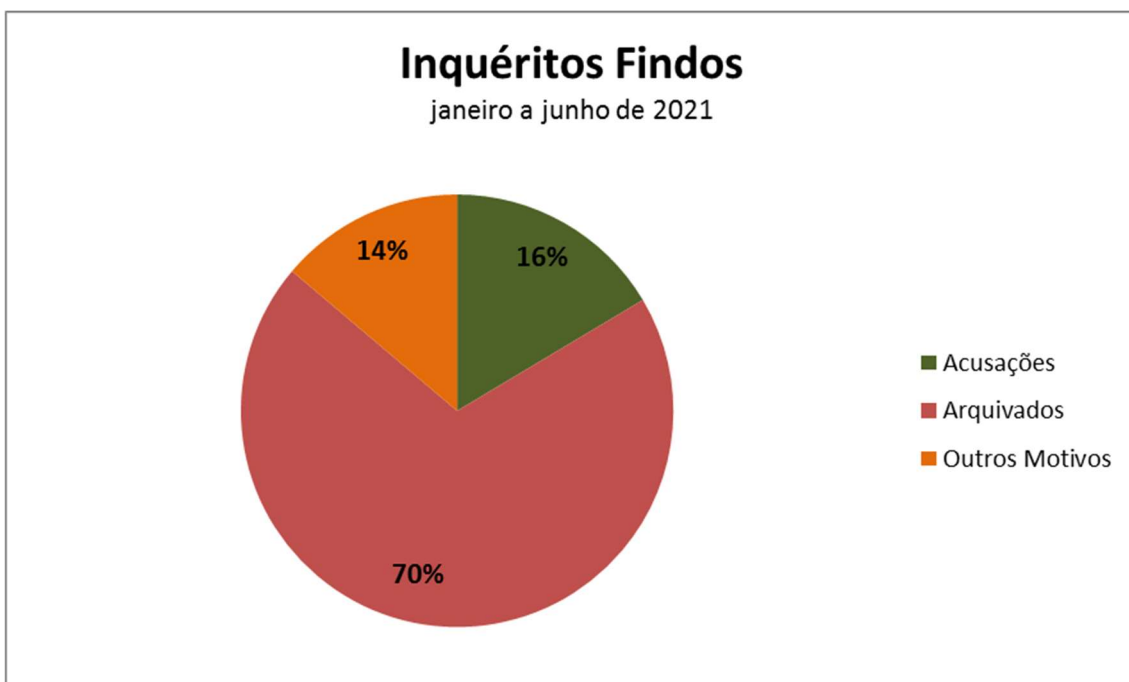
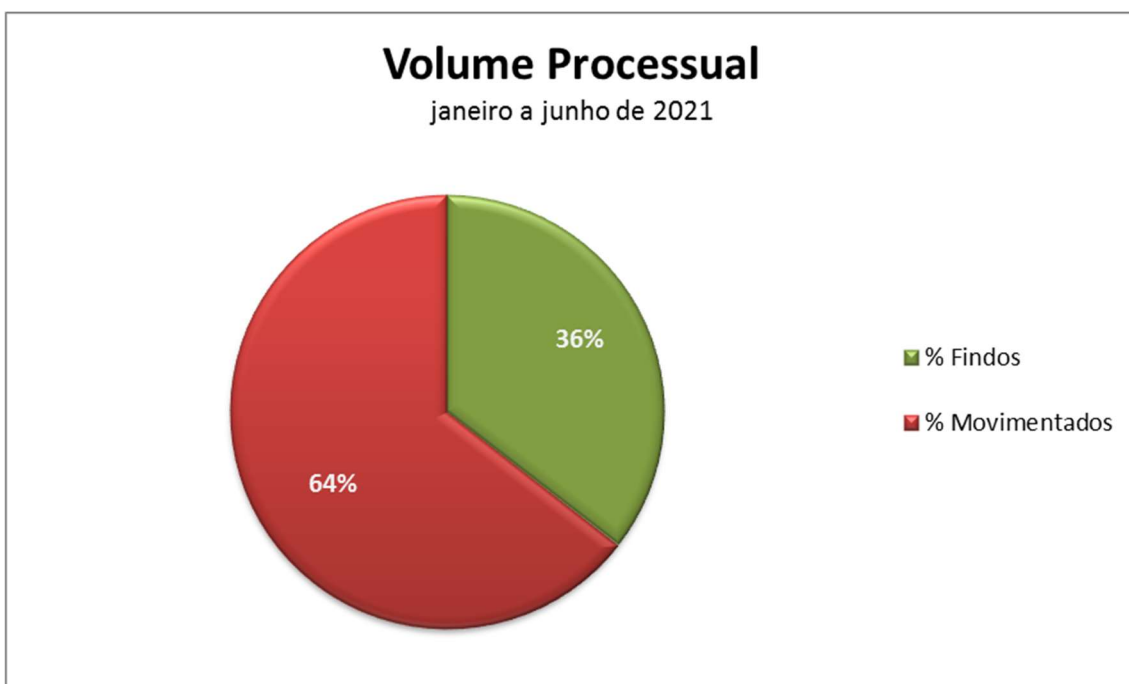
Por acréscimo, estendeu-se o tempo médio para dedução de acusação em processo comum, que se fixou em 474 dias.





A relação entre processos movimentados e findos fixou-se, quanto a estes, em 36%, o que indica a aceleração da finalização, bem como se incrementou a proporção das acusações no total (de 14% para 16%), à custa da redução dos arquivamentos.

Segue-se a representação gráfica das incidências mais relevantes da evolução da resposta da comarca, no período.

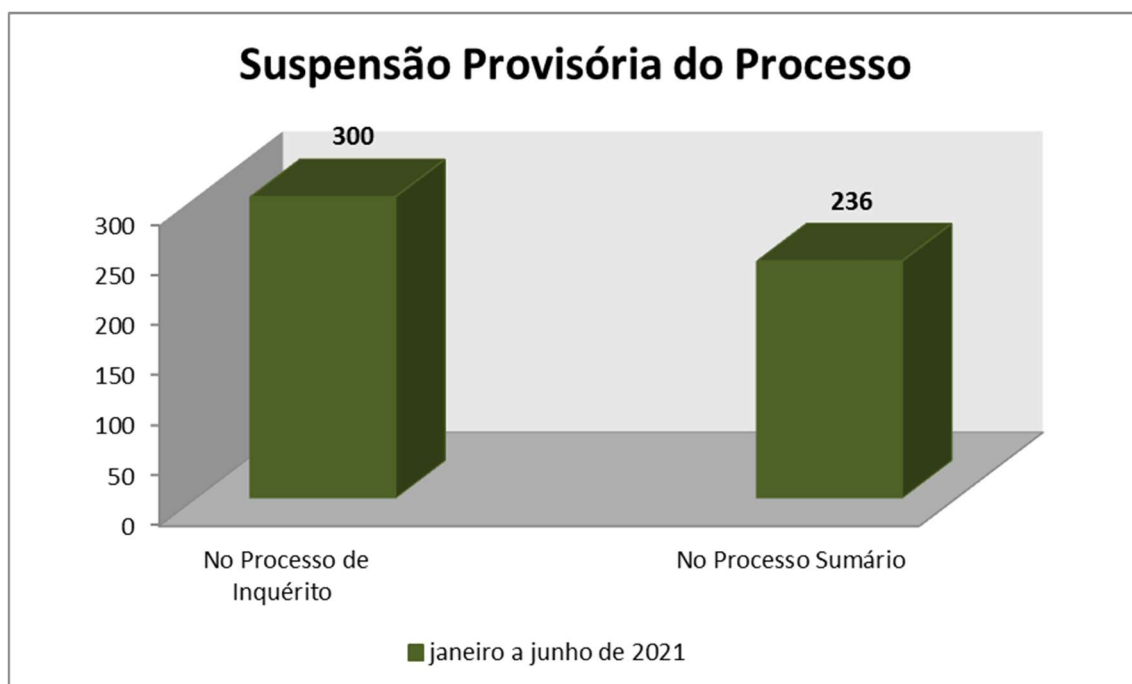




Institutos processuais penais de simplificação e consenso

A utilização dos institutos processuais penais de simplificação e consenso, nos casos com indícios de ocorrência de crime, manteve-se a bom nível – 61,78% –, quase a meio termo entre o valor anual de 2020 (57%) e o do primeiro semestre desse ano (66%), contexto que se alinha com o cumprimento dos objetivos propostos para 2021 neste particular (“pugnar pelo emprego dos institutos processuais penais de simplificação e consenso, num mínimo de 50% dos inquéritos em que tenham sido recolhidos indícios suficientes da prática de crime e de quem foram os seus autores, ao longo de 2021”).

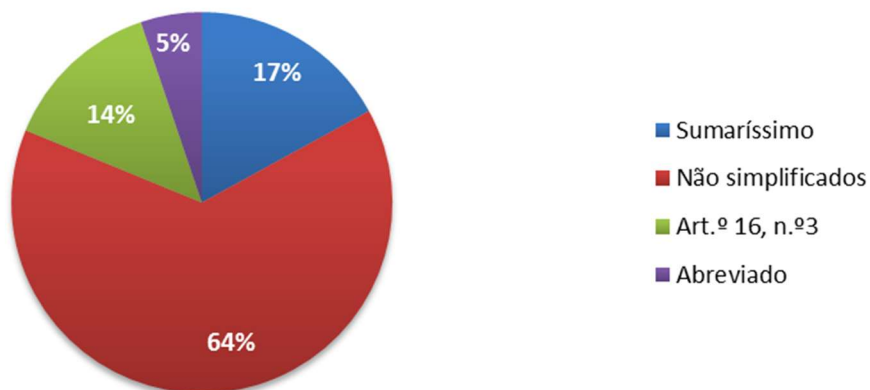
Segue a representação gráfica da tipologia de respostas ao longo do semestre em contexto de medidas alternativas à acusação e modalidades destas.





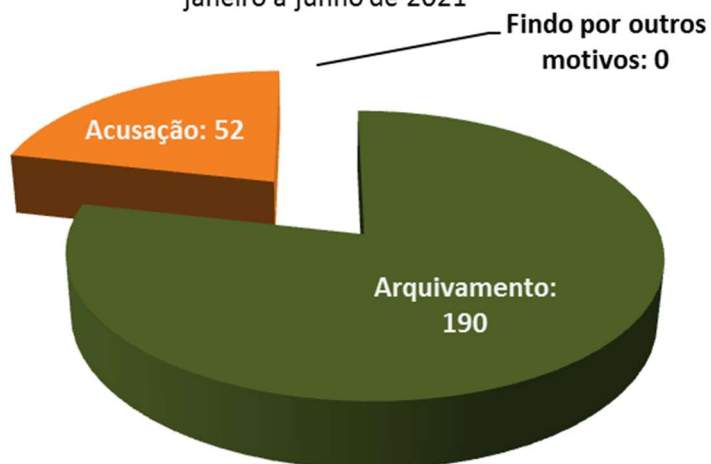
Acusação - Institutos processuais penais de simplificação

janeiro a junho de 2021



Resultado das Suspensões Provisórias do Processo - Inquéritos

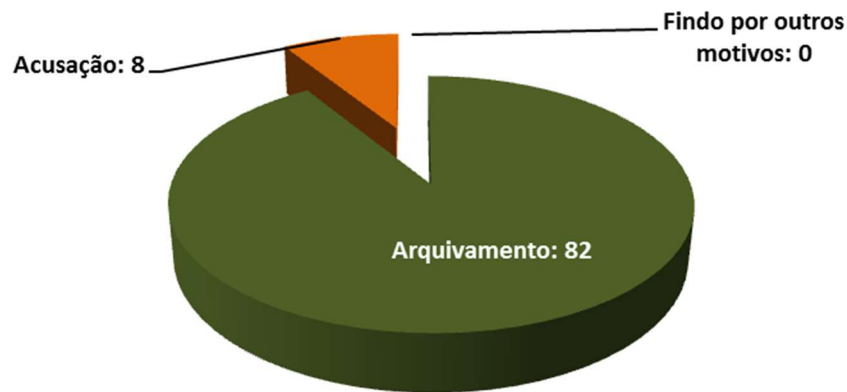
janeiro a junho de 2021





Resultado das Suspensões Provisórias do Processo - Fase preliminar do processo sumário

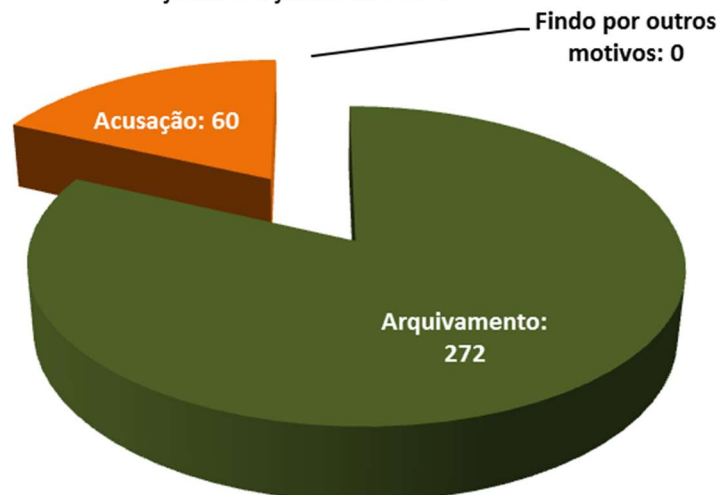
janeiro a junho de 2021



Anote-se, como fenómeno novo no período, um aumento importante no número de incumprimentos das injunções fixadas em suspensão provisória, que ascendeu a 60, com predominância dos casos decididos em contexto de inquérito.

Resultado das Suspensões Provisórias do Processo - Total

janeiro a junho de 2021





Espécies Processuais da Área Criminal/Complexidades

No que tange aos tipos de crime mais frequentes na comarca, apuraram-se os dados refletidos no quadro seguinte quanto aos inquéritos entrados no semestre inicial do presente ano.

Nos seus traços gerais evidenciam-se as seguintes circunstâncias:

- Permaneceu estável e a nível muito reduzido a criminalidade contra agentes da autoridade;

- Manteve-se estabilizada a instauração de inquéritos no âmbito do fenómeno da violência doméstica;

- Ocorreu redução significativa do crime estradal;

- Ocorreu redução da criminalidade sexual;

- Também a criminalidade relativa ao tráfico de estupefacientes diminuiu;

- Os crimes violentos contra o património – roubos – igualmente diminuiram;

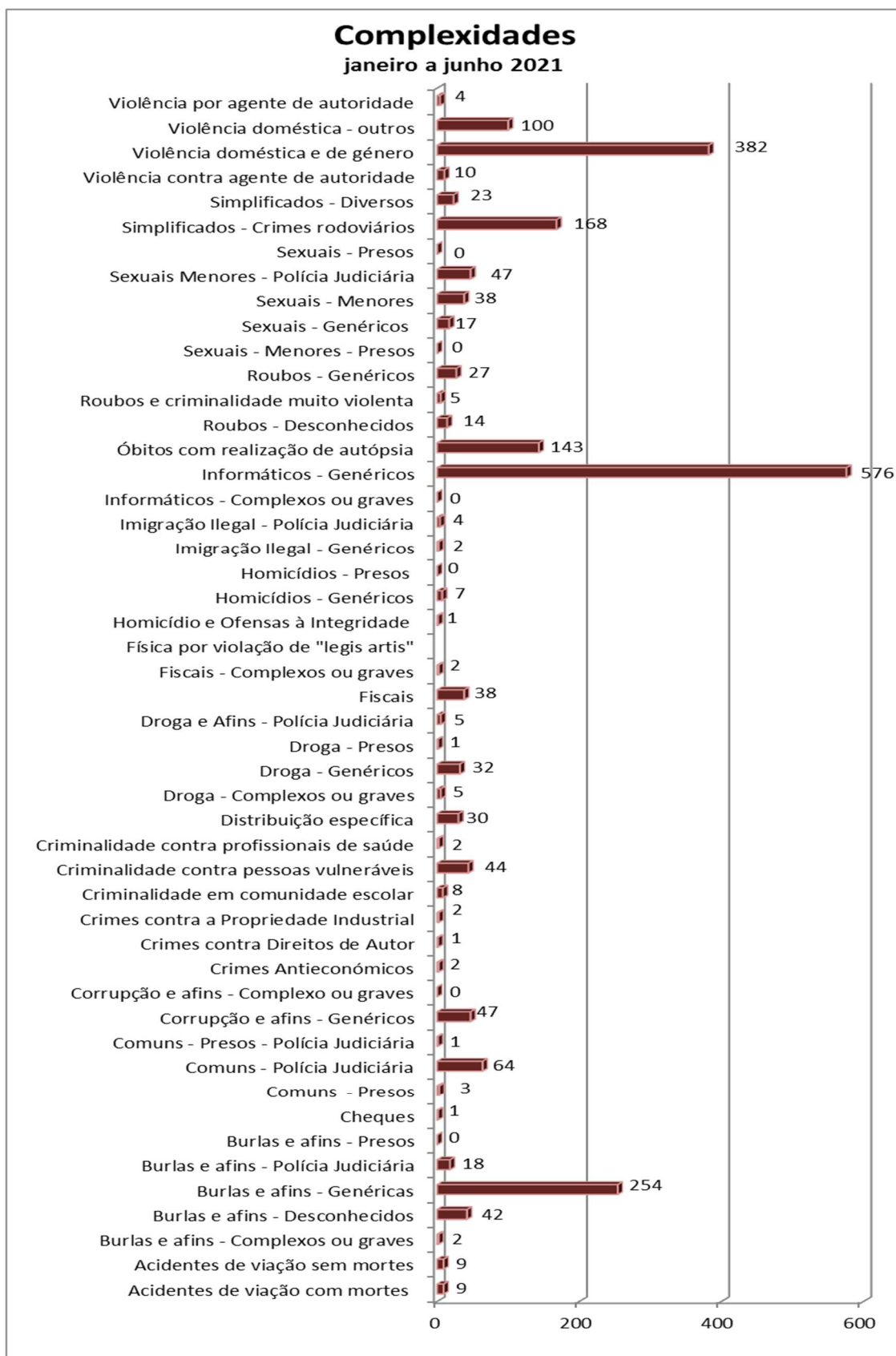
- Ocorreu redução muito significativa da criminalidade fiscal;

- Manteve-se estabilizada – e em níveis reduzidos – a criminalidade que tem por vítimas profissionais de saúde ou membros da comunidade escolar;

- Persiste a tendência para o aumento de participações por crimes com utilização de meios informáticos;

- Aumentou o número de participações relativas a corrupção e afins, o que não suscita preocupação pelo conhecimento funcional de que quase metade resultou da denúncia de situações de vacinação participada como abusiva.

As principais classificações refletem-se no gráfico que segue, que melhor evidenciará o peso relativo de cada fenómeno criminal no conjunto da criminalidade participada e distribuída como inquérito, na comarca, ao longo do semestre.





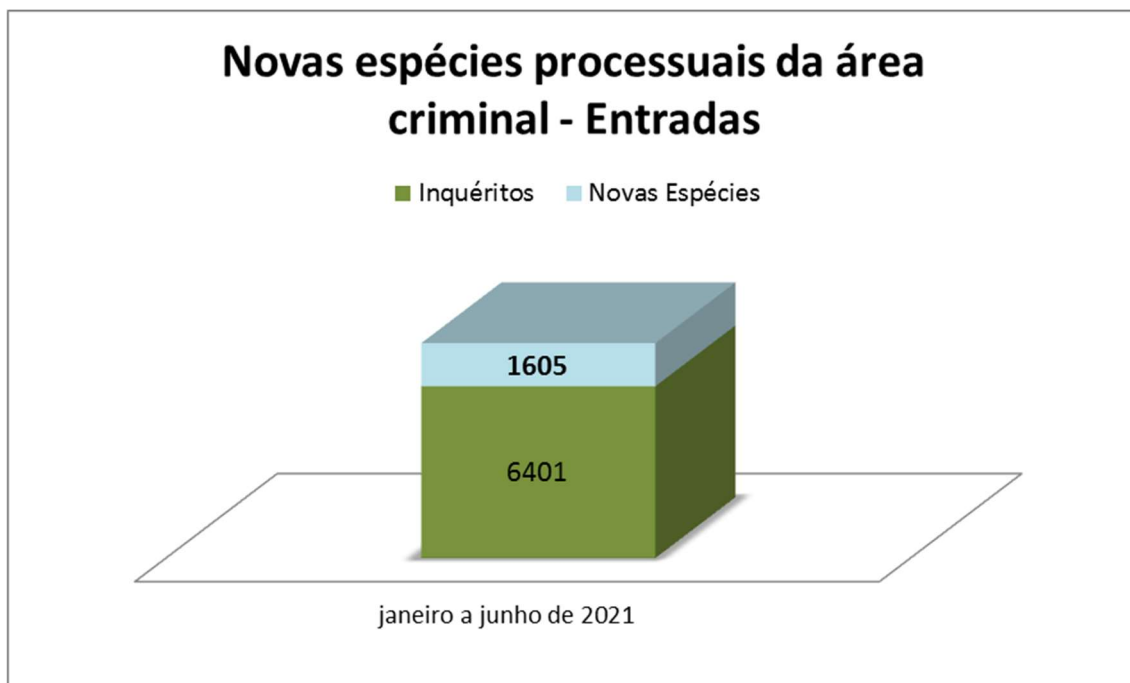
Novas Espécies Processuais da Área Criminal

Não são só os inquéritos na sua forma clássica a ocupar o espectro da atividade de investigação criminal desenvolvida pelos magistrados do Ministério Público, pois que a análise e despacho do expediente registado sob as novas espécies processuais da área criminal, constantes do Anexo 1 da O.S. n.º 4/2015 da PGR, de 28/05/2015 representa 17,63% da atividade do DIAP, com os seus 1.445 registos no semestre. Predominam as situações de participação sem queixa, da fase preliminar do processo sumário e casos de dispensa de autópsia, conforme se passa a ilustrar.

Novas Espécies Processuais da Área Criminal

	Autos de Notícia/Participação sem queixa	Denúncias anónimas	Medidas de Policia - Identificação de Suspeito	Medidas de Policia - Outras	Medidas de Policia - Revista a pessoas	Óbitos - Dispensa de Autópsia	Pessoas Desaparecidas	Processo Sumário - Fase Preliminar	Total
Abrantes	91	0	0	0	0	48	1	26	166
Almeirim	1	0	0	0	0	4	1	32	38
Benavente	6	0	0	2	0	2	2	125	137
Cartaxo	44	1	1	3	0	5	1	16	71
Coruche	2	0	2	0	0	7	0	32	43
Entroncamento	148	0	1	0	0	13	2	31	195
Ourém	63	0	0	21	0	4	4	31	123
Rio Maior	9	1	0	12	0	1	3	8	34
Santarém	171	0	1	39	0	66	11	44	332
Tomar	155	5	3	8	0	53	2	30	256
Torres Novas	90	0	0	52	0	44	2	22	210
Total	780	7	8	137	0	247	29	397	1.605

(01/01/2021 a 30/06/2021)



O significativo número de registos no âmbito das novas espécies processuais e a redução da proporção dos inquéritos relativos a desconhecidos legitima a conclusão de que os inquéritos distribuídos na comarca tendem a refletir, com rigor acrescido, que apenas serão tramitados como inquéritos – e objeto de uma investigação criminal mais cuidada – as situações de facto que o legitimam, não se verificando, na comarca, fenómenos de empolamento artificial das entradas para justificar a criação de unidades especializadas ou determinado nível de recursos humanos.

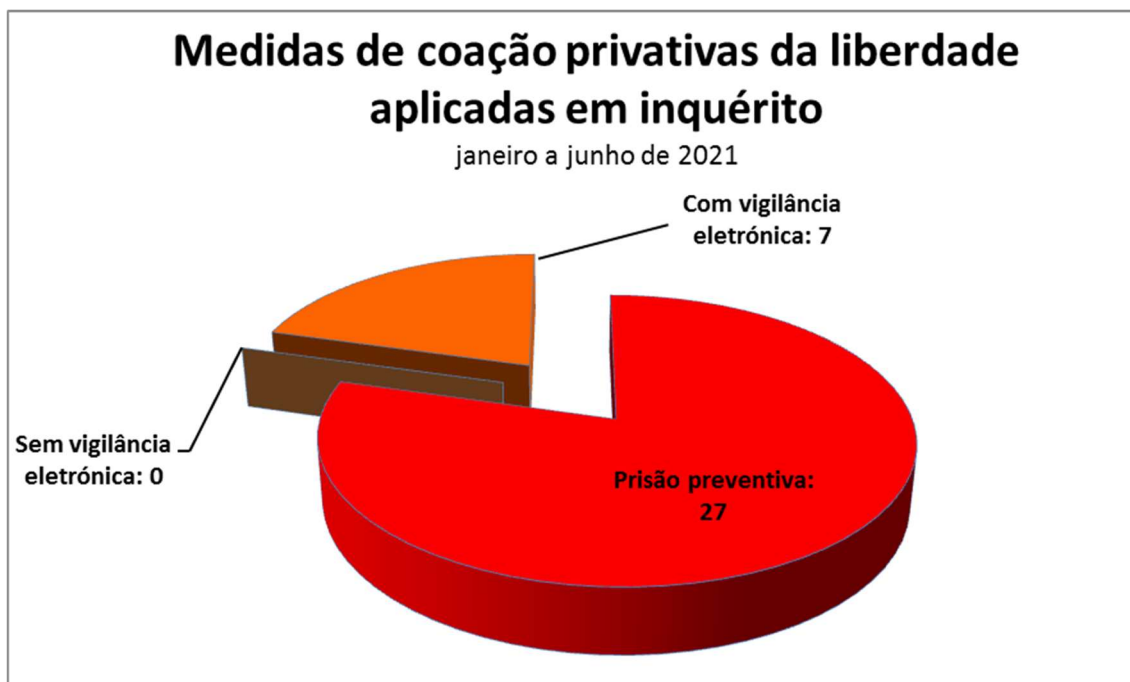
A antecedente conclusão legitima aquela outra de que a atividade despendida com todo o expediente que é registado sob as novas espécies processuais da área criminal consome uma parcela bastante significativa do trabalho desenvolvido pelos magistrados do DIAP, algumas vezes com caráter de urgência.

Medidas de coação privativas da liberdade

Foram aplicadas medidas de coação privativas da liberdade a 34 arguidos, correspondendo 27 a prisão preventiva, valores marginalmente superiores aos do semestre homólogo do passado ano, nesta comarca.



A esmagadora maioria das medidas de coação privativas da liberdade foram aplicadas nos inquéritos das secções de competência especializada do DIAP de Santarém, com alguma diversidade de crimes, mas essencialmente em inquéritos por crimes de violência doméstica e tráfico de estupefacientes.



Mediação Penal

Não ocorreu o envio de qualquer inquérito para a mediação penal.

Processos sumários

O enquadramento jurídico do processo penal sumário, com o advento da fase preliminar, passou a exigir uma intervenção mais proactiva do Ministério Público no sentido da sinalização do melhor percurso a conferir à participação, que nem sempre se traduzirá numa automática remessa para julgamento.

Coligidos os dados da comarca quanto ao enquadramento das situações passíveis de sujeição a processo sumário extrai-se uma evolução positiva a partir de três relevantes constatações: o reduzido número de despachos ordenando a remessa do expediente para inquérito (apenas 25 casos); o reduzido número de casos que redundam na efetiva realização de julgamento sumário (apenas 41,81%) e a clara prevalência dos casos

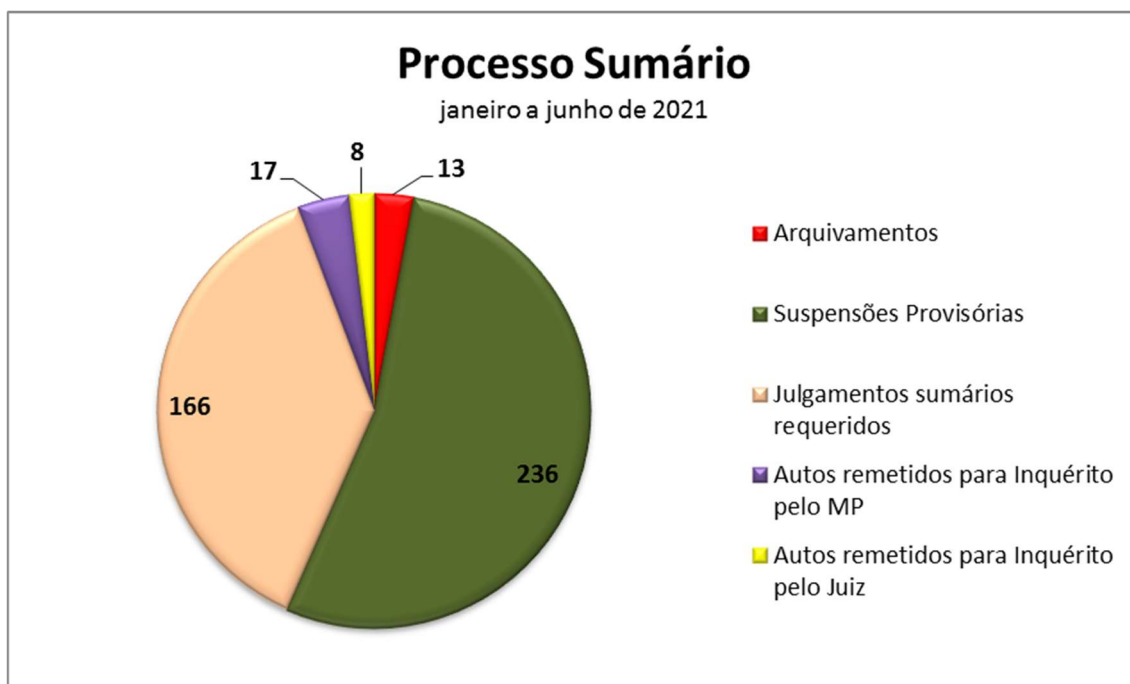


encaminhados para suspensão provisória em relação às remessas para julgamento (as 192 participações tramitadas para suspensão equivalem a 59,45% dos casos, o que significa estarem a ser cumpridos os objetivos propostos, como referido supra em contexto de inquérito). Verifica-se, ainda, certa uniformidade do proceder na comarca porquanto, com a marcante exceção da sede, os demais núcleos possuem mais situações de suspensão provisória que julgamentos sumários, tudo como melhor se extrai da visualização do quadro e gráficos seguintes, ilustrativos de ligeira redução do serviço, com provável causa na pandemia.

Processos Sumários – Fase Preliminar

(01/01/2021 a 30/06/2021)

Comarca de Santarém	Autos de notícia recebidos	Arquivamentos	Suspensões provisórias	Julgamentos sumários requeridos	Autos remetidos para inquérito pelo MP/Juiz
<i>Abrantes</i>	26	0	21	7	1
<i>Almeirim</i>	32	2	21	11	1
<i>Benavente</i>	125	5	64	47	14
<i>Cartaxo</i>	16	3	7	6	1
<i>Coruche</i>	32	0	16	15	4
<i>Entroncamento</i>	31	0	23	11	1
<i>Ourém</i>	31	1	23	11	1
<i>Rio Maior</i>	8	0	4	5	0
<i>Santarém</i>	44	1	29	26	1
<i>Tomar</i>	30	1	16	16	0
<i>Torres Novas</i>	22	0	12	11	1
TOTAL Semestral 2021	397	13	236	166	25



Recuperação de ativos, intervenções do GRA e do GAB

Durante o primeiro semestre do ano 2021, tendo por objeto crimes de branqueamento de capitais e de insolvência dolosa, ocorreram 2 pedidos na área da recuperação de ativos e nenhum pedido ao GAB.

Cartas Rogatórias

No semestre em referência foram recebidas 21 cartas rogatórias relativas à jurisdição penal.

Decisões hierárquicas específicas

Registaram-se 32 intervenções hierárquicas no âmbito do artigo 278.º do CPP. Em matéria de conflitos de competência em inquérito, a intervenção do superior hierárquico ocorre não só quando há transmissão do inquérito para outra comarca, mas também nos casos em que o inquérito é transmitido para outra secção dentro do DIAP da comarca de Santarém (cfr. Circular nº 4/12 da PGR e Ordem de Serviço nº 3/2014 da Coordenação do MP da Comarca de Santarém), ressalvada a mera remessa para outra secção genérica quando se conclua por erro no endereçamento.



A despeito de anteriores reduções nos incidentes desta natureza, o semestre foi marcado por um número inusitadamente elevado de chamamento hierárquico para decisão (156).

No período temporal em referência foram requeridas 3 acelerações processuais e foi declarada a extinção do procedimento criminal, por prescrição, em 7 inquéritos. Embora traduzindo variações, os números relativos a estes incidentes estão estabilizados em valores reduzidos. Por acréscimo verifica-se que apenas uma aceleração processual foi deferida, enquanto a totalidade das situações de prescrição resultou de denúncia tardia dos factos, ou seja, a prescrição ocorrera, em todas as situações, antes de iniciado o inquérito respetivo.

III.2. Instrução criminal

Configuração do juízo central de Instrução Criminal

O juízo de instrução criminal manteve os termos definidos no relatório anual do passado ano judicial, com dois magistrados judiciais ao serviço e competências alargadas por medida de gestão homologada pelo Conselho Superior da Magistratura determinando que a quase totalidade dos atos próprios de juiz de instrução ocorra em Santarém, mesmo em inquéritos relativos a crimes genéricos tramitados nas unidades locais, o que tem como principais desvantagens a indução de atrasos na tramitação dos inquéritos, mormente em contexto de suspensão provisória e alguma pressão sobre a secretaria judicial e os próprios magistrados pela morosidade do transporte dos detidos até à sede. Em contrapartida são quase inexistentes os casos de impedimento para julgamento dos magistrados judiciais colocados nos juízos locais.

Instrução: pendência processual

Os registos da aplicação *Citius* que serviram de base à elaboração dos mapas estatísticos de modelo oficial espelham que no primeiro semestre foram requeridas 121 instruções, predominantemente por arguidos (88 processos). O movimento processual ascendeu a 213 processos e com a finalização de 63 processos a pendência elevou-se em



mais de 50% (de 72 para 150 processos), o que encontra explicação parcial na suspensão de prazos e diligências no contexto pandémico, bem como no maior apelo a essa fase facultativa.

Preponderaram as decisões de pronúncia (29 casos) e verificou-se a alteração da posição definida pelo Ministério Público em inquérito quanto a 9 processos.

III.3. Área criminal – Fase de julgamento

Julgamentos

Na comarca de Santarém, no período compreendido entre o dia 1 de janeiro e o dia 30 junho de 2021, entraram 166 processos para **juízo sumário**.

Dos 156 julgamentos a que houve lugar nenhum determinou absolvição, o que se revela extremamente satisfatório, o mesmo sucedendo com a pendência, habitualmente baixa nesta forma processual, pois que apenas transitaram, sem decisão, 22 processos.

No semestre em causa entraram 70 processos para julgamento por **tribunal coletivo**, sendo que haviam transitado 207 do semestre anterior, o que perfaz um movimento processual de 277 processos desta espécie, valores que revelam aumento do emprego desta forma processual.

Dos 60 processos findos – número que implicou ligeiro aumento da pendência do juízo – apenas onze (18,33%) findaram pela absolvição total, valor um pouco mais elevado que o habitual, mas não preocupante.

Não foi requerida a intervenção de **tribunal de júri** em qualquer situação.

No que se refere a processos julgados em **tribunal singular**, iniciaram-se 830, perfazendo movimento processual de 1.872 unidades, valores em significativa alta face ao semestre homólogo, que muito contribuiu para substancial acréscimo da pendência, mantendo-se em quatro dígitos (1.242) pois que apenas foram concluídos 630 processos, escassa produtividade quantitativa que é tributária do adiamento de centenas de diligências como efeito do contexto pandémico vivido e por falta de capacidade de resposta ao aumento das solicitações.

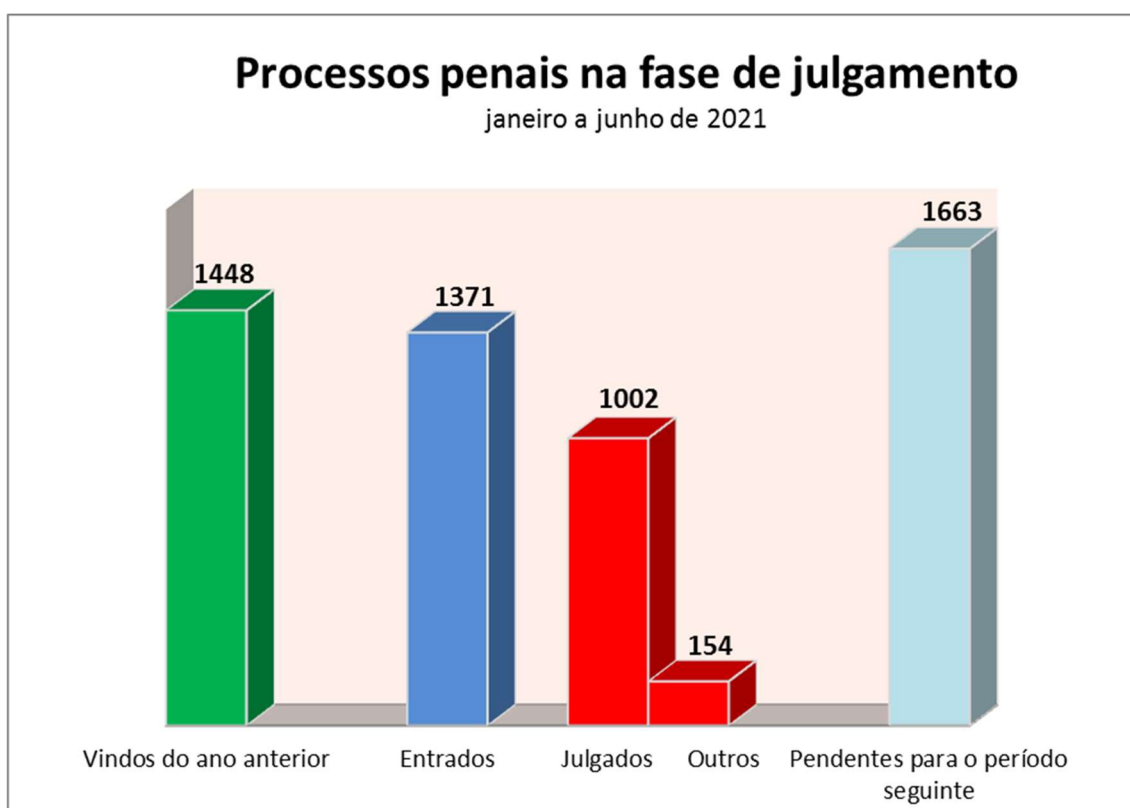


As finalizações por julgamento – 507 – traduziram-se em 394 condenações e 113 absolvições (estas ocorridas em 22,29% das situações julgadas).

Sob a forma de **processo abreviado** iniciaram-se 85 processos, que com os 63 que transitaram do período anterior, perfizeram o total de 148 processos movimentados. As finalizações desta espécie saldaram-se em 2,38% de absolvições, finalizando-se um processo por outros motivos.

Foi deduzida acusação em **processo sumaríssimo** quanto a 212 processos, o que implicou movimento processual de 341 unidades. Os 222 processos que findaram no período compreenderam 201 condenações e 21 decisões que se pronunciaram pela verificação de outros condicionalismos processuais, sem que ocorresse qualquer absolvição.

O movimento processual global na área criminal ilustra-se nos gráficos seguintes.

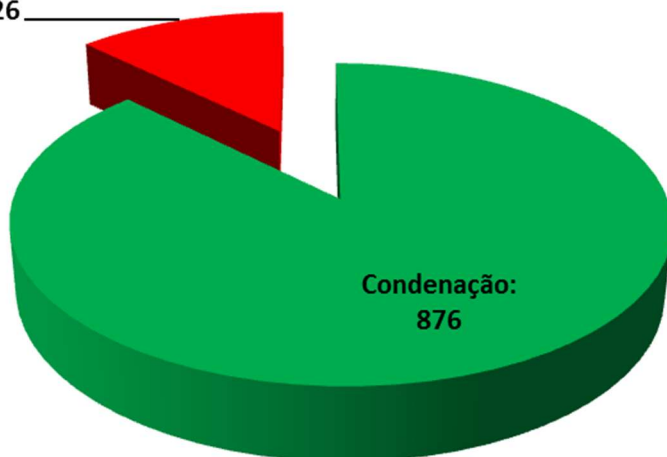




Processos Julgados

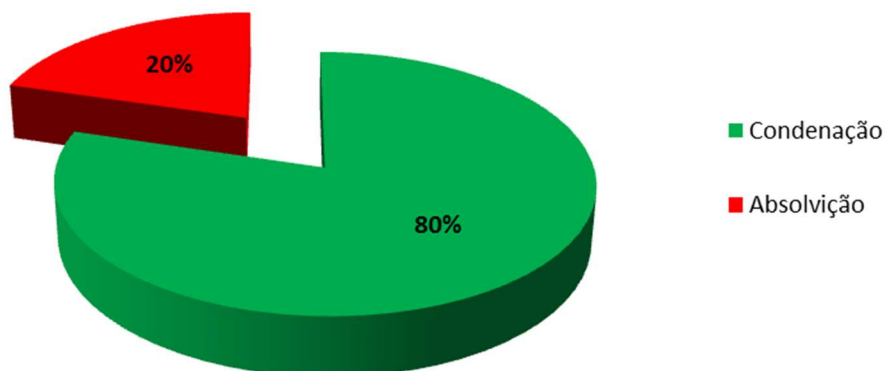
janeiro a junho de 2021

Absolvição: 126



Processo Comum Coletivo

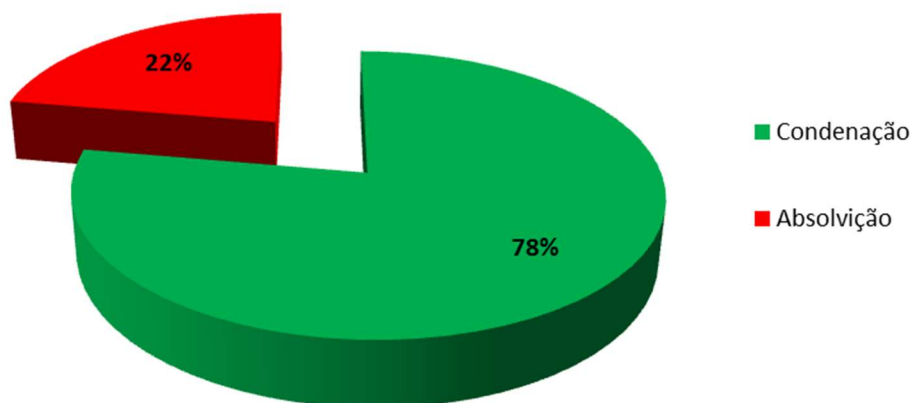
janeiro a junho 2021





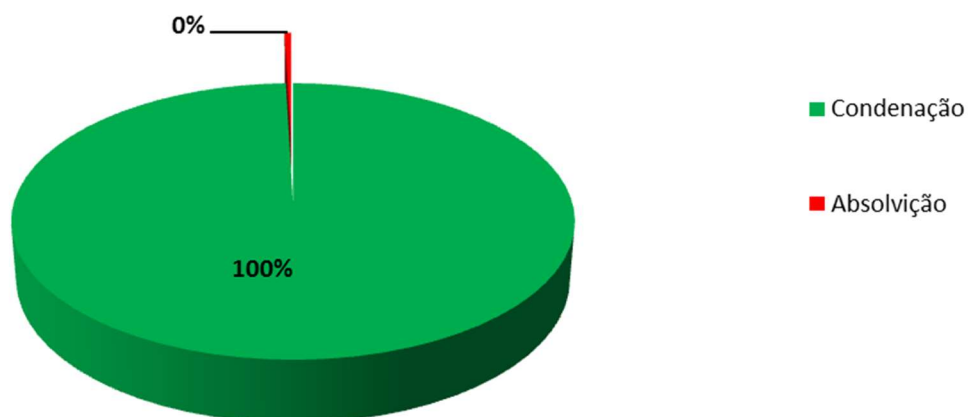
Processo Comum Singular

janeiro a junho 2021



Processos Especiais - sumários, abreviados e sumaríssimos

janeiro a junho 2021



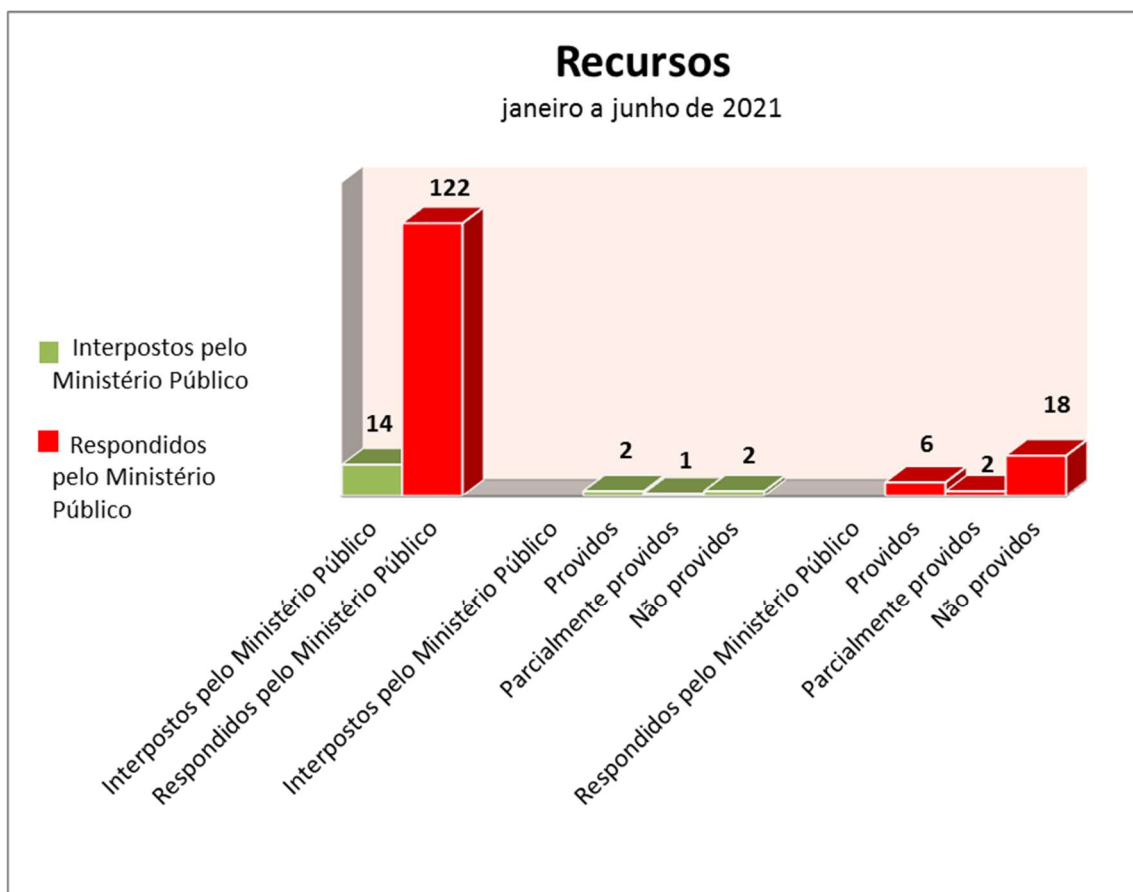
Recursos

No período em causa foram interpostos pelo Ministério Público 14 recursos e apresentada resposta quanto a 122.



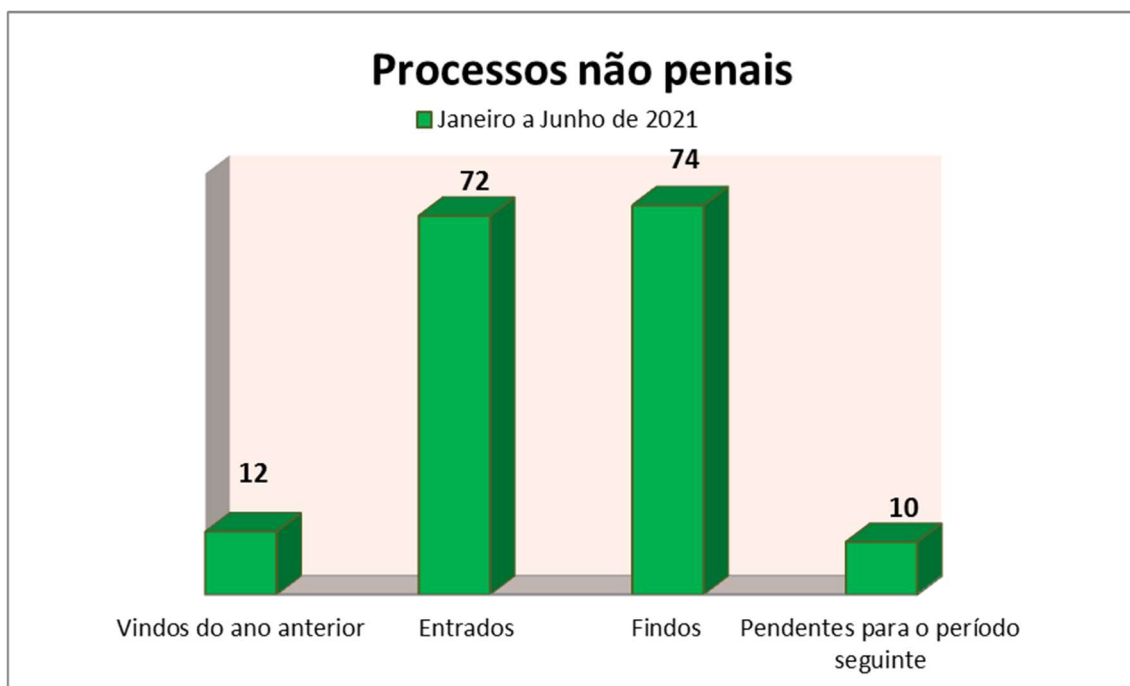
Apesar da assimetria estatística resultante da impossibilidade de, no mesmo período temporal de referência, reportar a posição assumida pelo Ministério Público com a decisão final do recurso, confirma-se a tendencial adesão dos tribunais superiores a esta última porquanto em 31 recursos respondidos com desfecho conhecido, apenas 6 acolheram as pretensões dos recorrentes.

Na posição inversa, das 5 decisões conhecidas no período, quase metade (2) traduzem não provimento.



Processos não penais

Neste período deram entrada 72 processos de internamento compulsivo que, somados aos 12 processos não penais que vinham do período antecedente, totalizaram 84 processos movimentados, dos quais apenas 74 findaram, tudo como melhor se evidencia no gráfico que segue.



Recursos de impugnação judicial

No período em causa foram apresentados em juízo pelo Ministério Público 83 recursos de impugnação judicial em processo de contraordenação.

Desses recursos, 63 terminaram por sentença, 12 por despacho, 15 por rejeição, a par de 2 casos de desistência do recurso pelo impugnante, num total de 92 recursos finalizados, reduzindo-se a pendência acumulada.

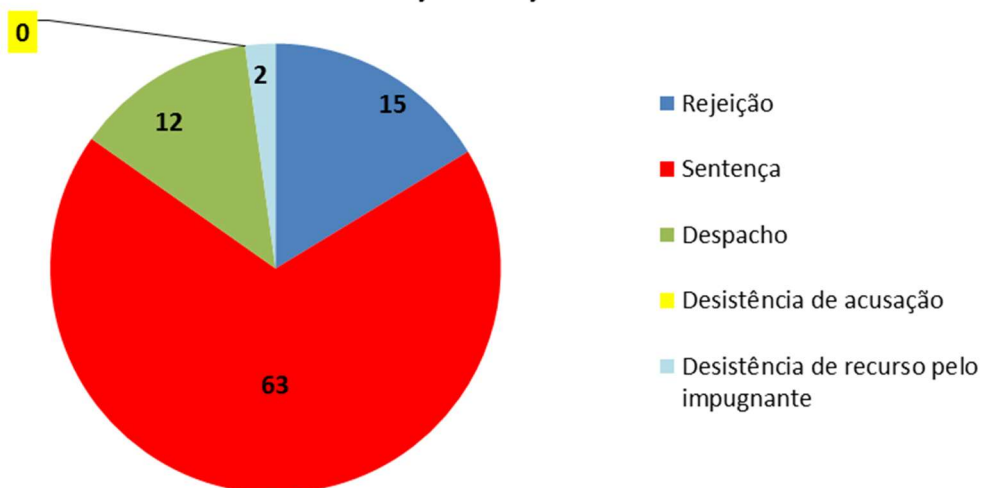
O número de recursos procedentes, no todo ou em parte, igualou o dos improcedentes, em desfecho bem diverso do sucedido no passado ano, que viu um predomínio da procedência das impugnações.

O movimento desta forma processual, retratado no mapa anexo CRIM_20, vai ilustrado nos gráficos que se seguem.



Recurso de impugnação judicial em processo de contraordenação - processos findos

janeiro a junho de 2021



Recurso de impugnação judicial em processo de contraordenação - sentido da decisão

janeiro a junho de 2021



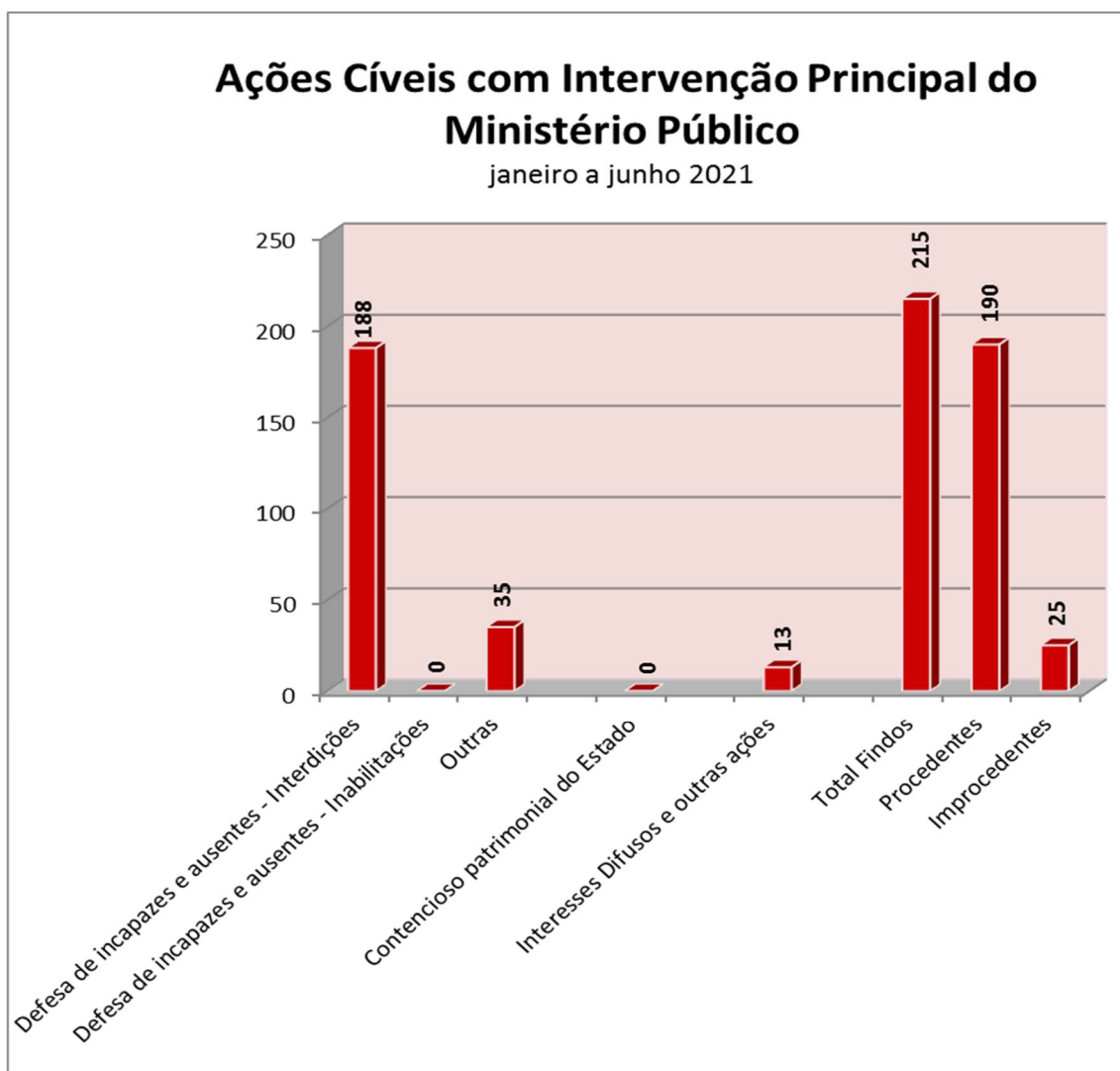
III.4. Áreas Cível, do Comércio e da Execução

III.4.1. Área Cível



A intervenção do Ministério Público passa pela elaboração das peças processuais pertinentes e intervenções em diligências judiciais.

Essa intervenção foi a título principal ou acessória, consoante os contextos, não tendo negligenciado a representação de ausentes e incertos, com apresentação das respetivas peças processuais, sempre que tal se revelou adequado e pertinente.



Ações cíveis

Como se evidencia no gráfico que antecede, quanto às **ações cíveis** com intervenção principal do Ministério Público, foram objeto de representação **236** ações, com destaque para a propositura de 180 no âmbito do regime do maior acompanhado (as



referenciadas como “interdições”) e 1 de interesses difusos. Foram contestadas **34** ações, das quais 8 na área do maior acompanhado.

Relativamente ao movimento de ações cíveis nas quais interveio o Ministério Público atingiu as 446 unidades, mas o saldo foi negativo pois que findaram 215, alçando a pendência de tais ações para 231, no que traduzirá pouco impacto da suspensão de prazos processuais e diligências. Das ações finalizadas 25 improcederam, todas na área do maior acompanhado.

Valor das ações

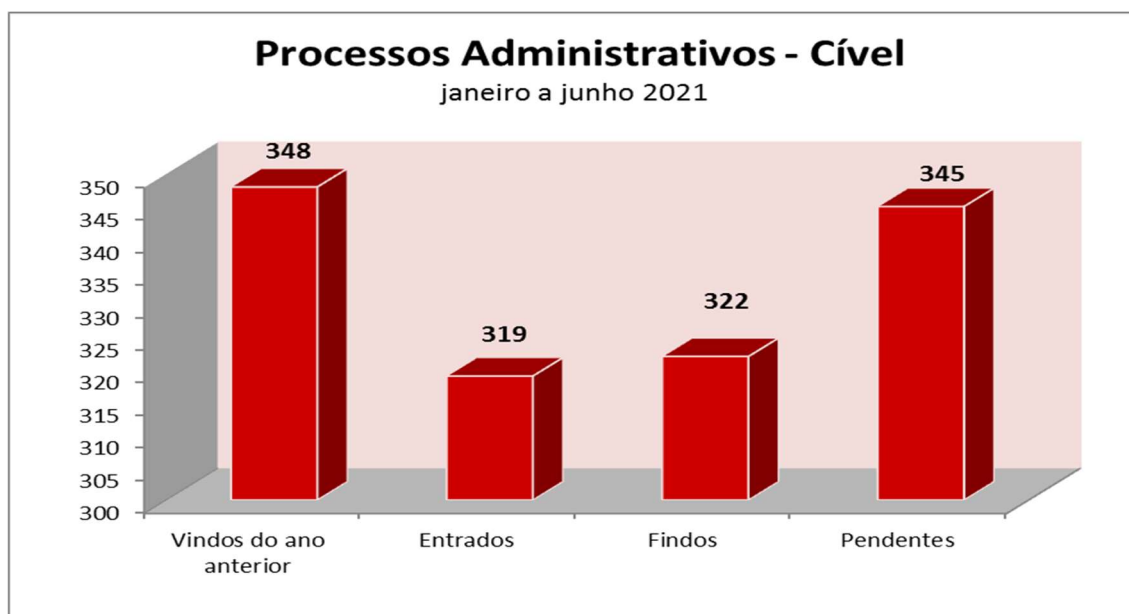
Ao contrário de períodos antecedentes, as ações relativas a contencioso patrimonial do Estado não tiveram expressão, desde logo pecuniária.

Recursos

Foi interposto **1 recurso** e objeto de respostas 5, não se dispondo de dados sobre o desfecho dessas instâncias.

Processos administrativos

No que respeita aos processos administrativos nesta área, foram movimentados **890** e findaram **495**, reduzindo-se a pendência, em desempenho global significativo.





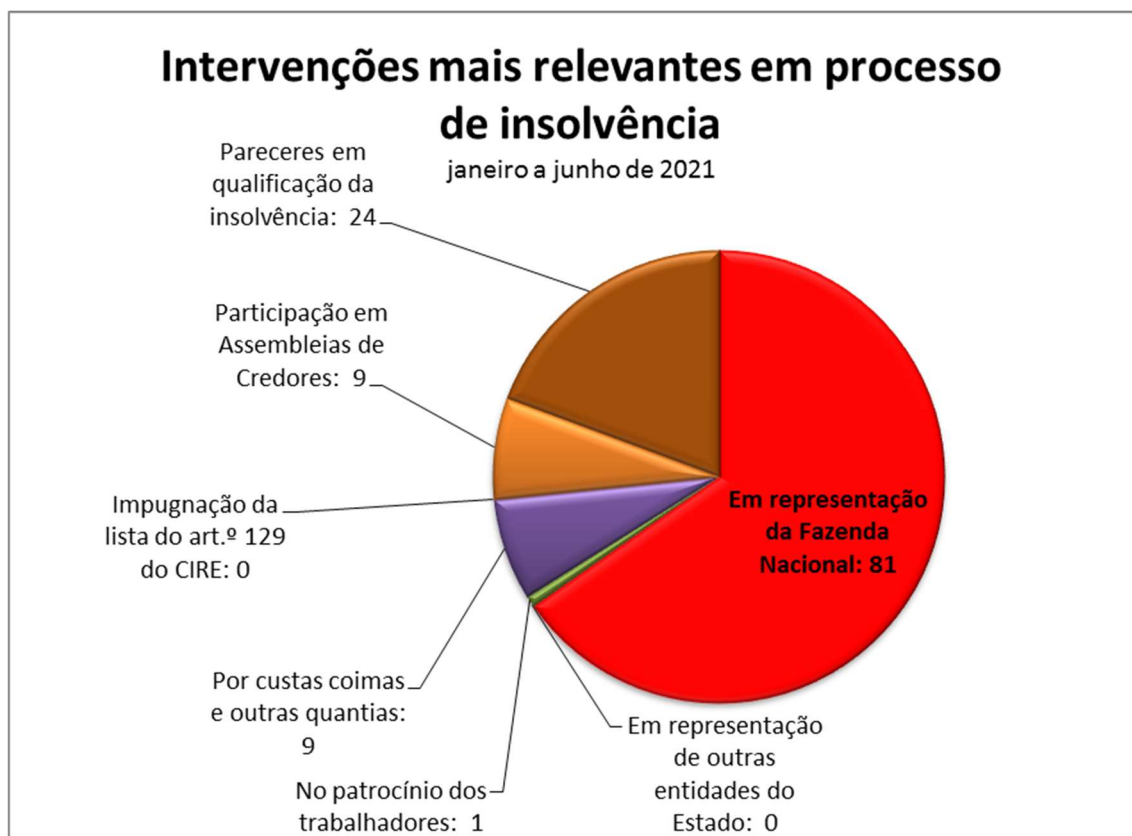
III.4.2. Área do comércio

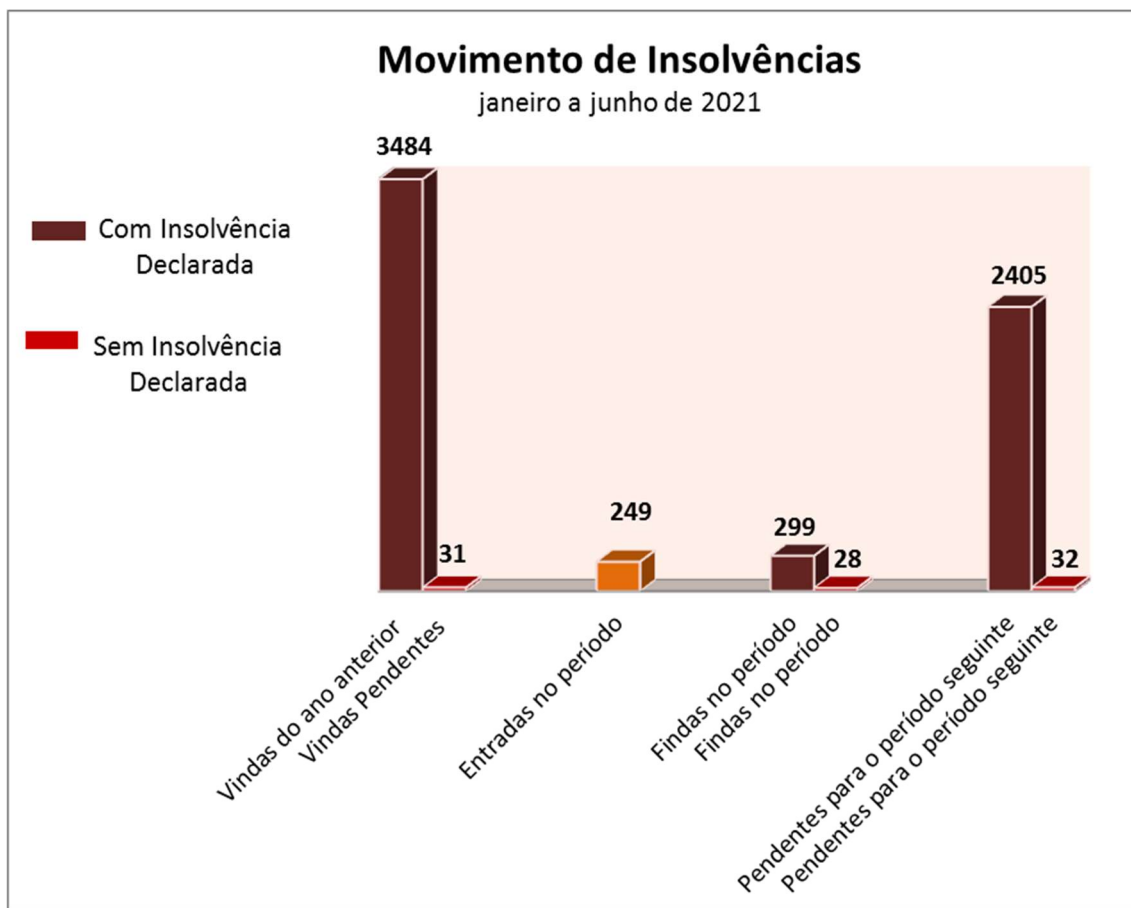
Na área do comércio destaca-se o número significativo de reclamações de créditos apresentadas, quase só em representação do Estado e o volume de diligências em que o Ministério Público foi chamado a intervir, sobretudo as assembleias de credores.

Continuam a decrescer as intervenções processuais do Ministério Público, por via da antecedente situação de melhoria da economia, pela predominância das insolvências de pessoas singulares (por regra sem dívidas ao Estado) e pelas alterações legislativas que permitiram dispensar o incidente de qualificação da insolvência e a realização de assembleias de credores (atos outrora obrigatórios).

Movimento de Insolvências

No primeiro semestre de 2021 foram movimentados no Juízo de Comércio de Santarém **3.764** processos de insolvência, 249 deles instaurados no período. As escassas finalizações determinaram aumento da pendência para **3.437** processos desta jurisdição.

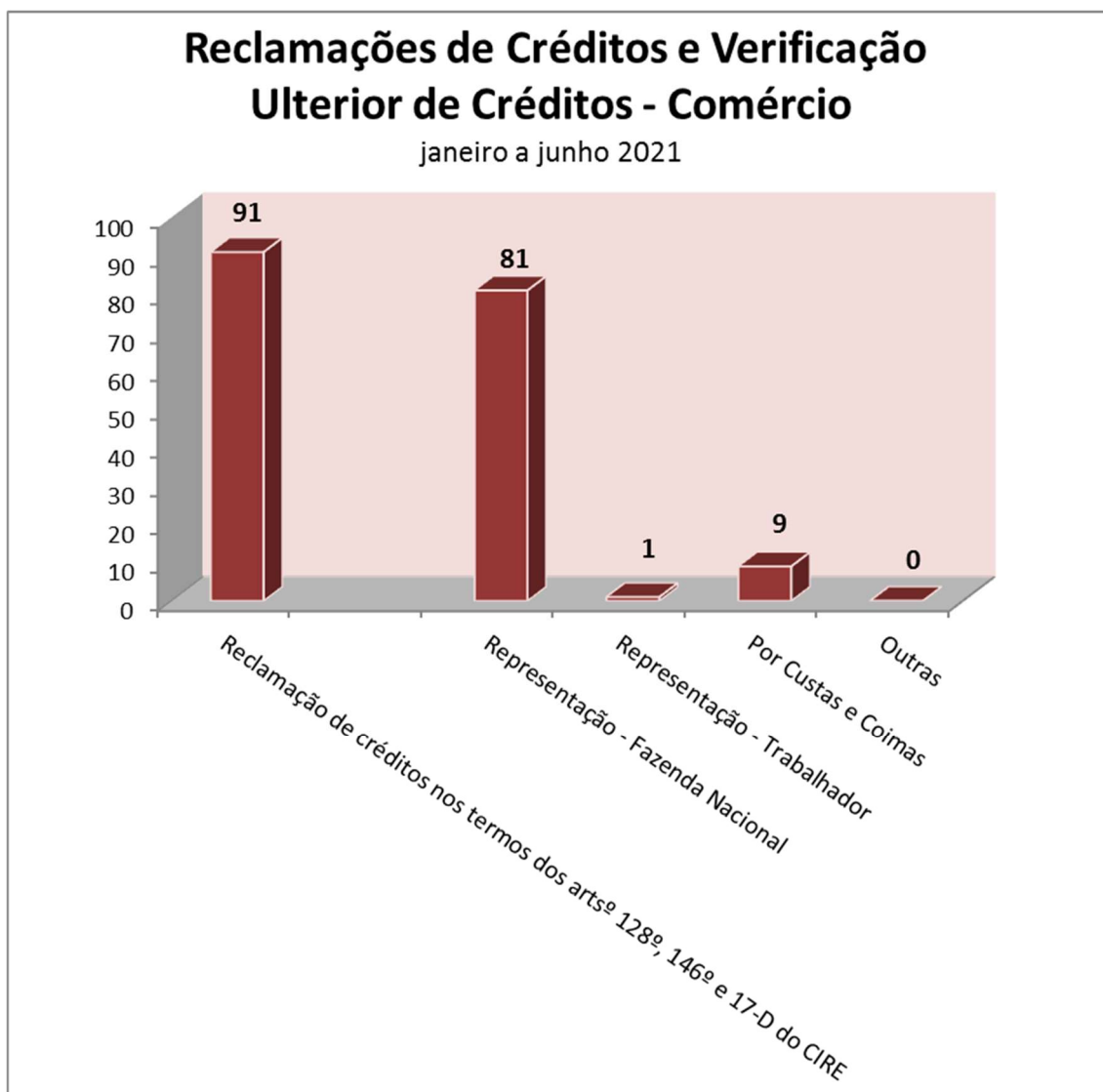




Reclamação de Créditos

Entre as **91** reclamações de créditos que elaborou o Ministério Público, **81** foram em representação da Fazenda Nacional, **1** de créditos laborais e **9** relativas a créditos de custas, coimas e outras quantias.

O número de intervenções está em linha com o semestre homólogo do ano anterior, com uma pequena redução, como se verifica na representação gráfica seguinte.



Valores do Créditos reclamados

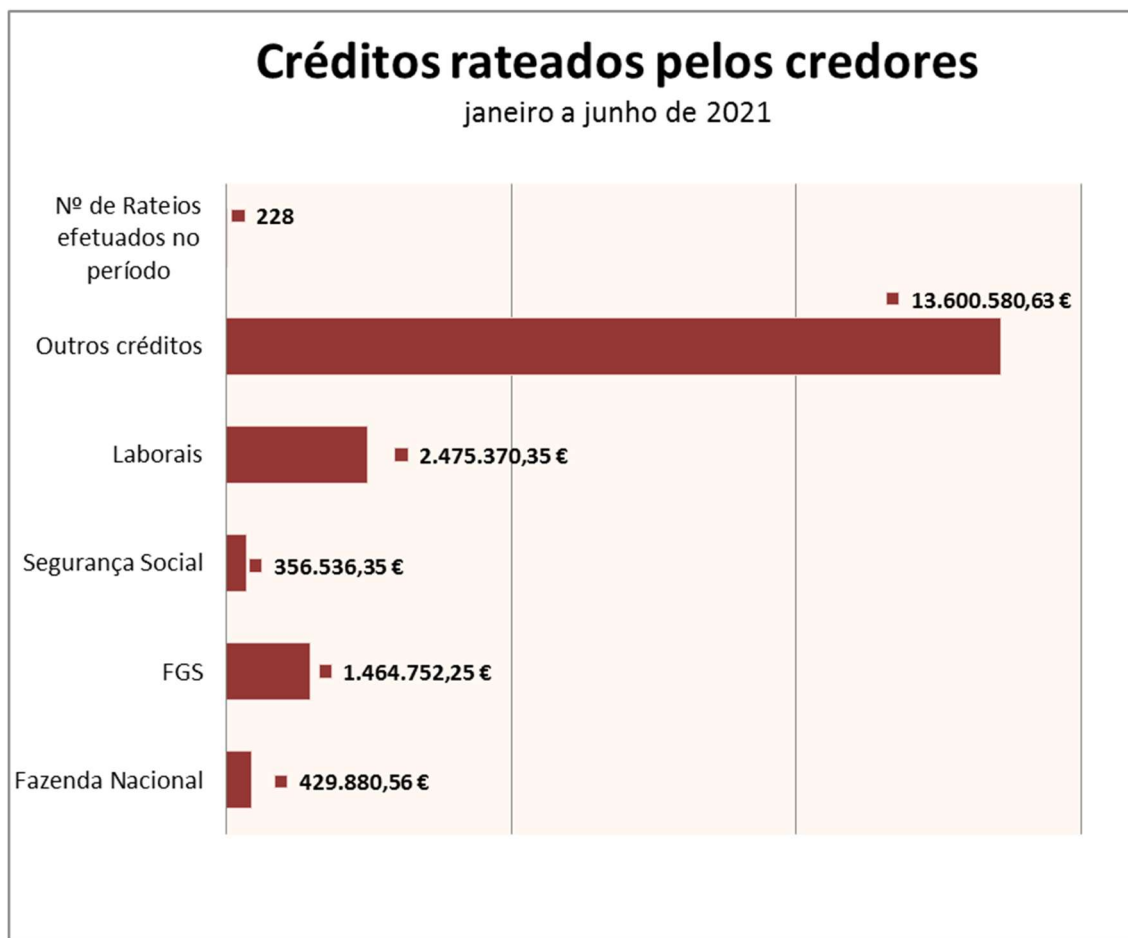
O valor total das reclamações de créditos apresentadas pelo Ministério Público cifrou-se em € **4.134.595,04** valor inferior a metade do reclamado em semestre homólogo antecedente, situação que resultará de fatores meramente conjunturais.



Créditos rateados pelos credores

A utilidade do processo de insolvência é aferida, em última análise, pelo número de rateios e pelo apuro que deles resulta, área na qual o Juízo do Comércio de Santarém tem dado excelente resposta. No período em causa foram concretizados **228** rateios em processos de insolvência, mais do dobro face ao semestre homólogo de 2020, em claro testemunho que o contexto de teletrabalho não tem por que retardar a realização da justiça.

A mais rateios correspondeu mais apuro, fixando-se o valor dos créditos rateados em € **18.327.120,14**, montante que quase alcançou o apuro da totalidade do ano antecedente! Beneficiários principais destes ativos foram créditos hipotecários (74%), destinando-se cerca de 21% do apuro aos créditos laborais (incluindo Fundo de Garantia).

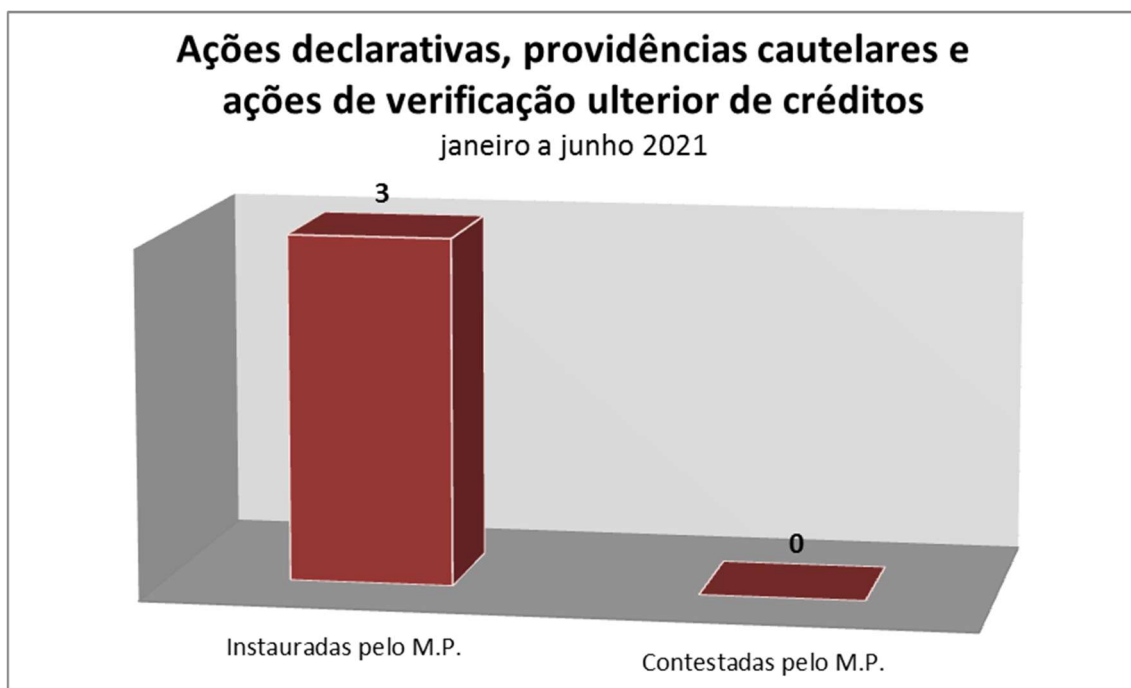


Movimento de processos especiais de revitalização

No semestre foram movimentados **34** processos desta espécie, o que não impediu ligeiro aumento da pendência quanto a uma espécie que tem sido pouco utilizada, a despeito de ser a única forma processual de recuperação de empresas que não implica a declaração de insolvência.

Ações declarativas, providências cautelares e ações de verificação ulterior de créditos.

O Ministério Público propôs **3 ações** e no período, nada tendo contestado.

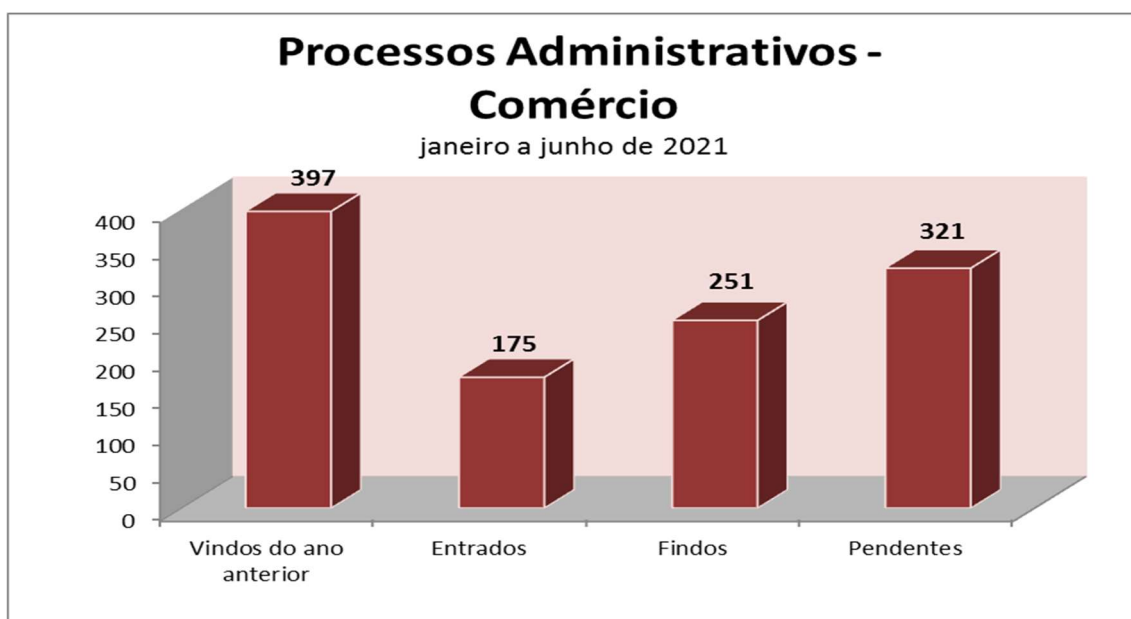


Recursos

Foram apresentadas 4 respostas a recurso e foi interposto 1 recurso.

Processos administrativos

O movimento ilustra-se no gráfico seguinte.





No que respeita aos processos administrativos nesta área, foram movimentados **572**, findaram **251** em contraste com os **175** iniciados, do que resulta nova redução da pendência para **321**, em linha com a propugnada desmaterialização e não autuação de expedientes sem utilidade ao suporte de efetiva intervenção processual do Ministério Público, que defendemos desde 2018, conforme explicitado nos anteriores relatórios.

III.4.3. Área da execução

A atividade do Ministério Público junto do juízo de execução traduz-se na representação do Estado nos processos de execução, quer enquanto exequente, quer enquanto credor reclamante; na elaboração e apresentação de requerimentos dirigidos aos processos executivos em que tenha intervenção e lhe compita impulsionar; no despacho do expediente diário proveniente dos Serviços de Finanças com vista à eventual reclamação de créditos e de notificações que lhe são dirigidas por agentes de execução nos processos executivos para se pronunciar sobre as questões ali suscitadas, entre outro expediente diário.

Adicionalmente, cuida-se da resposta às impugnações das reclamações de créditos apresentadas, tem-se intervenção em diligências judiciais várias (audiências prévias em embargos de terceiros, embargos de executados e diligências de aberturas de propostas em vendas executivas) e exerce-se a representação de executados que foram citados editalmente por ser desconhecido o respetivo paradeiro (nos termos do artigo 21.º do Código de Processo Civil), competindo deduzir embargos de executado sempre que exista fundamento válido para tal.

Execuções

O número total de **execuções** instauradas pelo Ministério Público, neste período, nesta jurisdição, foi de **3** no valor total de € 2.340,00. Este reduzido valor tem explicação na alteração legal que transferiu para a administração fiscal a competência para a cobrança coerciva das custas judiciais e está em linha com o período homólogo do ano anterior.

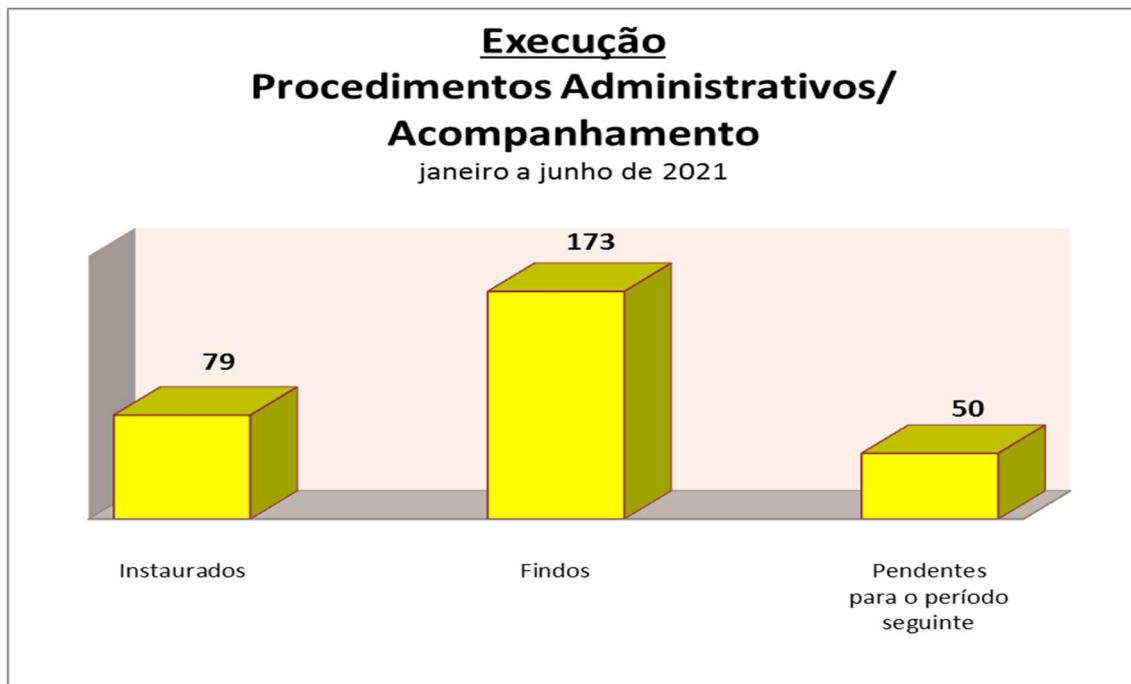
Reclamações de créditos

Foram elaboradas **21 reclamações de créditos** no período, em queda.

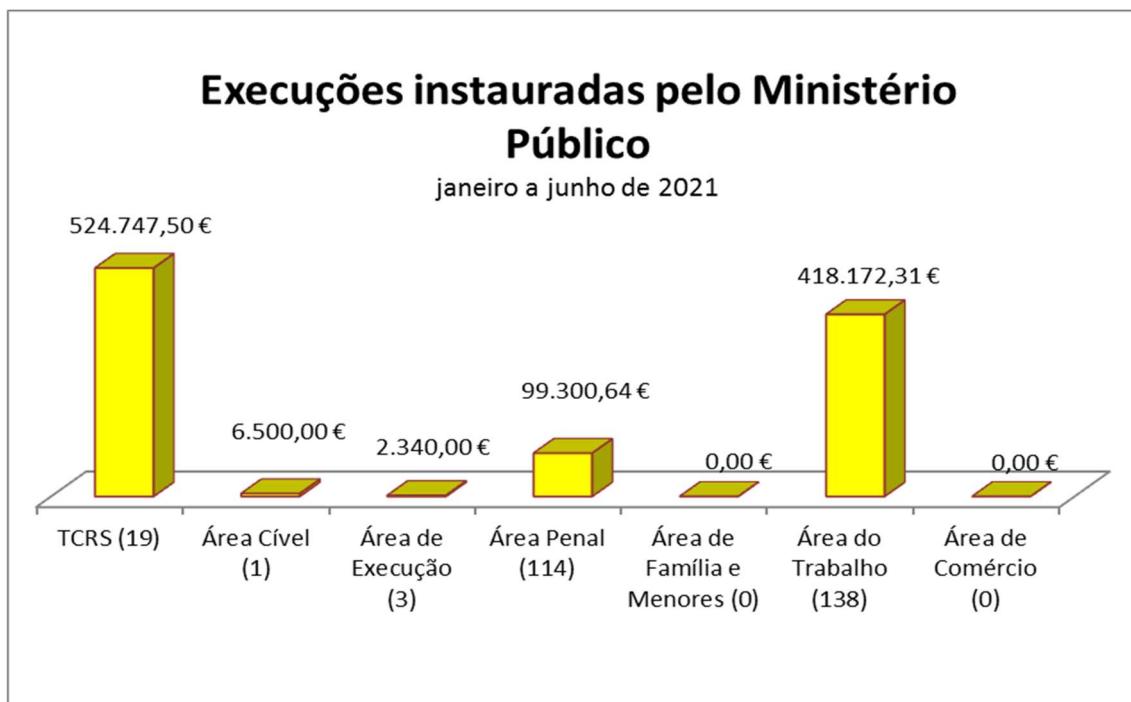


Processos administrativos

O movimento processual encontra-se ilustrado no quadro que segue, evidenciando que foram movimentados **223** processos administrativos, em ligeira subida da pendência.



A atividade executiva do Ministério Público transcende o juízo de execução, estendendo-se às demais jurisdições, como evidencia a representação gráfica seguinte.





III.5. Família e Menores

O serviço nesta jurisdição consiste na representação do Ministério Público nas diligências processuais relativas a processos que envolvam crianças e jovens e na tramitação dos processos judiciais e dos que são da titularidade do Ministério Público. É complementado por muitas outras vertentes como a representação judiciária das crianças e jovens, requerendo as providências tutelares cíveis adequadas, ou a abertura do processo judicial de promoção e proteção ou empregando os meios judiciais necessários à promoção e defesa dos seus direitos e à sua proteção, a par da gestão de inquéritos tutelares educativos. O atendimento ao público, o acompanhamento da atividade das CPCJ e a visita a instituições completam o naipe das principais atividades desenvolvidas.

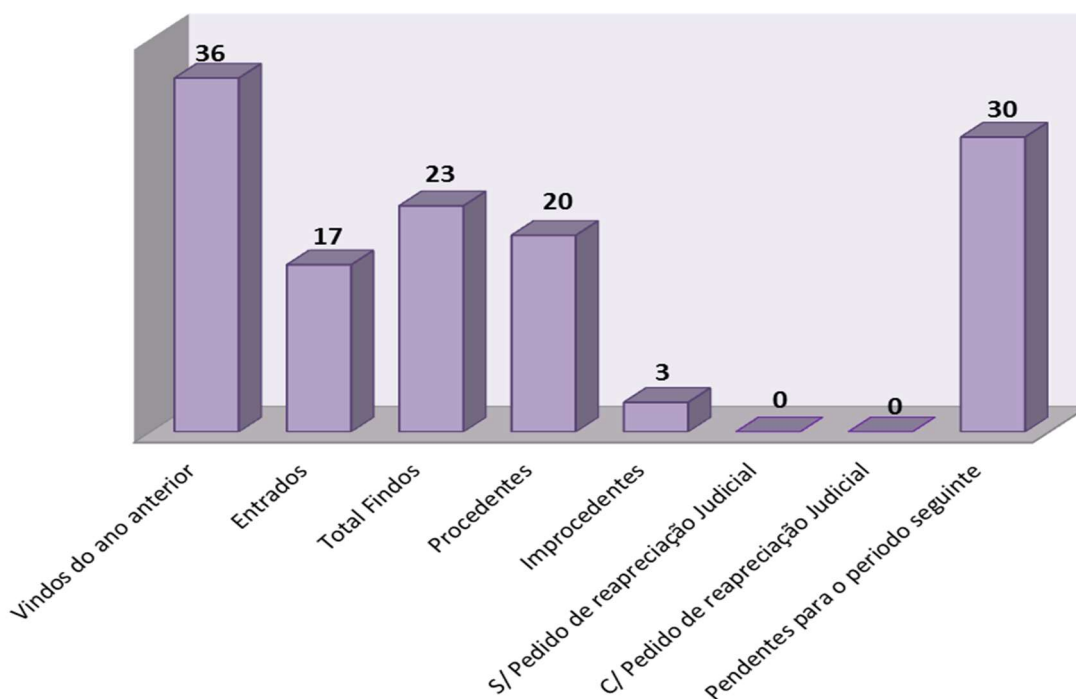
A atividade da jurisdição reduziu-se em toda a linha, sem que se vislumbre outro fator explicativo que não o impacto da pandemia. No que concerne à autorização para a prática de atos (DL 272/2001), o reduzido volume de entradas auxiliou na redução da pendência processual no termo do período.

Quanto à iniciativa processual do Ministério Público em termos de processo tutelar cível e de averiguações oficiosas de paternidade, verificou-se diminuição do volume de entradas registadas e da pendência processual. Do mesmo modo a iniciativa processual em matéria de promoção e proteção reduziu-se marginalmente, enquanto o número de inquéritos tutelares educativos iniciados inverteu a tendência de queda dos anos antecedentes. Prosseguiu, embora em menos escala, a redução dos atendimentos, para os quais continuaram disponíveis alternativas à comparência física (telefone, correio eletrónico).

As principais incidências da jurisdição visualizam-se nos gráficos seguintes:

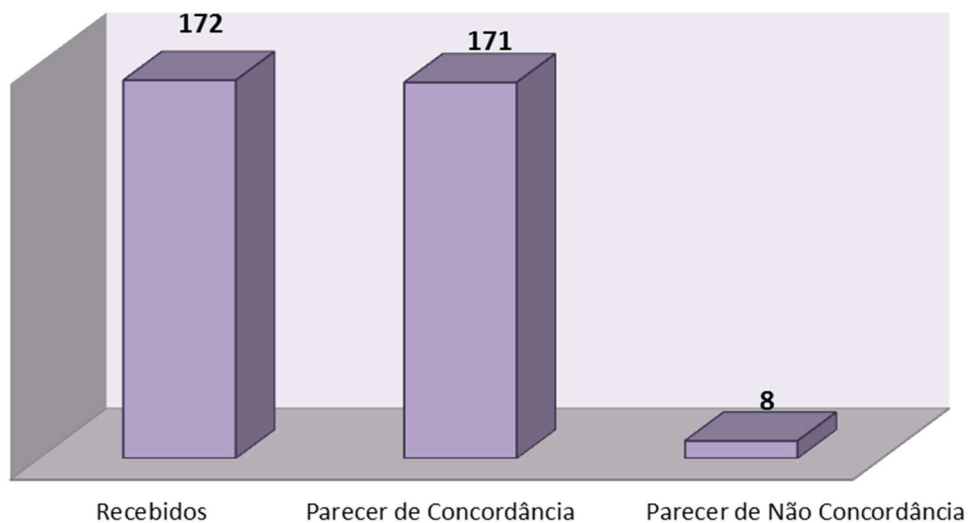


Procedimentos do M.P. previstos no DL 272/2001
janeiro a junho de 2021



Acordos de Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais em ação de separação de pessoas e bens, de divórcio por mútuo consentimento - Artº 14 DL 272/2011

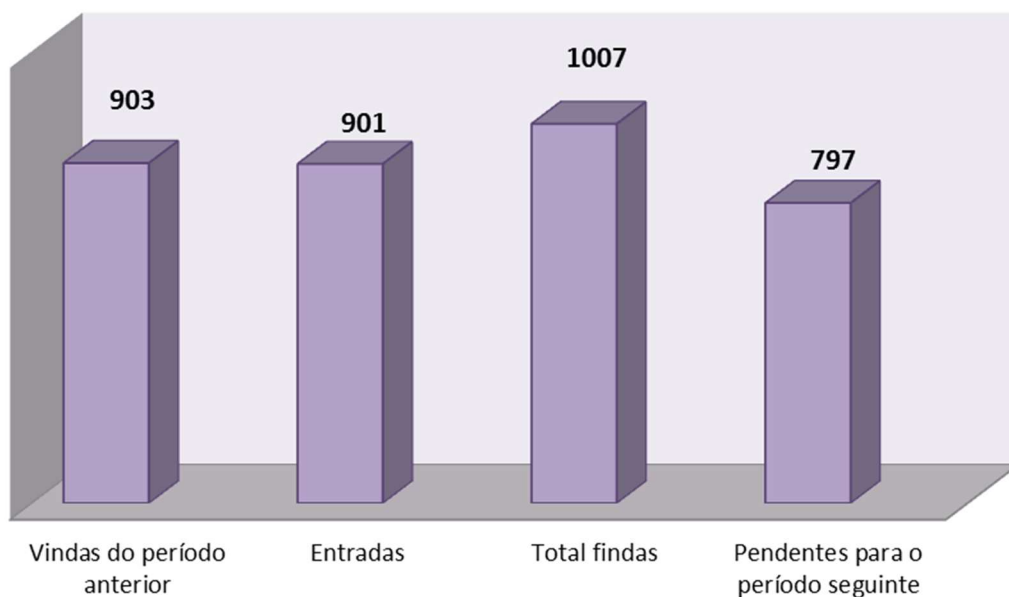
janeiro a junho de 2021





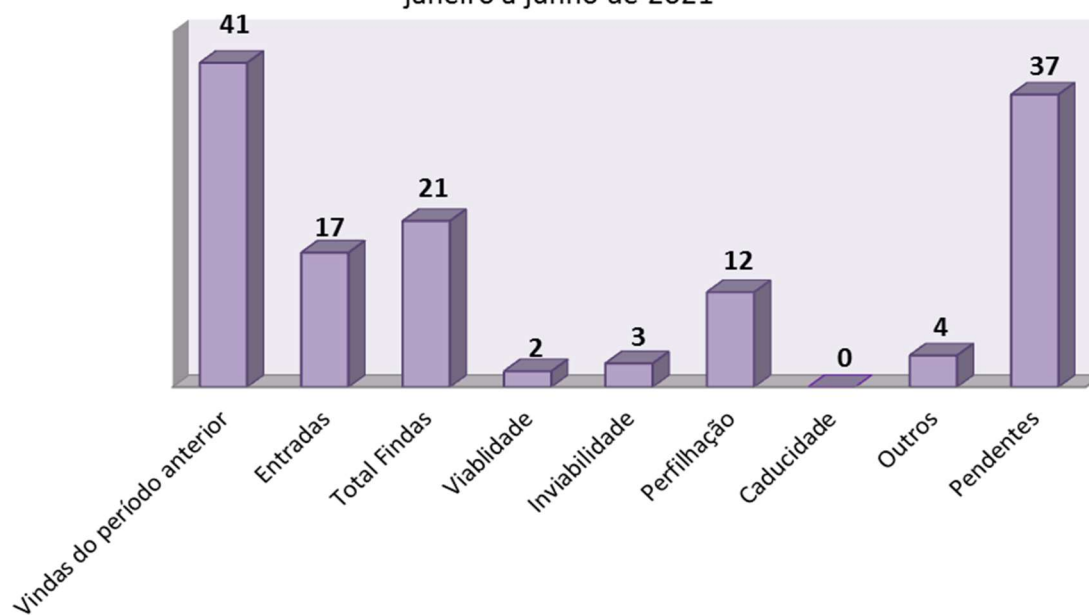
Ações Tutelares Cíveis e Incidentes

janeiro a junho de 2021



Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade

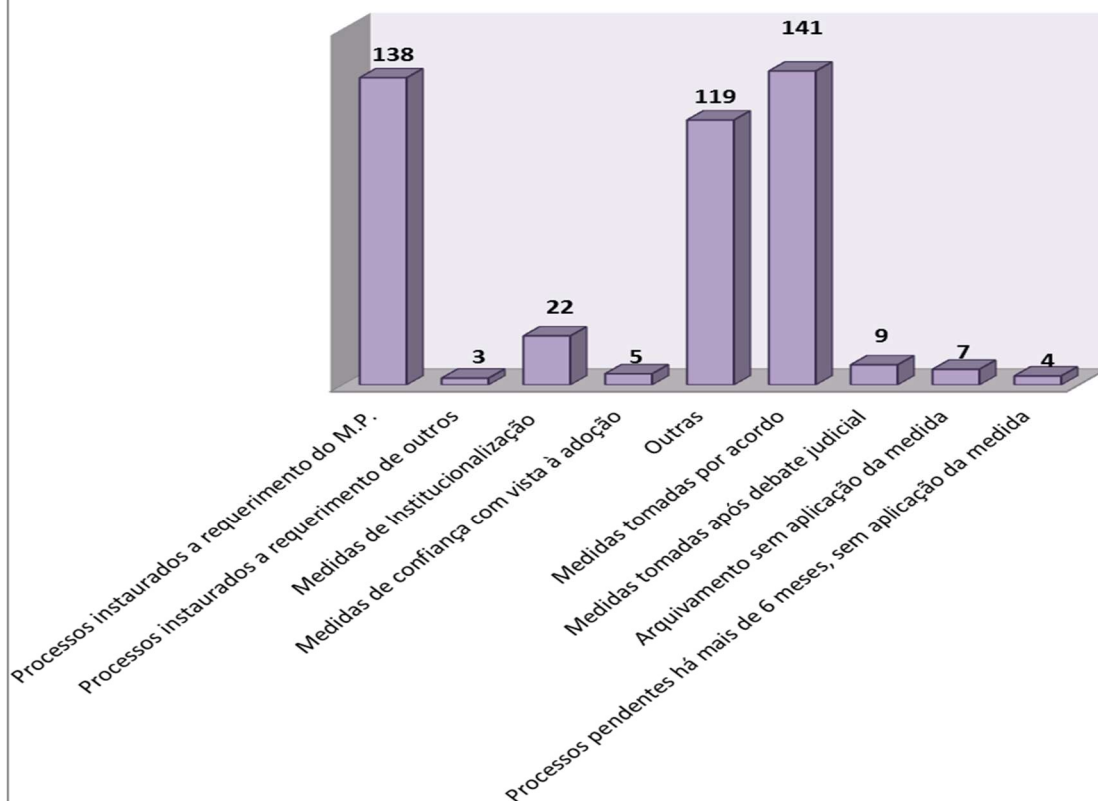
janeiro a junho de 2021





Processos de Promoção e Proteção

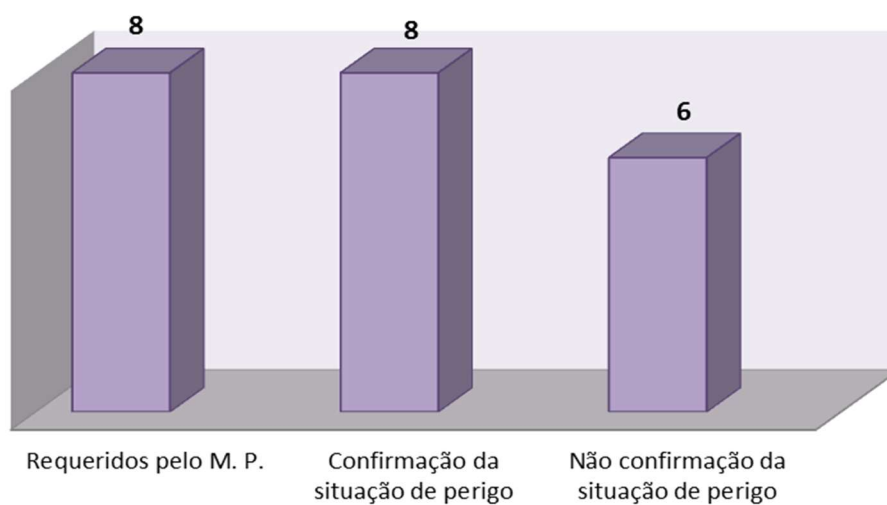
janeiro a junho de 2021



Procedimentos de urgência

Artºs 91º e 92º da LPCJP

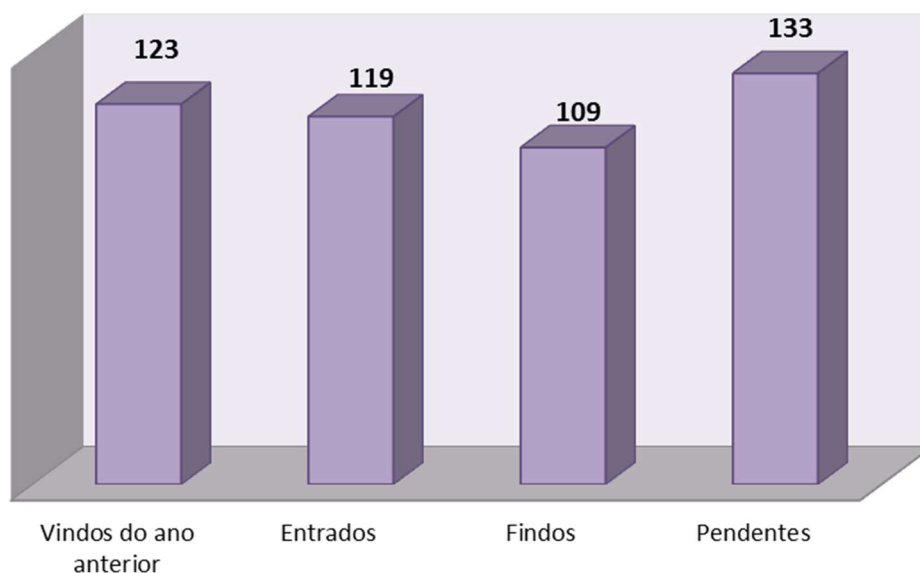
janeiro a junho de 2021





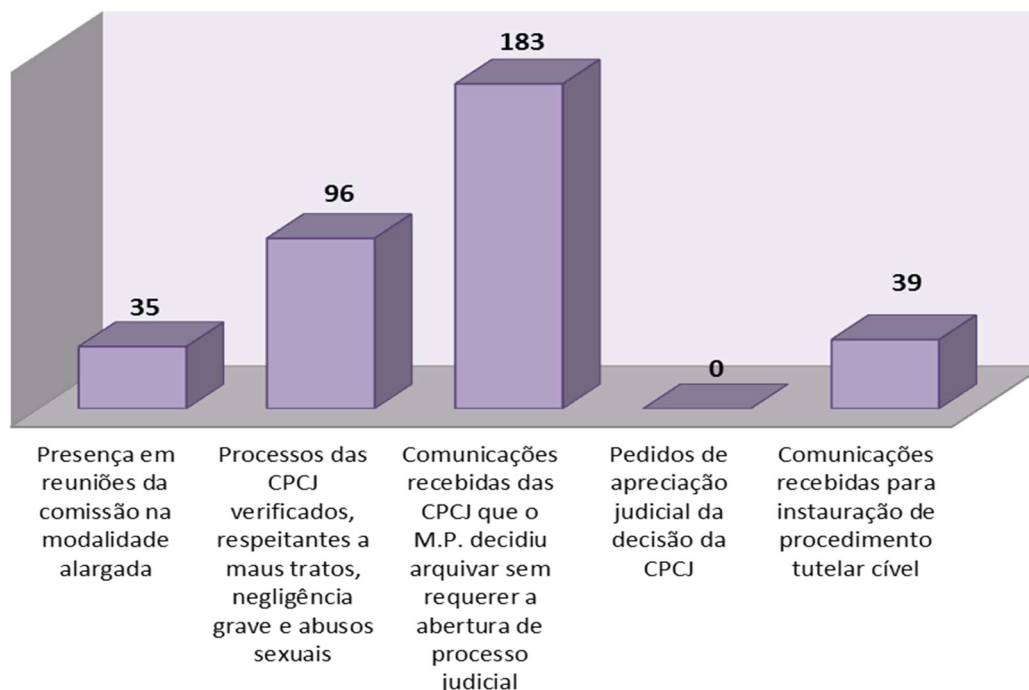
Inquéritos Tutelares Educativos

janeiro a junho de 2021



Interlocação das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

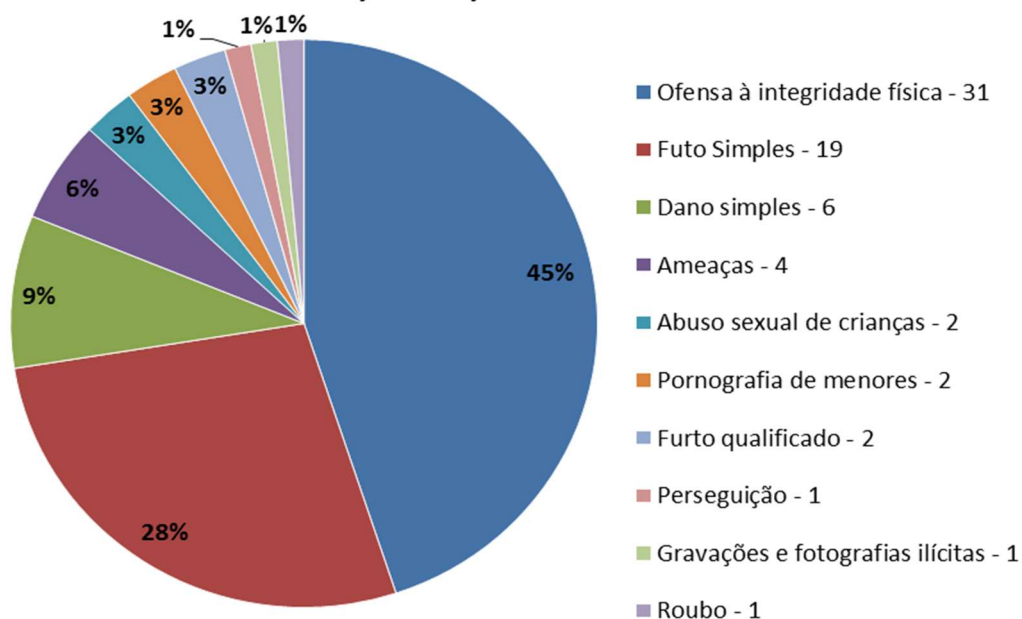
janeiro a junho de 2021





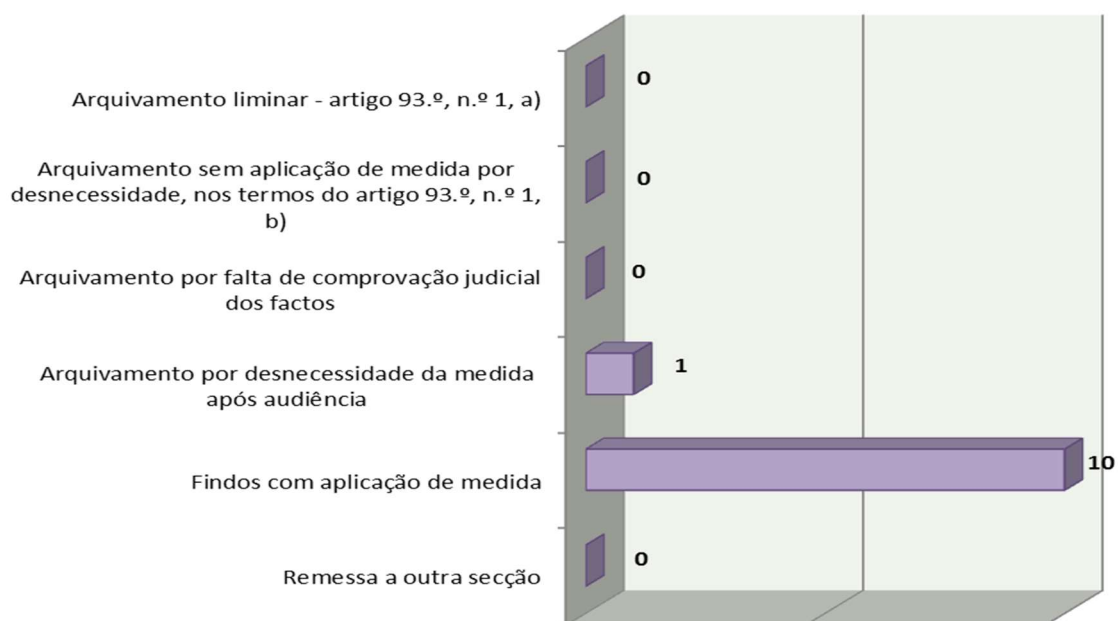
Factos qualificados como crime investigados em inquérito tutelar educativo

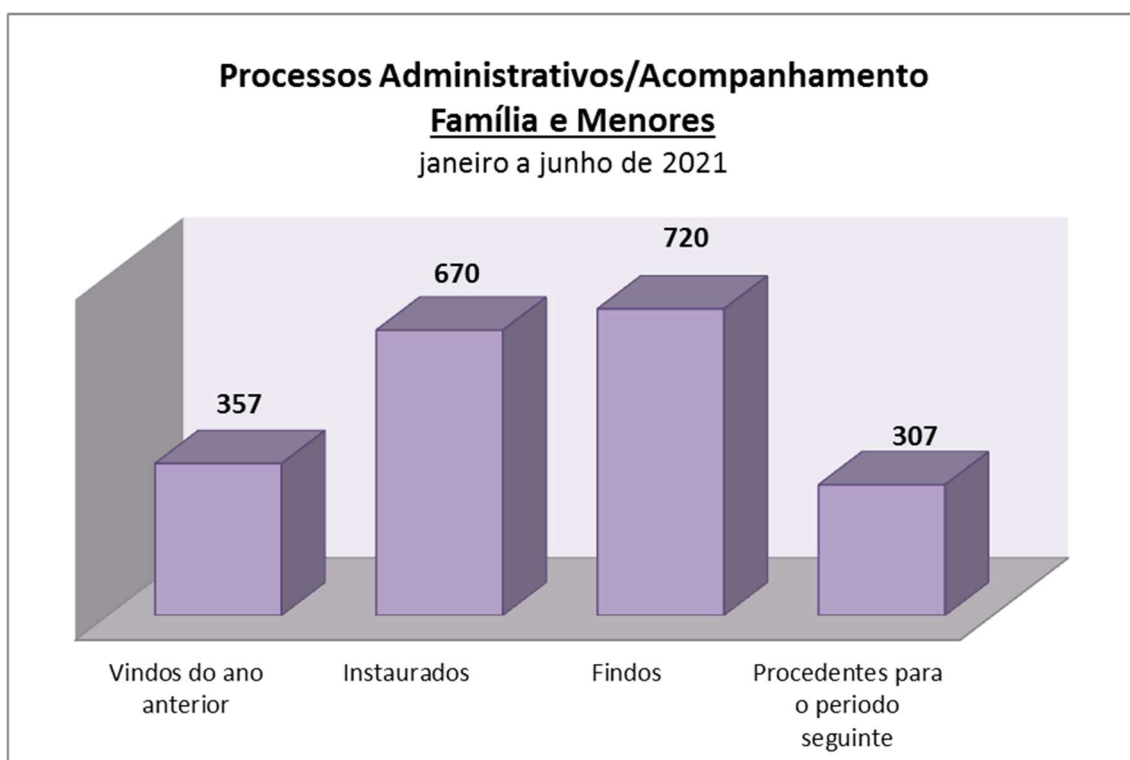
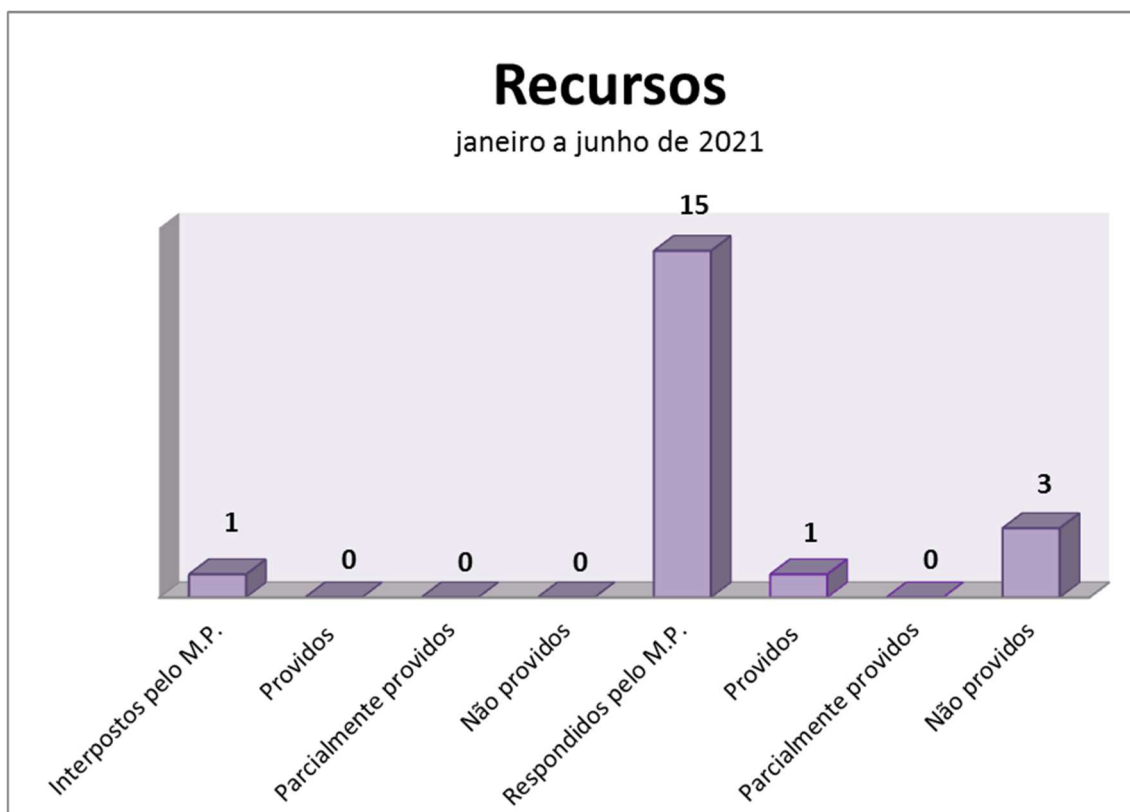
janeiro a junho de 2021

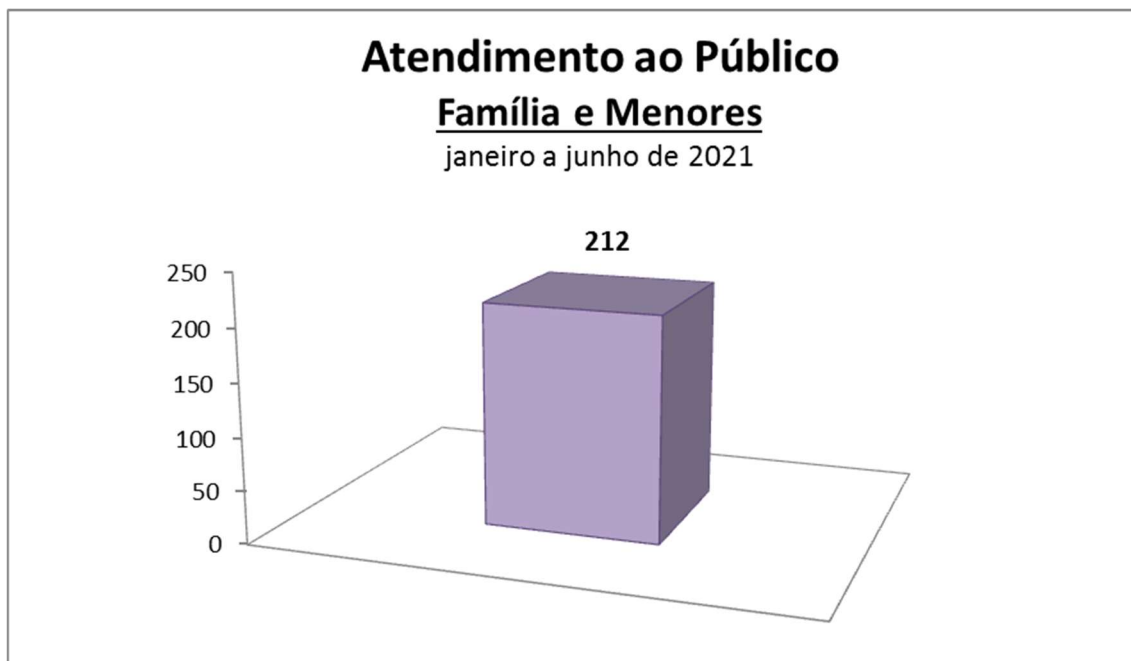


Processos Tutelares Educativos Resultado da fase jurisdiccional

janeiro a junho de 2021







III.6. Trabalho

A atividade do MP desdobra-se em matéria de contrato de trabalho (atendimento, elaboração de petições e intervenção subsequente nos atos de processo), de acidente de trabalho (condução da fase conciliatória e intervenção em termos semelhantes na fase subsequente) e, bem assim, de ilícito de mera contraordenação.

Manteve-se a estabilidade do quadro de magistrados e funcionários na sede como garantia de bons resultados, mas não se logrou replicar esse modelo no núcleo de Tomar, onde a rotação de funcionários e as baixas médicas não permitiram, ainda, o pertinente desembaraço processual, a despeito de substanciais melhorias no desempenho.

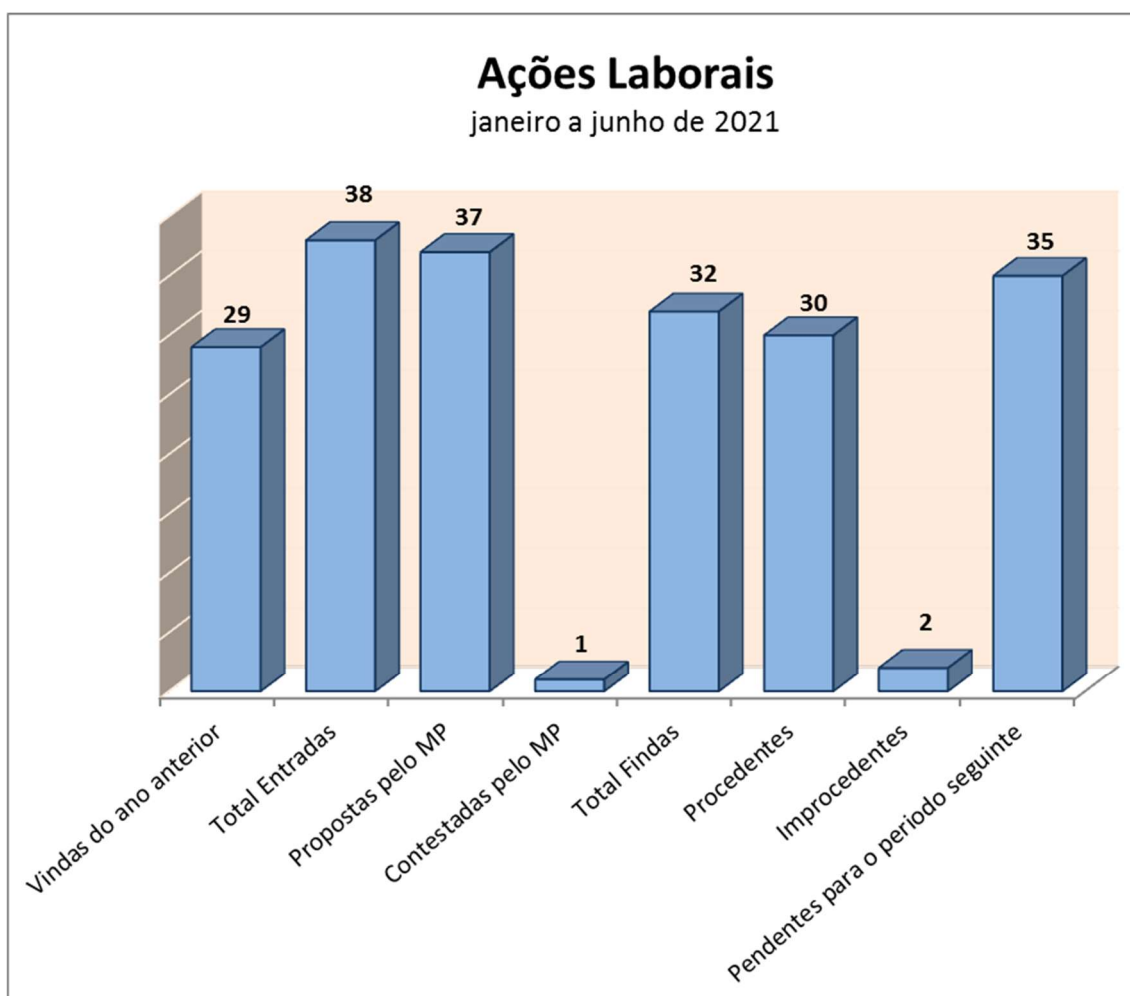
No que respeita ao relacionamento com os demais operadores judiciários e entidades administrativas (ACT, PSP, GNR, SS, CCHH, GML, Advogados, Solicitadores, Seguradoras), não se registaram incidentes a assinalar.

Não foi solicitada a intervenção em representação do Estado ou outra entidade pública cuja representação judiciária caiba ao MP nos termos do Estatuto ou da Lei.



Contrato individual de trabalho

Foram propostas 37 ações de contrato individual de trabalho e contestada uma, tendo aumentado este tipo de solicitação e um pequeno aumento da pendência. O sucesso das iniciativas processuais desencadeadas pelo Ministério Público é a regra, mas, contra o que é hábito, ocorreram casos de improcedência.



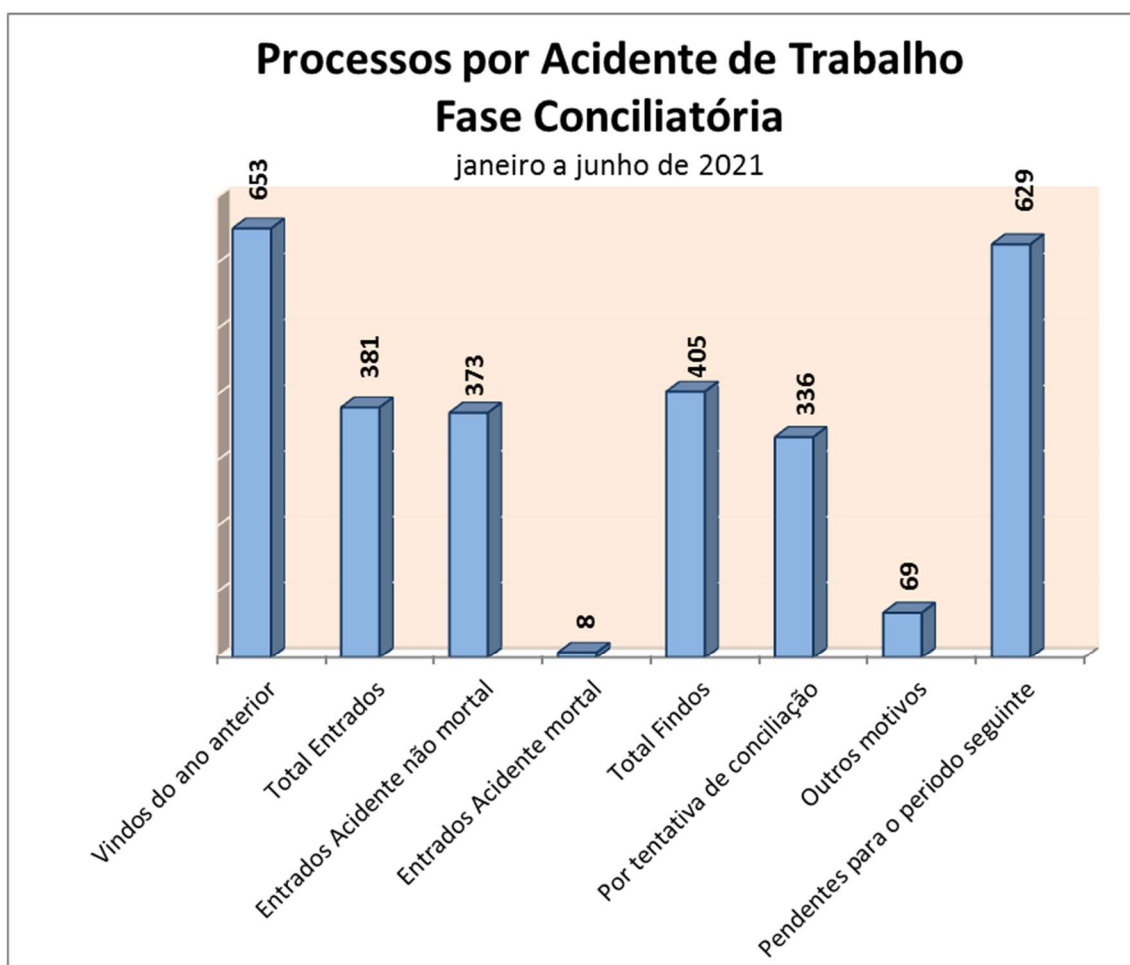
Acidentes de trabalho

Foram tramitados 1.298 processos, valor em linha com o do semestre homólogo do ano antecedente. A finalização de 453 processos permitiu uma razoável redução da pendência, mais significativa quanto às unidades de Tomar.



O número de acidentes mortais foi pouco representativo (10 em 389), como o patrocínio nas correspondentes ações (6 casos). As demais intervenções evidenciam significativa baixa (14 requerimentos para junta médica e 4 de revisão de incapacidade).

As atualizações de pensão e entrega de capital de remição tiveram forte incremento, em escala superior a todo o ano de 2020, com destaque para Tomar.



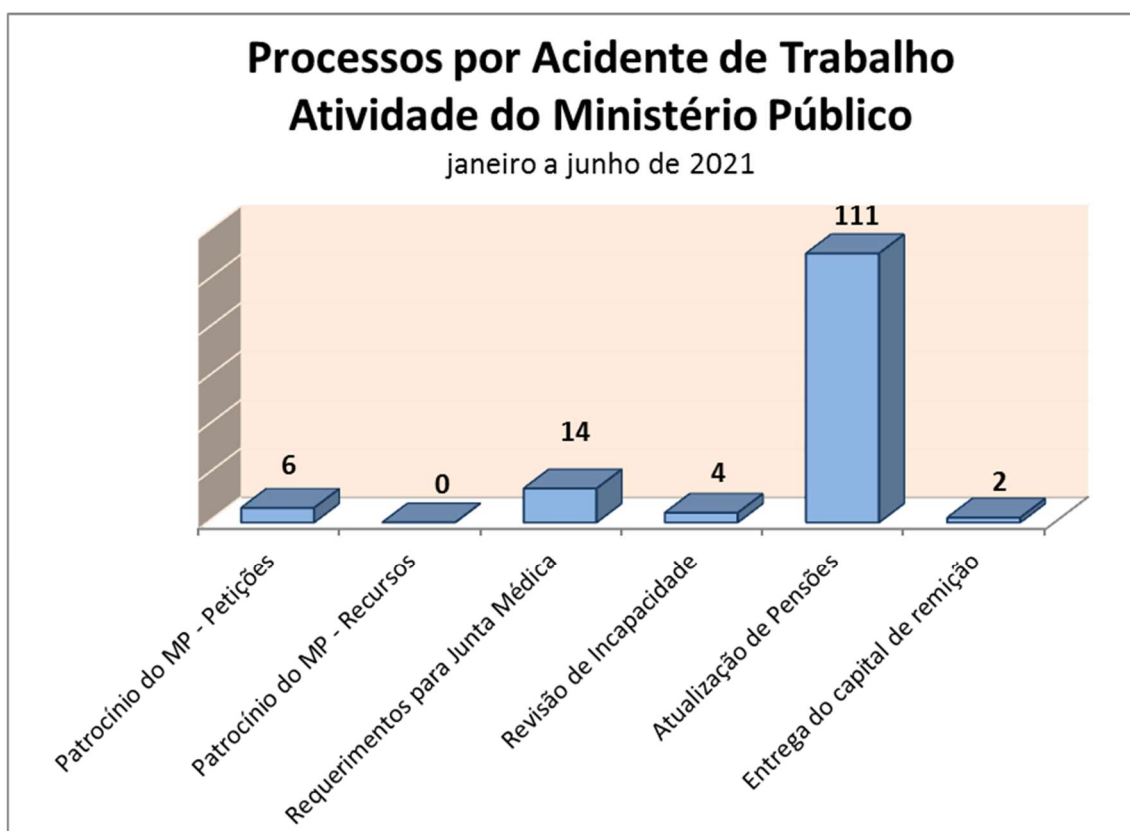
Outros

– **Em matéria de doenças profissionais** manteve-se pendente o único processo existente.



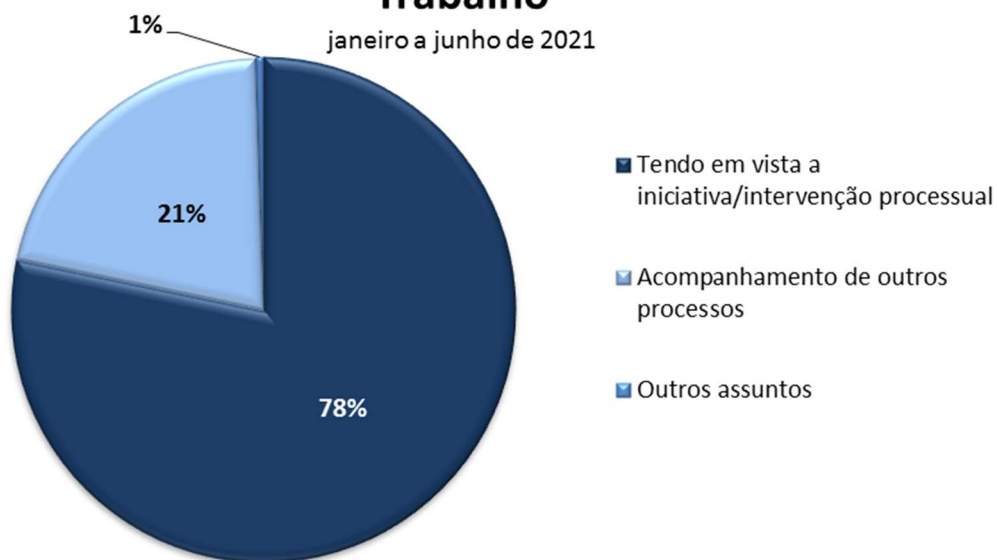
– **Em matéria de processos administrativos** verifica-se ligeira subida da pendência homóloga, notando-se que a maioria das solicitações visa efetivar o patrocínio judicial de trabalhadores.

– **Em matéria de outras ações especiais** o número de solicitações é pouco significativo, quase exclusivamente no âmbito do reconhecimento da existência de contrato de trabalho (Lei nº 63/2013, de 27-08).



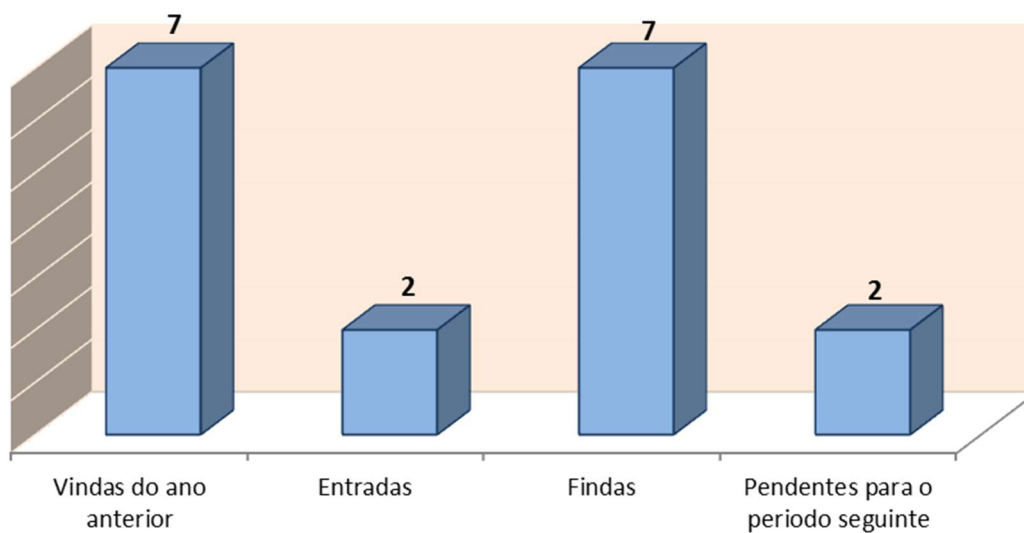


Processos Administrativos Instaurados - Trabalho



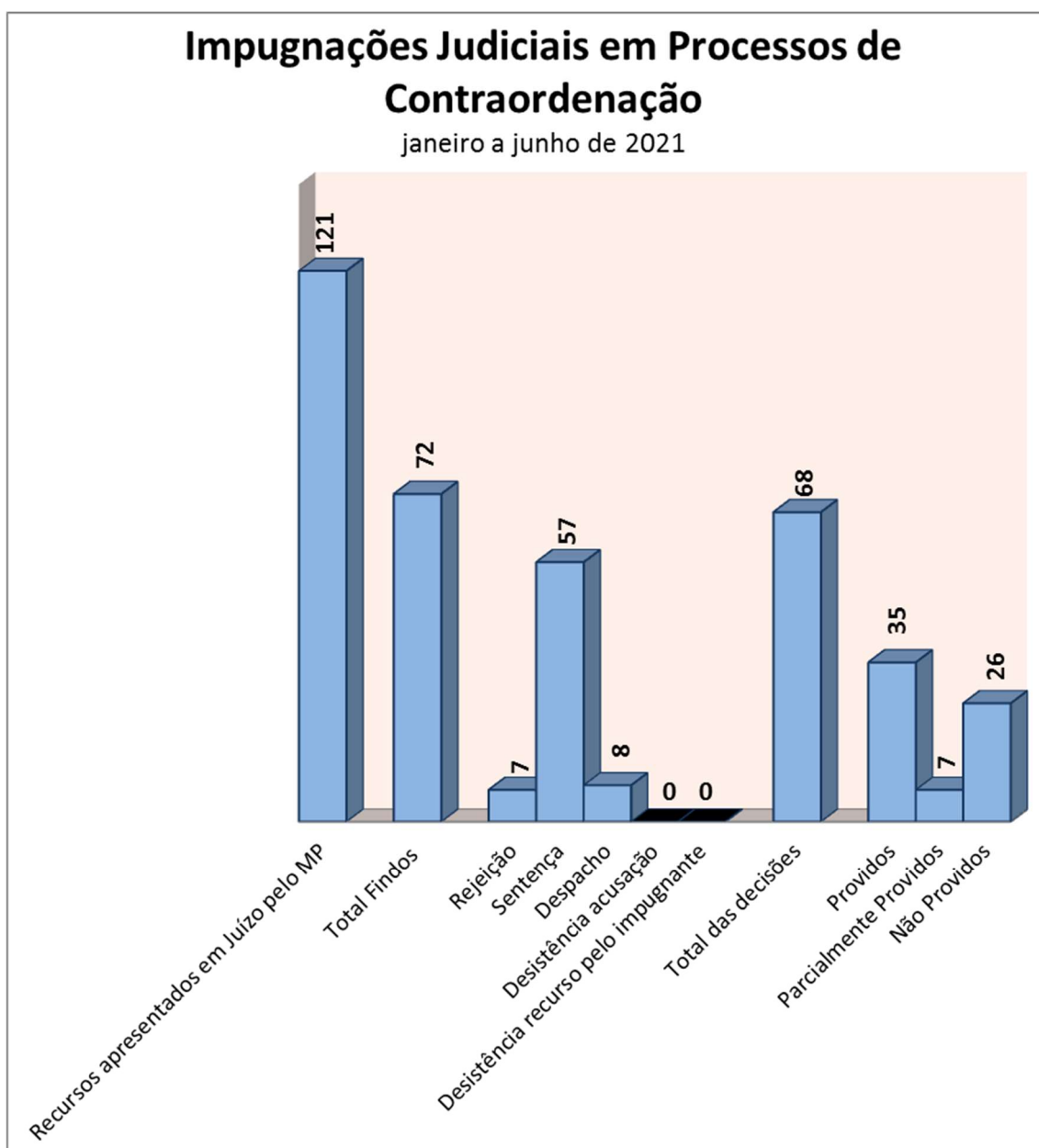
Outras Ações especiais com intervenção do Ministério Público

janeiro a junho de 2021



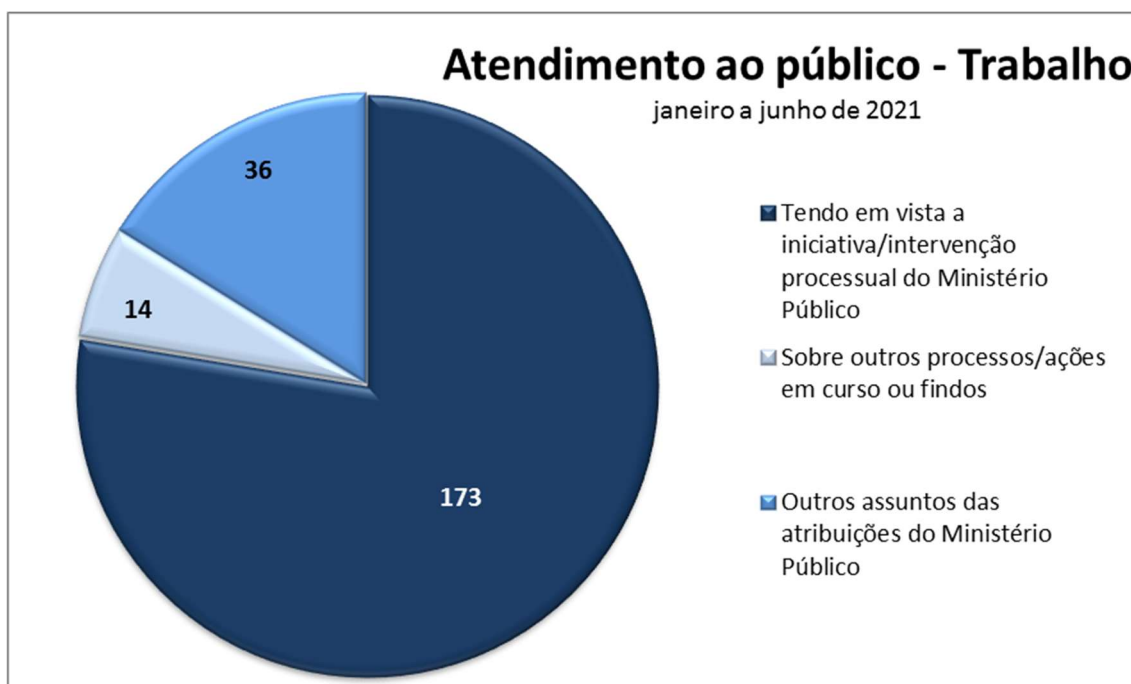


- **Em matéria de recursos** o Ministério Público não instaurou recurso, mas respondeu a 5 casos.
- **Em matéria contraordenacional** também ocorreu decréscimo do número de processos apresentados para julgamento (46 contra 78 do semestre homólogo do ano antecedente) mantendo-se a pendência em contexto de ligeiro predomínio do provimento dos recursos.





Os casos de atendimento ao público (223) mantiveram-se em linha com o do semestre homólogo do passado ano, que tinha traduzido forte queda - para quase metade – dos pedidos do primeiro semestre de 2019 (424). Genericamente foi pedida uma intervenção processual do Ministério Público, como se verifica graficamente.



III.7. Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão

A atividade do Ministério Público nesta jurisdição traduz-se pela remessa a juízo dos processos de contraordenação que tenham sido objeto de impugnação judicial e sejam procedentes das entidades administrativas enunciadas no artigo 112.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto e alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, tratando-se de tribunal de competência territorial alargada a todo o território nacional.

Acresce a competência executiva quanto às decisões da entidade administrativa ou resultantes de condenações do próprio tribunal.

Trata-se de uma jurisdição caracterizada pela diversidade de entidades reguladoras e pelas especificidades de diplomas setoriais, levando a que se caracterize por processos



muito extensos, de elevada complexidade fáctica e jurídica, por vezes implicando elaboradas análises técnicas, de base científica.

Inversamente, não existem situações de patrocínio ou de atendimento ao cidadão, em virtude das especificidades das matérias que tem por objeto.

O surto pandémico também teve impacto negativo neste tribunal, obrigando a situações de teletrabalho e redução generalizada de efetivos, entre janeiro e março, a par do adiamento de diligências.

Quanto ao movimento processual e demais atividades desenvolvidas, cumpre referir que esteve em baixa face ao período homólogo de 2020, traduzindo-se na remessa a juízo de 55 recursos de impugnação, 36 dos quais relativos a decisões finais e os demais de atos interlocutórios. A decisão de apenas 50 processos implicou acréscimo de pendência.

Das decisões proferidas 46 resultaram de julgamento, sendo 20 improcedentes e os demais procedentes, no todo (6) ou em parte. Os restantes 4 processos finalizaram por decisão vertida em mero despacho judicial (3) e um foi objeto de despacho de rejeição.

Por contraste com o passado ano os casos levados a julgamento foram mais significativos no plano quantitativo.

O valor total das coimas aplicadas pelo TCRS foi de € **4.163.750,00**. Também foram validadas 3 sanções acessórias aplicadas pelas entidades de supervisão.

Quanto às reações às decisões judiciais o Ministério Público instaurou apenas 1 recurso e respondeu a 36, quase todos interpostos por arguidos.

O resultado da atuação do tribunal e o papel do Ministério Público é função dos valores arrecadados, verificando-se que ascenderam a € **1.052.029,00**, não tendo havido retorno em contexto de cobrança coerciva.

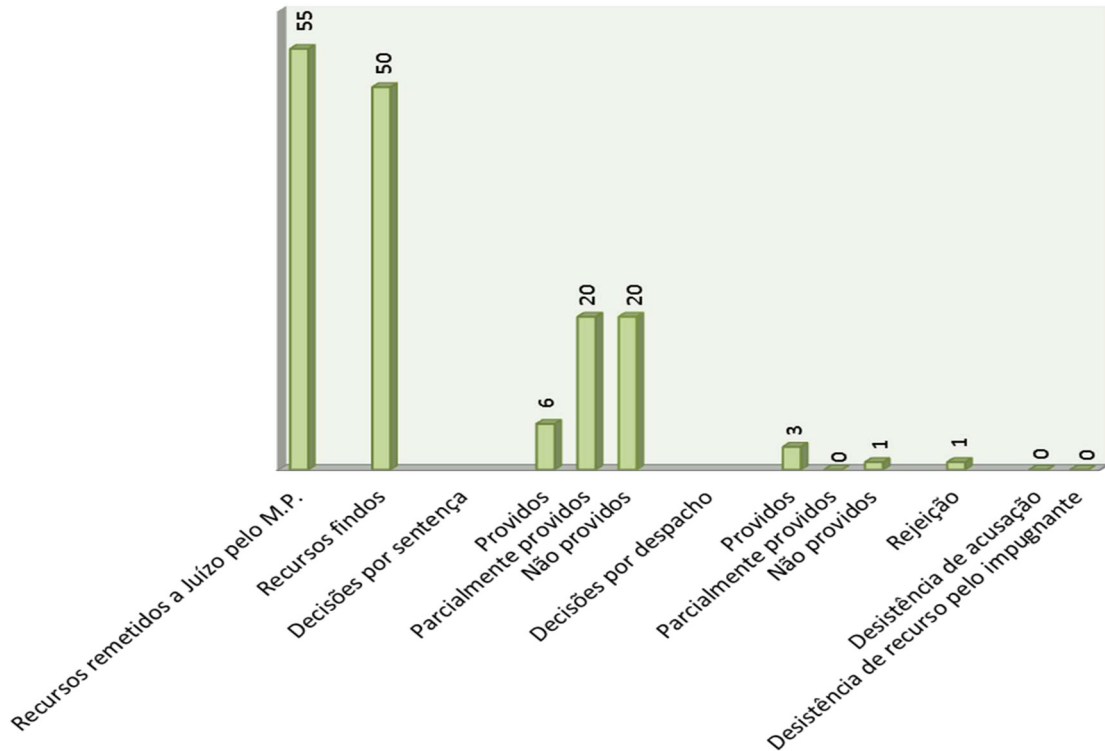
Quanto aos processos administrativos instaurados ascenderam a 76, com finalização de 83, o que determinou ligeira redução da pendência. Este estado de coisas é fortemente tributário da natureza destes processos administrativos, no essencial para acompanhamento do RCO, por isso dependente da maior ou menor finalização dos processos acompanhados.

Seguem as representações gráficas mais relevantes da jurisdição.



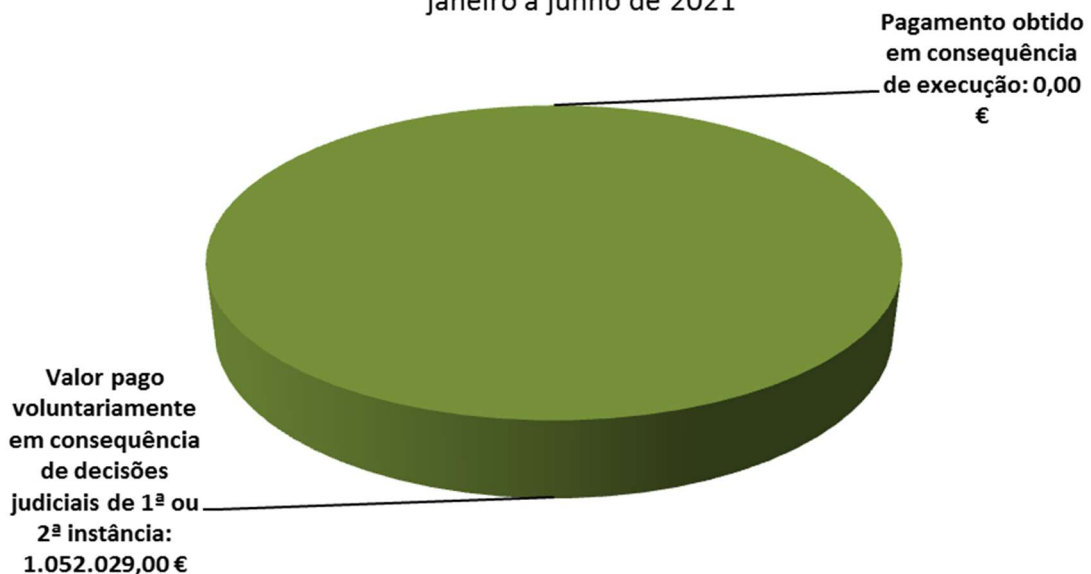
Recursos de impugnação judicial em contraordenação

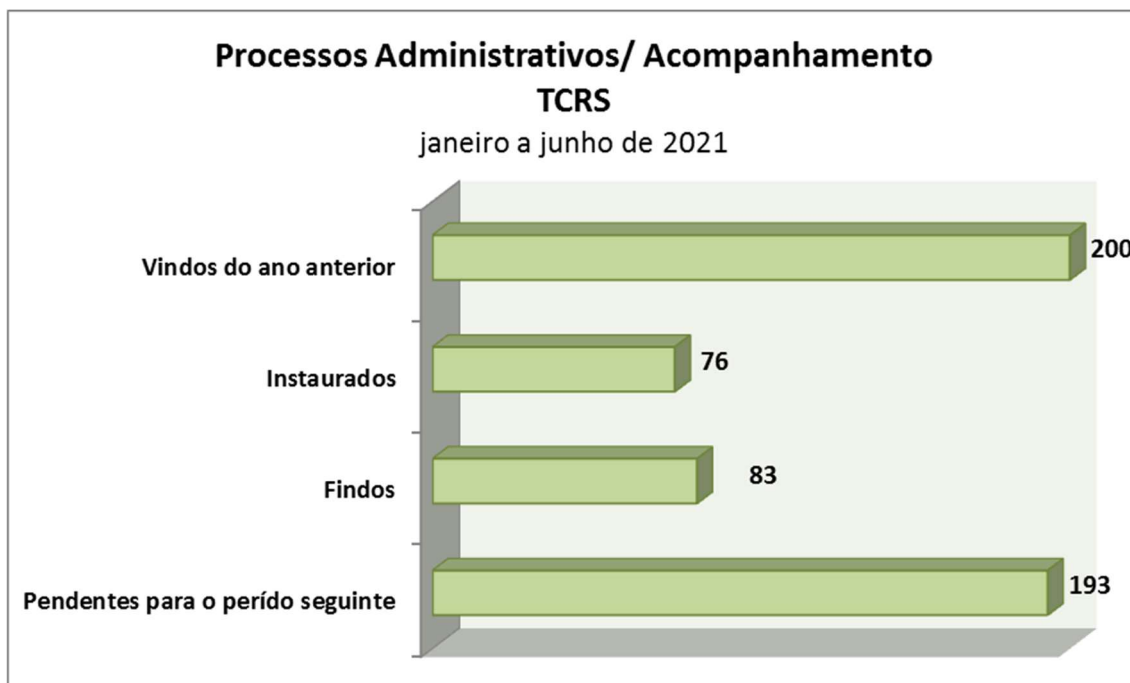
janeiro a junho de 2021



Valores pagos em consequência de decisões judiciais em processo de contraordenação

janeiro a junho de 2021





A atividade operacional do TCRS, no semestre em apreço, foi adversamente afetada pela pandemia, mas também por algumas situações de absentismo, dificuldades operacionais com ausência de salas em condições de acolher intervenientes em quantidade, não sendo incomum ocorrer deslocações para julgamentos em espaços externos ao tribunal, entre eles o tribunal do Cartaxo.

Continuam a decorrer os trâmites de vários processos na área da supervisão bancária, com elevado número de intervenientes e substancial dificuldade.

Para apoio aos três magistrados apenas é possível disponibilizar uma funcionária, o que, episodicamente, cria dificuldades aos serviços. As hipóteses de obter o concurso de assessores para o Ministério Público têm vindo a ser frustradas.

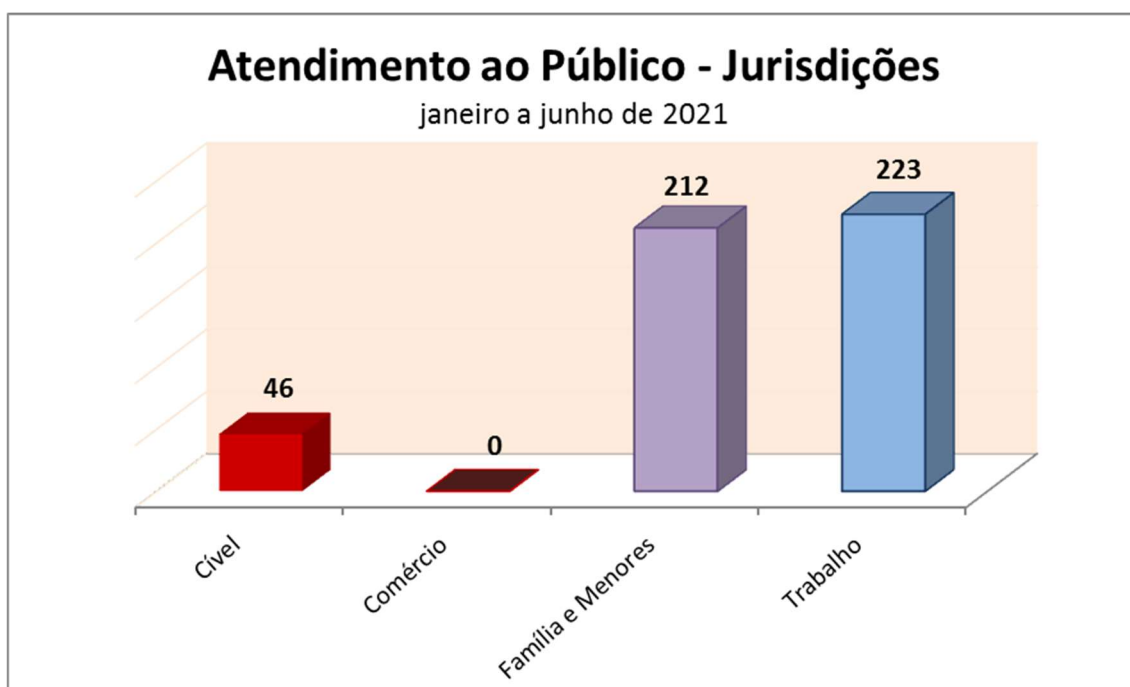
IV. Atendimento ao público – Todas as jurisdições.

Sem prejuízo das anteriores referências individualizadas por jurisdição, deixa-se a referência gráfica que segue, reveladora da proporção da procura do apoio que pode ser concedido pelo Ministério Público, isso sim, em níveis similares a 2020, mas muito



inferiores aos de 2019, pelo que será de admitir que o vivido contexto pandémico, em particular no período de confinamento, tenha desincentivado o contacto com o tribunal.

Outro fator marginalmente explicativo da redução resulta da circunstância de alguns cidadãos preferirem enviar exposições, à Procuradoria-Geral da República, à coordenação da comarca ou aos serviços, solicitando iniciativas processuais que dispensam o atendimento presencial.



IV.1. DIAP

Em todas as Procuradorias dos juízos locais da comarca é assegurado o atendimento ao público, uma vez por semana, em dia e horário que, em concreto, se encontram estabelecidos.

Nas secções de DIAP de Tomar e de Santarém, o atendimento ao público destina-se exclusivamente a matérias do foro penal. Já nas restantes secções de juízo local, o atendimento ao público também abrange as matérias relativas à jurisdição de família e menores e à jurisdição civil, que se encontrem no âmbito das competências do Ministério Público, dada a grande dimensão geográfica da comarca e a inexistência de uma rede de



transportes pública que permita uma deslocação rápida e económica dos cidadãos às secções centrais de família e menores, sediadas em Tomar e em Santarém.

São as questões relativas à jurisdição de família e menores que predominam no atendimento ao público que é realizado localmente, sendo este serviço mais uma das condicionantes a ter impacto negativo na produtividade em termos de inquéritos.

O atendimento ao público é, em regra, assegurado pelos magistrados do Ministério Público, segundo um regime de rotatividade, em princípio no dia designado para o efeito, sem prejuízo dos esclarecimentos que os funcionários prestam às pessoas que se deslocam aos serviços para meros pedidos de informação, em qualquer dia da semana e durante o horário de expediente.

IV.2. Cível, comércio e execução

O atendimento ao público na área cível é realizado em todas as Procuradorias da comarca de Santarém em dias e horário pré-definido devidamente divulgado junto de cada serviço. Tal atendimento é realizado pelos magistrados que exercem funções nas respetivas Procuradorias da República, sendo realizada uma triagem prévia pelos funcionários do Ministério Público. No atendimento é preenchida uma ficha de atendimento por cada sessão realizada.

Nas jurisdições do Comércio e de Execuções não ocorreu qualquer atendimento.

IV.3. Família e menores

Na Procuradoria dos juízos de Família e Menores, o atendimento ao Público é assegurado, semanalmente e de forma alternada, por cada um dos magistrados.

Não obstante haver um dia definido para o efeito (devidamente publicitado, incluindo no portal da comarca), são atendidas nos outros dias da semana as pessoas que se dirigirem aos serviços, sempre que haja disponibilidade, de forma a minorar os inconvenientes e os custos de uma nova deslocação.

No período a que respeita o presente relatório, a redução do atendimento, desvalorizou para a segunda posição, por troca com a área do trabalho, a posição habitualmente cimeira, nos atendimentos, desta jurisdição.



IV.4. Trabalho

O atendimento do público tem sido realizado na comarca duas vezes por semana, mediante marcação prévia, sem prejuízo do atendimento imediato nos casos em que a urgência o justifique ou que a simplicidade permita.

É assegurado pessoalmente pelos magistrados, procedendo-se à elaboração de ficha individual e respetivo registo atualizado, sem prejuízo de prévia triagem para identificação das questões concretas ou da entidade competente para assuntos afins (como a Segurança Social ou ACT).

Tem sido realizado em termos de assegurar os objetivos estabelecidos, designadamente de modo a garantir uma resposta rápida às solicitações e adequada à defesa dos interesses que importa tutelar pelo patrocínio officioso.

Esta jurisdição subiu à primeira posição ao nível das solicitações.

V. Conclusões/Sugestões

V.1. DIAP

Fazendo o balanço da atividade desenvolvida pelo Ministério Público no âmbito do DIAP da comarca de Santarém, verifica-se estar em curso a retoma dos resultados positivos do biénio 2018-2019, mesmo com os períodos de confinamento e suspensão de prazos processuais, realidades melhor geridas em virtude da experiência do ano antecedente. Entre o bom desempenho dos funcionários em teletrabalho e o aproveitamento da integral digitalização dos inquéritos foi possível manter um bom nível de finalização de inquéritos, logrando-se importante redução da pendência, na generalidade das secções.

No capítulo da qualidade da atuação verificaram-se diversos aspetos positivos: o número de inquéritos relativos a arguido desconhecido alcançou novo mínimo histórico; a taxa de acusação subiu mas os inquéritos com duração excessiva entendida como registados até 31/12/2018 e ainda pendentes, aumentaram; no contexto das suspensões



provisórias, além da relevância do seu número absoluto, apraz verificar que a revogação e prosseguimento para acusação foi rara.

Igualmente raras foram as situações de reenvio para inquérito dos expedientes encaminhados para processo sumário e as condenações têm mantido muito bom nível em toda a linha.

A triagem do expediente e seu encaminhamento para soluções alternativas à instauração de inquérito prosseguiu de forma adequada, muito embora isso acresça à carga burocrática dos magistrados, não contabilizada nos índices mais apetecíveis da produtividade em inquéritos. Também dificultou o exercício de funções o acréscimo de solicitações em contexto de decisão sobre autópsia, por efeito (também) da pandemia.

A título de propostas, sugere-se o reforço do quadro de magistrados do Ministério Público nas secções do DIAP em Tomar, que necessitariam cinco efetivos (eventualmente um deles em funções de direção de secção de DIAP) e apenas dispuseram entre três e quatro e do Entroncamento (passando de 2 para 3 os magistrados afetos aos inquéritos e representação nas unidades locais), este por conta da avassaladora subida de entradas. Também Benavente necessita quatro magistrados na representação (o que apenas sucedeu nos primeiros meses do ano) e à falta de organização da respetiva secretaria apenas a previsão, no quadro legal, de um técnico de justiça principal e seu provimento poderia almejar efetivas melhorias na produtividade, já que é o terceiro núcleo com mais inquéritos iniciados na comarca e também implica aturadas tarefas de representação, face à existência de três magistrados judiciais (2 no crime e 1 no cível).

V.2. Instrução Criminal

Estando dois juízes a exercer funções no juízo de instrução criminal, com agendas autónomas, é insuficiente a presença de apenas um magistrado afeto à representação do Ministério Público na instrução criminal, o que se tem colmatado pela afetação simultânea da PR do DIAP também ao TIC, mas tal implica que não possa ter a seu cargo inquéritos e até a fragilização da supervisão dos inquéritos e do apoio técnico que os magistrados mais novos reclamam amiúde (e que até 2018 contava com duas PR em funções de direção dos então procuradores-adjuntos). Como as necessidades da representação no



juízo central criminal condicionam dois PR, o adequado exercício de funções no conjunto da área criminal exigiria a presença de 5 ou 6 magistrados quando, no semestre findo, apenas teve 4 magistrados, metade para a central criminal, metade para TIC e DIAP, abandonando-se, por absoluta impossibilidade, o despacho de processos mais delicados ou complexos por PR, quer em Tomar (lugar não provido no movimento), quer em Santarém.

Acresce que diversas situações de absentismo não galvanizaram melhor desempenho.

Compreendendo as limitações de recursos humanos, a nível nacional, conviremos que o mínimo de recursos humanos em ordem ao adequado exercício das funções nos diversos núcleos da comarca passaria pela existência de dois magistrados com função de supervisão de inquiridos (para enquadrar quase 30 magistrados) na área criminal/DIAP, fossem dois na sede ou um na sede e outro em Tomar.

A instrução criminal viu-se assoberbada, no passado semestre, com diligências resultantes da introdução da Diretiva 5/2019, que levaram aos limites os magistrados judiciais e do Ministério Público e os funcionários. Os adiamentos de diligências criaram pesado lastro que deverá levar meses a diluir, sobrepondo-se debates instrutórios em processos de maior ou menor complexidade, o que implica a afetação, quase a tempo inteiro, de dois procuradores...

A concentração na sede de todo o serviço de instrução mereceria reflexão e, porventura, novas soluções, com eventual criação de um novo juízo na zona norte da comarca, entre Torres Novas e Entroncamento, mas esta questão transcende a estrutura do Ministério Público.

V.3. Procuradoria do Juízo central criminal

A concentração do juízo central criminal em Santarém tem conduzido a um volume de serviço extremamente elevado e um número significativo de julgamentos, com a conseqüente permanência constante dos magistrados do Ministério Público em sala de audiência.



As medidas de gestão adotadas pelo juiz presidente permitiram ocasional realização simultânea de dois coletivos (e, a instâncias, três, por causa de bastar um juiz singular para uma audição de condenado, por exemplo), ao que já não constitui obstáculo a falta de salas no Palácio da Justiça.

No entanto a unidade sofreu forte impacto da paralisação decorrente da pandemia, pois que dezenas de julgamentos foram adiados, quantas vezes pelas necessidades de manter isolamento profilático de algum interveniente. O julgamento do “caso Tancos” prossegue e implicou a quase exclusiva afetação de um procurador da República.

V.4. Procuradorias dos juízos cíveis, do comércio e da execução

Na maioria das Procuradorias a insuficiência de meios humanos (magistrados e funcionários) e recursos técnicos é a principal preocupação, associada à elevada pendência de processos e às várias solicitações diariamente dirigidas aos magistrados do Ministério Público.

Não obstante a especialização verificada continuam a ser preponderantes na comarca as instâncias com competência genérica (num total de 5), em que os magistrados continuam a ter solicitações, quer a nível da área cível, quer ao nível criminal e mesmo em matérias de família e menores (designadamente no atendimento ao público), o que tem impacto adverso na resposta quantitativa às solicitações.

Mostra-se premente a colocação de magistrados onde o quadro não se mostra preenchido ou é insuficiente face ao volume de serviço, quando este inclua volume processual significativo de inquéritos (o que sucede com os núcleos de Benavente, Entroncamento e Tomar, como se aludiu).

Nas demais jurisdições especializadas (execução e comércio) revela-se suficiente o número de magistrados ao serviço, por não ter ocorrido substancial aumento do serviço.

V. 5. Juízos centrais de família e menores

Ainda ocorrem alguns atrasos nas respostas da DGRSP aos pedidos de relatórios, o que inviabiliza o cumprimento dos prazos legais na finalização dos inquéritos tutelares educativos, pelo que seria útil, ao nível do Ministério da Justiça, que fossem adotadas



medidas no sentido de serem obtidas respostas mais céleres. A dificuldade na convocatória de intervenientes e tempo de agendamento por entre a pesada afetação ao serviço judicial também não auxiliam a recuperação.

No mais haverá que considerar adequado o quadro de magistrados do Ministério Público atualmente implementado (num total de 6 magistrados, sendo três na sede, dois em Tomar e um em Abrantes), admitindo-se como exequível a melhoria do desempenho, assim se estabilizem os serviços.

V.6. Procuradorias dos juízos centrais do trabalho

A manutenção em nível proporcionalmente reduzido das solicitações e dos resultados do Ministério Público no semestre terá explicação, ainda e sempre, no contexto pandémico vivido. Teme-se que a degradação da situação económica venha a redundar em maior procura dos serviços, mas parece existir suficiente capacidade instalada para lhe dar resposta, surgindo sinais de recuperação operacional, inclusive em Tomar.

V.7. Procuradorias dos juízos locais de competência especializada e de competência genérica

O quadro de magistrados e de oficiais de justiça não se encontra preenchido e, nalgumas Procuradorias, o quadro legal é desajustado, para menos, à realidade, ao volume e às necessidades do serviço, o que pode pôr em causa o cabal e digno desempenho das funções.

Torna-se necessária a realização de um conjunto de obras de conservação e reparação, sendo de realçar a ausência de ar condicionado em diversas salas de audiência e outros espaços, nomeadamente nos gabinetes dos magistrados, numa comarca onde as amplitudes térmicas são elevadas, entre as várias estações do ano.

Algumas obras há muito estão prometidas, com plantas aprovadas, mas sem que os concursos públicos sejam abertos, pelo que têm vindo a transitar de ano para ano.

Uma das dificuldades verificada em certas instalações é a da inexistência de salas de testemunhas, o que permite a coexistência no mesmo espaço de ofendidos e arguidos e das respetivas testemunhas.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

O mesmo se passa quanto a espaços para diligências do Ministério Público: a generalidade das salas de inquirição/interrogatório é exígua para a realização das diligências, nomeadamente quando estão presentes o magistrado, o oficial de justiça, os advogados, e os intervenientes processuais (caso de acareações), mais o sistema de gravação e o restante equipamento.

No contexto de pandemia tornou-se inviável a presença de todos os funcionários nalgumas secretarias, ou a utilização das salas de diligência por insegura a presença de (até) quatro pessoas no espaço.

Pontualmente ganhou-se um novo espaço para a secretaria do MP na sede, em local antes afeto à secção central.

*

Apesar das dificuldades e constrangimentos descritos neste e em anteriores relatórios tem sido possível manter num patamar razoável a resposta ao cidadão utente da justiça, afirmação que, desta vez, deverá ser entendida como significando que, não fosse a realidade vivida, teria ocorrido melhor desempenho dos serviços.

Certamente as condições de receção do público e de trabalho na generalidade dos edifícios não são confortáveis e tornaram-se piores com as novas exigências de segurança, mas admite-se como bastante provável que, estabilizada a crise pandémica, as rotinas já consolidadas na comarca, os métodos organizacionais implementados e a capacidade instalada a nível dos recursos humanos, mesmo com as deficiências anotadas, permitirão melhorar os índices de produtividade e recuperar os inquéritos com pendência excessiva.

Santarém, 25 de outubro de 2021

O magistrado do Ministério Público coordenador



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA
DA COMARCA DE SANTARÉM

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] José Branco
Dados: 2021.10.25
20:17:21 +01'00'

José Manuel Santos Branco